



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.965, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Bombeiros Militares, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atuarem no Centro Integrado de Operações - Ciop, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.", combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Subtenente do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico **21-0, EDIONE TEIXEIRA CHIANCA;

II - Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico **95-1, LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS;

III - Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico **22-0, MÁRCIO CÂMARA HOLANDA;

IV - Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico **47-2, PAULO ROBERTO MOREIRA GALVÃO; e

V - Terceiro-Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico **37-1, ANDRÉ LUIZ DA CUNHA UCHAK.

Parágrafo único. Os Bombeiros Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuarão no Corpo de Bombeiros Militar no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Art. 2º Os Bombeiros Militares continuarão agregados ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3º Os Praças permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056061541

DECRETO N° 29.966, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Bombeiros Militares, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.", combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Cabo do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico **00-6, ESTÉFANE COSTA TAVARES; e

II - Cabo do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico **80-2, ALISON MARTINS VERAS.

Parágrafo único. Os Bombeiros Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuarão no Corpo de Bombeiros Militar no período de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para comporem comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3º Os Bombeiros Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4º Os Cabos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056078885

DECRETO N° 29.963, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedência e reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Tenente-Coronel da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado de Rondônia - QOPM, Matrícula *****659, EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º a 30 de janeiro de 2025, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, no

policciamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Tenente-Coronel encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Fica o Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****659, EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, a contar de 31 de janeiro de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 6º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Oficial revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056128768

DECRETO Nº 29.964, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Tenente-Coronel da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Matrícula *****657, DEIVSSON SOUZA BISPO, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Tenente-Coronel encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056631672

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de janeiro de 2025, ANA LUIZA SIKORSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056692321

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2024, WILLES MIQUILINO DA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056692741

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056693234

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056693458

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.165 de 3 de setembro de 2024 que nomeou, a partir de 19 de agosto de 2027, VICENTE MARTINS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056701163

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de dezembro de 2024, FRANCINEIDE COSTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056681023

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Modernização Institucional, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056691840

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 29 de março de 2023, publicado no diário oficial nº 60 de 30 de março de 2023, que nomeou a contar de 1 de março de 2023, SANDRA SAVEGNAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Onde se Lê	Leia-se
SANDRA SAVEGNAGO	SANDRA SAVEGNAGO PELLIZZARI

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056697301

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 3 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial nº 4 de 7 de janeiro de 2025, que nomeou a contar de 3 de janeiro de 2025, HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Onde se Lê	Leia-se
HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO	HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO RITO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056696479

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, ERIEL MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056698593

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, IVONE SARAIVA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056691553

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, KAROLINA PAIVA DE LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056694529

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, JONES DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056694647

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, ALANIS DE LIMA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056694744

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, KAWANE DE LUCENA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056694836

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, JÉSSICA RAFALSKI GOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056694940

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056695035

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, ADRIANO DE ARAUJO CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056692749

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056694934

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Controlador Interno, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056695052

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, HENRIQUE SALES DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Controlador Interno, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056695210

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056695347

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, PÂMELA VITHES AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056708481

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, JADER TERCEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência Estadual do Índigena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056693048

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, KAIKE MALTEZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056693097

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de janeiro de 2025, VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056698631

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, FELIPE SANTOS MOREL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056694747

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, ANNIE ISABELLE EVANGELISTA BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056695760

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2025, JOAO VITOR AZEVEDO MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056697911

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, FRANCISCO UBIRAJARA UCHOA REBOUCAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056698093

Portaria nº 31 de 22 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.000868/2025-96.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 20 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Mauro Alberto Pavelegini, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056699803

Portaria nº 32 de 22 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas

Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0019.152945/2021-40.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Polícia Civil - PC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056702864

CASA CIVIL

Portaria nº 470 de 20 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 4568/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.009269/2023-97; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053053640

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 51/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CHACAREIROS E HORTIFRUTIGRANJEIRO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - APROCHOP, CNPJ/MF Nº: 09.010.090/0001-76. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 pulverizador canhão, para realização pela Fomentada, dos serviços de aplicação de fertilizantes, herbicidas, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 59.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007010 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004553/2024-39 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025.

Protocolo 0056689194

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 130/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida, no montante de R\$ 143.313,83, destinado à ampliação de meta. **5-PROCESSO:** 0029.010692/2023-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2025.

Protocolo 0056716319

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 44/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.602.789/0001-01 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R\$ 413.523,00, representando aproximadamente 24,8% sobre o valor do contrato, para um acréscimo de 99 unidades de microcomputadores. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15011 - Programa de Trabalho: 0618321101487 - Fonte de Recurso: 2759008002 - Natureza da Despesa: 449052 **6-PROCESSO:** 0019.040541/2023-76 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2025.

Protocolo 0056724513

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0035/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 03.02.2025. **5-PROCESSO:** 0033.127150/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2025.

Protocolo 0056727448

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 67/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.926.189/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de mergulho de resgate. **5-VALOR:** R\$ 91.245,94 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 0612210152087208733 - Fonte de Recurso: 2500000001 - Natureza da Despesa: 33903027 **7-PROCESSO:** 0004.000440/2025-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/670/2023, ARP/210/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2025.

Protocolo 0056733599

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 010/2020/PJ/DER-RO **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Ampliam-se as metas do Termo de Convênio, passando a constar na Cláusula Primeira e Terceira da seguinte forma: "CLÁUSULA PRIMEIRA: (...), Construção do Centro de Castração de animais no Município de Vilhena/RO, conforme Plano de trabalho (0056479350), (...)." "CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 402.071,13 (...). § 1º. O valor de R\$ 292.000,00 (...). § 2º. O valor de R\$ 108.606,40 (...). § 6º. Fica permitida a utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, no valor de R\$ 1.464,73(...). **5-PROCESSO:** 0009.513037/2019-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056734583

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 25/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Aquisição de Playgrounds para Instalação em espaços públicos na Cidade e Distritos de Machadinho do D'Oeste. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 26.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.004112/2024-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056735009

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1261/SEPOG/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** GMO GLOBALSIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A, CNPJ/MF Nº: 24.752.571/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, contados do termo final da vigência anterior. **5-PROCESSO:** 0035.003054/2023-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2025.

Protocolo 0056730739

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 684/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Construção de pista de caminhada no Estádio Aglair Tonelli. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 39.925,82 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001179/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056732436

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/333/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a Ampliação de Metas do presente convênio, conforme o novo Plano de Trabalho (0056533707), assim como fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 25/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.036254/2023-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056737229

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 19/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Aquisição de Playground para praças e espaços públicos municipais. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 69.600,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.004146/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056731493

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACOOP Nº 025/PGE/2020 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE ALVORADA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 63.789.804/0001-31. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação, por mais 11 meses, a contar de 24.01.2024, até 24.12.2024. **5-PROCESSO:** 0033.377835/2020-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024.

Protocolo 0056047343

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 446/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 11.079.071/0001-48. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 25/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.514671/2021-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2025.

Protocolo 0056742759

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 22 de 22 de janeiro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001278/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora Pâmela Jacomini, matrícula n.º *****638, Assistente de Controle Interno e Coordenadora de Integridade da Controladoria-Geral do Estado-CGE, para responder pelo expediente da Diretoria Integridade - DI, durante o afastamento do titular do cargo, Emiliano de Sousa Marinho Filho, matrícula n.º *****153, pela razão e período indicados abaixo:

Período	Motivo	Observação
28/01/2025 a 31/01/2025	Férias/Portaria de Remarcação n.º 14 de 16/01/2025, publicado no DIOF n.º 11 de 16/01/2024.	A substituição não abrange a totalidade das férias do titular do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056689714

Portaria nº 23 de 22 de janeiro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001278/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora Gabriela Soares, matrícula n.º *****767, Auditora de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado-CGE, para responder pelo expediente da Diretoria Integridade - DI, durante o afastamento do titular do cargo, Emiliano de Sousa Marinho Filho, matrícula n.º *****153, pela razão e período indicados abaixo:

Período	Motivo	Observação
22/01/2025 a 27/01/2025	Férias/Portaria de Remarcação n.º 14 de 16/01/2025, publicado no DIOF n.º 11 de 16/01/2024.	A substituição não abrange a totalidade das férias do titular do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056690873

Portaria nº 24 de 22 de janeiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Manual de Estágio Probatório, Portaria nº 79 de 27 de abril de 2021, publicada no DOE nº 91 de 03.05.2021;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 60 de 31 de março de 2021, publicada no DOE nº 74 de 09.04.2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.067867/2022-07;

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, a contar de 16.11.2024, o servidor Cássio André Aguiar, mat. *****242, Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 2/2025/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (0056614184), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** do servidor no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056693947

Portaria nº 25 de 22 de janeiro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a **Classe I - Referência B**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	POSSE	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.067867/2022-07	Cássio André Aguiar	*****242	16/11/2021	Auditor de Controle Interno	16/11/2021 a 15/11/2024	I-B	16/11/2024

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056694841

Portaria nº 26 de 22 de janeiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de informar de modo geral, a estrutura, funções, direitos e deveres, sistemas dentre outras informações relevantes para compreensão do órgão pelos estagiários, em especial para os que estão ingressando na Controladoria Geral do Estado - CGE;

CONSIDERANDO o processo 0007.000061/2025-73, referente à solicitação para elaboração de Cartilha de Ambientação para estágio na CGE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Cartilha de Ambientação para estágio na Controladoria-Geral do Estado de Rondônia-CGE-RO, exercício de 2025, versão 1.1, para aplicação no âmbito da CGE-RO.

Parágrafo único. A Cartilha de Ambientação para estágio na Controladoria-Geral do Estado de Rondônia-CGE-RO estará disponível no sítio eletrônico da CGE-RO, por meio do *Link*: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Cartilha_do_Estagio_CGE_RO.pdf

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0056701612

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000001/2025-12.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 13 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.9 de 14 de janeiro de 2025, o qual autorizou a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, lotado na Casa Militar, no período de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056703601

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000001/2025-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, lotado na Casa Militar, no período de 21 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056703908

Portaria nº 25 de 21 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º. — RETIFICAR os termos da Portaria nº 433 de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de nº, de 20/12/2024 a qual concede Recesso Administrativo em 02 (dois) períodos, de 23 a 27 de dezembro de 2024, e de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, conforme dispõe o artigo 4º do decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, aos servidores desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme planilha abaixo:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA/SIAPE	SERVIDOR	PERÍODO	SETOR
*****908	LIA MORENA DOS SANTOS SALUSTIANO	23/12/2024 A 27/12/2024	TUDO AQUI- JI-PARANÁ

LEIA-SE:

MATRICULA/SIAPE	SERVIDOR	PERÍODO	SETOR
*****908	LIA MORENA DOS SANTOS SALUSTIANO	30/12/2024 A 03/01/2025	TUDO AQUI- JI-PARANÁ

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 0056661053

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 16 de 22 de janeiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **03/09 e 06/10/2024**, totalizando 4 (quatro) dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 1 (um) dia de folga eleitoral no Requerimento 0056684260, restando ainda 1 (um) dia não marcados.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO - **Assessor**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **23 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0056708584

Portaria nº 11 de 20 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024,

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar N. 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Certidão de Casamento (0056595922).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 08 (oito) dias de folga em razão de casamento**, no período 17/01/2025 à 24/01/2025, ao servidor **EDUARDO SOUZA FERREIRA - Assessor IX**, pertencente ao quadro de servidores desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0056599107

Portaria nº 15 de 22 de janeiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral no dia **27/10/2024**, totalizando 2 (dois) dias de folga;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou 1 (um) dia de folga eleitoral no Requerimento 0056660998, restando ainda 1 (um) dia não marcado.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória a servidora REGIANE APONTES MACEDO - **Assessora**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **27 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0056697153

Portaria nº 10 de 17 de janeiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme a **Certidão N° 239/2024 - CRE/GAB20ª ZE/20ª ZE** (0056573437);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 15 (quinze) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0056572559, restando ainda 3 (três) dias não marcados.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de folgas compensatórias ao servidor GENER EMANOEL ALVES FEITOSA - **Técnico em TIC**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **20 à 24 e 27 à 31 de janeiro e 03 à 07 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0056585930

Portaria nº 17 de 23 de janeiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024,

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar N. 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Certidão de Casamento (0056713140).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 08 (oito) dias de folga em razão de casamento**, no período 18/01/2025 à 25/01/2025, a servidora **JONICA EVELLY COSTA DA SILVA - Assessor X**, pertencente ao quadro de servidores desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0056728547

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 49 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 13 SEPOG-NCONV (0056494195) e Autorização (0056649167), constantes no Processo SEI 0035.006277/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **Karoline Lima do Vale**, Assessor III, matrícula nº *****839, que estava programado para o período de: 26/12/2024 a 30/12/2024, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024 , ficando remarcando para o período de: **05/05/2025 a 09/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056691660

Portaria nº 50 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 13 SEPOG-NCONV (0056494195) e Autorização (0056649167), constantes no Processo SEI 0035.006277/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **Zélia Rocha de Farias**, matrícula nº *****450, que estava programado para o período de: 03/03/2025 a 07/03/2025, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024 , ficando remarcando para o período de: **23/06/2025 a 27/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056692585

Portaria nº 34 de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados Nesta Secretária, para atuarem como Ponto Focal na operação do sistema eSocial-PRO:

- ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA
- ARITA ALVES PEREIRA
- DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA
- ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA
- ISABELLE GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA
- **JÚLIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ**
- LETÍCIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ
- LUCIANA SOUSA DA MOTA
- NATALIA PAULINO SILVA DE SALES
- NICKSON NERES DE MOURA
- PATRICIA CESÁRIO DE SOUSA NEVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056579627

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 496 de 22 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0056122483), e a Certidão n. 14 (0056662947), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.039520/2024-19;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0033.087286/2022-66;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **JOSENITA ALMEIDA DE BARROS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n.*****145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Protocolo 0056678882

Portaria nº 507 de 22 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0051407223), e a Certidão n. 2493/SEGEP-GBP (0056690484), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.047746/2024-44;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.047742/2024-66;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SILVANEIDE GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Protocolo 0056690705

Portaria nº 526 de 22 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0029.002109/2025-20, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **21/01/1950**, ao servidor **JOSÉ CARLOS CARAMORE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Protocolo 0056708022

Portaria nº 492 de 22 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 161 (0056447701) e, conforme constam no Processo n. 0036.059729/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx336	Data Admissão:14/09/1994
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 a 13/09/2024	14/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056677776

Portaria nº 522 de 22 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3240 (0055061251) e, conforme constam no Processo n. 0036.052911/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMANOEL RIBEIRO LEMOS	
Matricula: xxxxxx007	Data Admissão:28/03/2019
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	28/03/2022 a 27/03/2023	28/03/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Portaria nº 499 de 22 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2915 (0054421714) e, conforme constam no Processo n. 0036.047793/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZINETH DA CONCEICAO SOUZA	
Matricula: xxxxxx717	Data Admissão:25/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	25/08/2018 a 24/08/2020	25/08/2020
07	25/08/2020 a 24/08/2022	25/08/2022
08	25/08/2022 a 24/08/2024	25/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Portaria nº 503 de 22 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3158 (0054806331) e, conforme constam no Processo n. 0036.047503/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx582	Data Admissão:09/04/2015
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	09/04/2019 a 08/04/2021	09/04/2021
05	09/04/2021 a 08/04/2023	09/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056687892

Portaria nº 501 de 22 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2961 (0054473549) e, conforme constam no Processo n. 0036.044898/2024-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCO ANTONIO BACARIN JUNIOR	
Matricula: xxxxxx115	Data Admissão:06/02/2002
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	06/02/2018 a 05/02/2020	06/02/2020
11	06/02/2020 a 05/02/2022	06/02/2022
12	06/02/2022 a 05/02/2024	06/02/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056686220

Portaria nº 497 de 22 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 160 (0056447031) e, conforme constam no Processo n. 0002.002697/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao(a) servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAGZAN DA SILVA AZEVEDO		
Matricula: xxxxxx599		Data Admissão:01/07/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/07/2018 a 30/06/2020	01/07/2020
07	01/07/2020 a 30/06/2022	01/07/2022
08	01/07/2022 a 30/06/2024	01/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056679277

Portaria nº 506 de 22 de janeiro de 2025

SEGEPI-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3068 (0054656684) e, conforme constam no Processo n. 0049.005189/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANE DE SANTANA LIMA		
Matricula: xxxxxx454		Data Admissão:11/05/2018
Cargo: MEDICO 40h		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	11/05/2021 a 10/05/2022	11/05/2022
04	11/05/2022 a 10/05/2024	11/05/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056689729

Portaria nº 495 de 22 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 136 (0056398481) e, conforme constam no Processo n. 0036.085946/2022-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HERIKA LIMA FONTENELE	
Matricula: xxxxxx914	Data Admissão:26/10/2004
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	26/10/2016 a 25/10/2018	26/10/2018
09	26/10/2018 a 25/10/2020	26/10/2020
10	26/10/2020 a 25/10/2022	26/10/2022
11	26/10/2022 a 25/10/2024	26/10/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056678448

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.606095/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor HELIOMAR RODRIGUES, Agente de Portaria e Vigilância, matrícula n. ***18-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – Seas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056578861

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034524/2021-19,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DJAINE FERREIRA MENDES MERA, Professor, 20 horas semanais, matrícula **37-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056580575

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.113081/2020-41,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA, Professor, matrícula n. *629, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056581800

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.030015/2023-89,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA, Professora Pedagoga, 40 horas, matrícula n. **18-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056582017

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000028/2024-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, Professor, habilitação em Pedagogia, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. **03-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056582274

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.113232/2020-61,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, Professor, matrícula n. **76-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056582509

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.106136/2021-47,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO, Professor, com 20 horas semanais, matrícula n. **59-1,

pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056582768

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.058847/2023-60,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES, Pedagoga, matrícula n. **34-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056559235

Portaria nº 543 de 23 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 54/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 24 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0056734554

Portaria nº 542 de 23 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 23/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0056734032

Portaria nº 546 de 23 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 24/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 133/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0056735027

Portaria nº 547 de 23 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 25/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 140/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0056735507

Portaria nº 353 de 16 de janeiro de 2025

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Em exercício conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 1297/2024/PGE-SEDUC (0055468234), bem como os termos do Ofício n. 1005/2025/SEDUC-GPAD (0056379605), constantes dos autos do Processo n. 0029.071226/2024-52,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, os contratos dos servidores temporários do cargo de **Professor Classe C**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, contados a partir das respectivas datas, constantes do Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 22 de janeiro de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Em exercício

ANEXO DA PORTARIA N. 353, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Relação Nominal dos Servidores Temporários

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Data de Admissão	Data de Prorrogação
1	*****742	ADA CAMPOS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
2	*****865	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025

3	*****252	ADEILTON DA ROCHA VELOSO	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
4	*****586	ADEMIR JOEL RIBAS	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
5	*****899	ADENILZA ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
6	*****895	ADILA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	20/11/2023	20/11/2025
7	*****130	ADILSON LOPES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
8	*****720	ADILSON PIEDADE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	20/10/2023	20/10/2025
9	*****255	ADRIANA BONIFACIO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
10	*****413	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
11	*****553	ADRIANA GOES VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
12	*****996	ADRIANA GRACIELLI DE PAULA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
13	*****738	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/06/2023	22/06/2025
14	*****541	ADRIANA MEDEIRO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	20/09/2023	20/09/2025
15	*****934	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	19/10/2023	19/10/2025
16	*****917	ADRIANA TONIATO FLOR	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
17	*****371	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
18	*****975	AGDA CAMPOS DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
19	*****725	AGNALDO HERACLITO LOPES SENA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
20	*****755	AGNALDO VALENCIANO	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
21	*****530	ALAN DA ROCHA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/06/2023	02/06/2025
22	*****804	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
23	*****497	ALCINERIA ANTERO DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	01/12/2023	01/12/2025
24	*****921	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025

25	*****786	ALDIZETE SILVA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
26	*****730	ALENIZIA GONCALVES DO AMARAL	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
27	*****102	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
28	*****902	ALESSANDRO BUENO FELIPE	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
29	*****814	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	Professor Classe C - Ch 40	26/06/2023	26/06/2025
30	*****404	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
31	*****965	ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
32	*****850	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
33	*****641	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
34	*****896	ALICE CASTRO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	23/06/2023	23/06/2025
35	*****583	ALICE MARLETE STIZ	Professor Classe C - Ch 40	06/10/2023	06/10/2025
36	*****159	ALINE DE OLIVEIRA FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
37	*****148	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
38	*****517	ALINE MOREIRA BRANDÃO	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
39	*****115	ALINE NASCIMENTO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	12/09/2023	12/09/2025
40	*****852	ALINE ROSANE DE ARAUJO PARENTE	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
41	*****350	ALISON FREITAS CAVASSANI	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
42	*****530	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
43	*****038	AMON PAUL LEMOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	03/04/2023	03/04/2025
44	*****320	ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
45	*****893	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2023	22/03/2025
46	*****569	ANA CLEA MARQUES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	06/10/2023	06/10/2025

47	*****120	ANA CRISTINA BRAGA MONTENEGRO ZUNIGA	Professor Classe C - Ch 40	04/10/2023	04/10/2025
48	*****000	ANA LUCIA ABUD MENDES	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
49	*****027	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
50	*****670	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	07/06/2023	07/06/2025
51	*****981	ANA LUCIA RABELO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	10/03/2023	10/03/2025
52	*****639	ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	05/10/2023	05/10/2025
53	*****652	ANA MARIA ALVES CORRÊA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
54	*****717	ANA MARIA CONSTANTINO DA PAZ	Professor Classe C - Ch 40	04/10/2023	04/10/2025
55	*****702	ANA PAULA COSTA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
56	*****760	ANA PAULA DE JESUS VALIENTE	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
57	*****791	ANA PAULA MATOS	Professor Classe C - Ch 40	15/08/2023	15/08/2025
58	*****731	ANA PAULA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	23/10/2023	23/10/2025
59	*****741	ANA ROSA HUHNS PAULINO BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
60	*****816	ANDERSON DA SILVA FRANCA	Professor Classe C - Ch 40	03/08/2023	03/08/2025
61	*****253	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	23/05/2023	23/05/2025
62	*****545	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
63	*****885	ANDRE PEREIRA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
64	*****631	ANDRE TORRES LOPES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
65	*****253	ANDREA ASSUNCAO SACRAMENTO	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
66	*****980	ANDREA CRISTINA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
67	*****280	ANDREIA COSTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/11/2023	01/11/2025
68	*****138	ANDREIA DOS SANTOS BATISTA CASTEDO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025

69	*****728	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
70	*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
71	*****429	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	06/09/2023	06/09/2025
72	*****962	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
73	*****355	ANDRESSA HORBACH MARCILIO	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
74	*****732	ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
75	*****715	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
76	*****688	ANGELA LUZIA DA SILVA MATHIAS MARTH	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025
77	*****848	ANGELA MARIA MAGELA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	05/09/2023	05/09/2025
78	*****531	ANGELA TEREZINHA GRUBER	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
79	*****722	ANGELICA CARDOSO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
80	*****618	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
81	*****941	ANIZETE VANI PAINKO	Professor Classe C - Ch 40	17/03/2023	17/03/2025
82	*****287	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
83	*****801	ANTONIA MARCIA GUARATE VITALIANO	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
84	*****602	ANTONIO ALGUSTO SILVA CALONEGO	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
85	*****649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
86	*****374	ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
87	*****800	AROLDO SILVA BARROS	Professor Classe C - Ch 40	26/06/2023	26/06/2025
88	*****784	ATAIDE PINTO DE MERELIS	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
89	*****415	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	08/12/2023	08/12/2025
90	*****394	AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025

91	*****285	AURICICLEIA DIOGENES GOMES	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
92	*****397	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
93	*****643	BARBARA LETICIA DA SILVA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
94	*****393	BEATRIZ ALLINE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
95	*****812	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
96	*****017	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
97	*****368	BEATRIZ SVIDERSKI	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
98	*****401	BETANIA ELIZAT OZORIA DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
99	*****592	BRUNA ALMEIDA SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
100	*****997	CAMILA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
101	*****006	CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
102	*****949	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
103	*****974	CARLA CAMPO DELLORTO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
104	*****999	CARLA SAMILA COSTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
105	*****327	CARLA SANTANA DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
106	*****841	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
107	*****985	CAROLINA ALESSANDRA FERREIRA PEPE	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
108	*****995	CAROLINA BARBOZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025
109	*****779	CATIANE CONSTANCIO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
110	*****778	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
111	*****425	CINTHIA SILVA CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
112	*****443	CLAUDIA ALINE PUERARI	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025

113	*****065	CLAUDIA CARLA PERONE	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
114	*****065	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
115	*****729	CLAUDIA PADILHA PRADO	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
116	*****469	CLAUDIANA VINHATTI PARTELI	Professor Classe C - Ch 40	23/08/2023	23/08/2025
117	*****353	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
118	*****115	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
119	*****991	CLAYDAIANE FERRAZ ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
120	*****662	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
121	*****071	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
122	*****609	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	17/10/2023	17/10/2025
123	*****804	CLEIDILENE BASILIO MENDONÇA CALHEIROS	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
124	*****572	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
125	*****927	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
126	*****591	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
127	*****239	CLEUZA MARIA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/08/2023	09/08/2025
128	*****890	CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
129	*****295	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
130	*****332	CLEZIA AMARAL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
131	*****769	CLODOALDO LEMOS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
132	*****638	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
133	*****940	CREUNICE PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
134	*****100	CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025

135	*****337	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
136	*****408	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	13/09/2023	13/09/2025
137	*****867	CRISTIANE RODRIGUES TOMAZZO	Professor Classe C - Ch 40	04/07/2023	04/07/2025
138	*****956	CRISTIANO MENEZES GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
139	*****954	DAIANA FERNANDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
140	*****953	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
141	*****360	DAIANE IECKER DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
142	*****785	DAIANNY APARECIDA TRENTINI MENDES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
143	*****717	DAISY WILKE DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
144	*****981	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
145	*****687	DANIEL LIMA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
146	*****155	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	Professor Classe C - Ch20	20/06/2023	20/06/2025
147	*****783	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
148	*****975	DANIELE SOUZA POGIAN	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
149	*****121	DARCY JULIO MONTENEGRO ARDAIA	Professor Classe C - Ch20	26/09/2023	26/09/2025
150	*****275	DAVILSON DE JESUS SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	17/03/2023	17/03/2025
151	*****014	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
152	*****219	DAYSE CRISTINA VIDAL	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
153	*****679	DEILA ADRIANA BRILHANTE RAMOS CORAL	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
154	*****551	DELOISE ÂNGELA AMORIM DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
155	*****251	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
156	*****510	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025

157	*****144	DEUSAILZE ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
158	*****840	DEUSIANE SILVA CRUPES	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
159	*****682	DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
160	*****478	DEUZENI MARIA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
161	*****875	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	21/08/2023	21/08/2025
162	*****850	DIANA LISBOA CORREIA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
163	*****305	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
164	*****779	DILCE LINO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
165	*****802	DILEIA DA SILVA BRUN	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
166	*****741	DINAMAR BASTOS DE LIMA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
167	*****141	DIÓGENES DEMÉTRIO DE AZEVEDO REINO	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
168	*****777	DIOGO RODRIGUES GONCALVES PARREIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/02/2023	02/02/2025
169	*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
170	*****843	DIVINA PEREIRA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
171	*****413	DORES CRISTINA ANTUNES MARTINS MOTTA	Professor Classe C - Ch 40	07/07/2023	07/07/2025
172	*****756	DOROTEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
173	*****999	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	10/11/2023	10/11/2025
174	*****603	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
175	*****809	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA	Professor Classe C - Ch20	15/06/2023	15/06/2025
176	*****879	DUCILENE LIMA SAMPAIO	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
177	*****856	EBILENE DA SILVA SERRATH	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
178	*****149	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025

179	*****374	EDIANA LIMA GONCALVES WALTER	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
180	*****003	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
181	*****780	EDILENE DOS ANJOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
182	*****747	EDILMA MORAIS DE JESUS BRANDÃO	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
183	*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
184	*****795	EDILZA RIBEIRO DOS SANTOS FELBER	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
185	*****738	EDIMARA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
186	*****038	EDINA MARIA VIEIRA PROENCA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
187	*****668	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	Professor Classe C - Ch20	29/05/2023	29/05/2025
188	*****995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
189	*****760	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
190	*****660	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
191	*****901	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
192	*****815	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/06/2023	27/06/2025
193	*****803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
194	*****913	EDLENE DOS ANJOS MAIA	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2023	22/03/2025
195	*****958	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
196	*****512	EDNA SOUZA DE MATOS	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
197	*****674	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
198	*****774	EDSON TOSTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
199	*****080	EDUARDO CERQUEIRA DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
200	*****373	EDUARDO VICENTE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025

201	*****073	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
202	*****990	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
203	*****726	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	13/06/2023	13/06/2025
204	*****861	ELENICE GONCALVES MACEDO	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
205	*****338	ELI CLAUDETE STABENOW	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
206	*****714	ELIACI SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
207	*****448	ELIANA CAROLINE SARTORI	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
208	*****992	ELIANA KRENKEL MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	30/01/2023	30/01/2025
209	*****556	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
210	*****882	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
211	*****021	ELIANE DE ANDRADE GARCIAS VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
212	*****761	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
213	*****799	ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
214	*****539	ELIANE FREITAS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	06/11/2023	06/11/2025
215	*****605	ELIANE RODRIGUES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
216	*****716	ELICEIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
217	*****614	ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/10/2023	09/10/2025
218	*****803	ELIENE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13/11/2023	13/11/2025
219	*****783	ELIS APARECIDA LACERDA GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
220	*****995	ELISON SALES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	12/09/2023	12/09/2025
221	*****210	ELISON SALES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	07/08/2023	07/08/2025
222	*****587	ELIZABETH SIQUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025

223	*****172	ELIZANE MARTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
224	*****334	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/02/2023	01/02/2025
225	*****710	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
226	*****811	ELIZANGELA FERREIRA FRANÇA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
227	*****755	ELIZANGELA RODRIGUES PINTO	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
228	*****913	ELIZIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	07/07/2023	07/07/2025
229	*****806	ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
230	*****624	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	Professor Classe C - Ch 40	31/07/2023	31/07/2025
231	*****816	EMANUEL SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
232	*****772	EMERSON SILVA DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	01/06/2023	01/06/2025
233	*****794	ERICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
234	*****227	ERICA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	23/03/2023	23/03/2025
235	*****201	ERLI DA CONCEICAO BELICIO CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
236	*****411	ESDRAS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
237	*****248	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	20/04/2023	20/04/2025
238	*****348	ESTER DA SILVA SOUZA FEITOSA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
239	*****817	ESTER SANTOS DE LIMA ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
240	*****784	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
241	*****809	EVA JULIANA TROVO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
242	*****956	EVANGINEI PEREIRA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	12/08/2023	12/08/2025
243	*****065	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
244	*****939	EVINEZ ADORNO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025

245	*****970	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
246	*****695	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
247	*****069	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
248	*****370	FABIANNY CASTRO ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	10/07/2023	10/07/2025
249	*****214	FABIO DA CRUZ SILVA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
250	*****929	FABIO PRADO DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
251	*****072	FABIO RENATO OLIVEIRA MARQUES	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
252	*****180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
253	*****659	FABRICIA SANTOS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
254	*****959	FELICIA VIEIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
255	*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
256	*****666	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
257	*****132	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
258	*****781	FERNANDO MENDES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
259	*****842	FERNANDO REIS DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	27/07/2023	27/07/2025
260	*****488	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
261	*****708	FLAVIANE ANDRADE BASSO	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
262	*****022	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
263	*****961	FRANCICLEIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
264	*****879	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	30/10/2023	30/10/2025
265	*****671	FRANCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
266	*****387	FRANCIELLY MAYARA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	25/04/2023	25/04/2025

267	*****433	FRANCILENEY MORAES MALAQUIAS	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
268	*****102	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	23/05/2023	23/05/2025
269	*****897	FRANCIS GOULART	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
270	*****837	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
271	*****857	FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	21/03/2023	21/03/2025
272	*****320	FRANCISCA COSTA PENHA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
273	*****995	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
274	*****611	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
275	*****635	FRANCISCO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
276	*****894	FRANCISMAR VALERIA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
277	*****111	FRANCY JOCY DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
278	*****009	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	31/05/2023	31/05/2025
279	*****844	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
280	*****627	GEISILENE DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch20	31/05/2023	31/05/2025
281	*****835	GENES MEJIAS PESSOA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
282	*****722	GENILSON ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
283	*****711	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
284	*****905	GENIVAL ALVES NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	10/03/2023	10/03/2025
285	*****570	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
286	*****394	GESSIANE NASCIMENTO LIMA CORREA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
287	*****608	GESSICA DIAS DE FRANCA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
288	*****346	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025

289	*****551	GILSIANE SANDRA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
290	*****903	GILSON PORTELA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
291	*****352	GISELLE RAMBO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
292	*****666	GISLAINE CAFE LIBERATO	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
293	*****405	GISLAINE DIAS DE SOUZA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
294	*****346	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	23/10/2023	23/10/2025
295	*****463	GISLENE LORDEIRO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
296	*****463	GIZELE CARVALHO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
297	*****439	GLAUCIENE BERALDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
298	*****657	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
299	*****903	GLEICE VALERIA MACHADO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
300	*****585	GLEISIANE KLIPEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
301	*****435	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	12/08/2023	12/08/2025
302	*****969	GLENDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
303	*****063	GLEYDSON FIRMINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
304	*****479	GRACE KELLY DOS SANTOS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	23/06/2023	23/06/2025
305	*****082	GRACIELA BREITENBACH	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
306	*****539	GRACIELE FIM DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/02/2023	01/02/2025
307	*****123	GRACIELI PEREIRA BARRETO VASCONCELOS	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
308	*****151	GUIBSON SALVINO DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
309	*****111	GYSLAINE DE CASTRO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
310	*****118	HABACUQUE SOUSA AMORIM	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025

311	*****888	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/03/2023	24/03/2025
312	*****651	HAIA CAMILA SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
313	*****177	HAMILTON DE SOUZA AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
314	*****780	HANESSA LOPES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/08/2023	02/08/2025
315	*****894	HEBERT ARAUJO MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
316	*****815	HEYDE DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	28/08/2023	28/08/2025
317	*****545	HIGOR LUA BORGES DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
318	*****712	HILDA CAMPIN FELBERG	Professor Classe C - Ch 40	06/07/2023	06/07/2025
319	*****924	HINGLIDY NAYARA MARQUES SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
320	*****399	HUMBERTO BACIC	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
321	*****996	IANIS GONCALVES PINTO	Professor Classe C - Ch 40	09/11/2023	09/11/2025
322	*****010	IARA MARILIA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
323	*****130	IAWORRAY PALITOT LEITE	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
324	*****826	INEZ PAULINO BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
325	*****702	IONE BARBOSA MARINHO	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
326	*****748	IRACELIA MARQUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
327	*****821	IRLENE DA GRACA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
328	*****512	ISABEL NUNES LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
329	*****696	ISABELA CRISTINA DAHER MENDONÇA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
330	*****431	ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
331	*****908	ISRAEL CAMPOS SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
332	*****022	ÍTALO LIMA DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	03/07/2023	03/07/2025

333	*****853	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
334	*****407	IVAN DA CONCEICAO MALTA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
335	*****130	IVAN JESUS CAMPOS CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
336	*****861	IVANI ROQUE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
337	*****547	IVANILDO ALVES LUZ	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
338	*****728	IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
339	*****296	IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
340	*****648	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
341	*****397	IVONETE DE FATIMA CHIELI	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
342	*****117	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
343	*****552	IVONETE JOSE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
344	*****209	IVONETE LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	23/08/2023	23/08/2025
345	*****032	IZABEL APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
346	*****656	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
347	*****055	JACIELY CORDEIRO DA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
348	*****774	JACKELINE MARQUES ARAUJO GURGEL	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
349	*****736	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
350	*****846	JAKELLINE PRADO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
351	*****839	JAMILLE TONINI	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
352	*****434	JANDERCLEIA ALVES GOMES	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
353	*****838	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
354	*****777	JANETE LERMEN	Professor Classe C - Ch 40	12/10/2023	12/10/2025

355	*****175	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
356	*****108	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
357	*****487	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
358	*****265	JAQUELINE ROCHA VELOSO	Professor Classe C - Ch 40	28/08/2023	28/08/2025
359	*****976	JEAN ARAUJO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
360	*****754	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
361	*****734	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
362	*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	30/01/2023	30/01/2025
363	*****711	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
364	*****826	JENIFER BRAZ DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	31/07/2023	31/07/2025
365	*****939	JENIFFER CHAGAS DE CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
366	*****417	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
367	*****901	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
368	*****195	JESSÉ DA SILVA FRUTUOSO	Professor Classe C - Ch20	04/08/2023	04/08/2025
369	*****463	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	31/03/2023	31/03/2025
370	*****767	JESSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
371	*****542	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	30/01/2023	30/01/2025
372	*****782	JESSICA THAISA BISPO BICALHO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
373	*****592	JESSIKA DE FATIMA RIBEIRO VITURINO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
374	*****543	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15/12/2023	15/12/2025
375	*****697	JHONATAS COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
376	*****740	JHONYS GONÇALVES PINTO	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025

377	*****778	JOACIL BRAGA BRANDAO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
378	*****826	JOAO DOS SANTOS PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
379	*****295	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
380	*****836	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
381	*****109	JOAO PAULO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
382	*****955	JOAO PAULO RODRIGUES LIMA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
383	*****974	JOAQUIM RAMOS BENTES NETO	Professor Classe C - Ch 40	10/03/2023	10/03/2025
384	*****624	JOCIANE DA COSTA GOMES JACOB	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
385	*****741	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
386	*****168	JOCIMARA MARIA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2023	06/03/2025
387	*****286	JOEL COSTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	04/12/2023	04/12/2025
388	*****238	JOEL CRUZ BRITO	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
389	*****384	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
390	*****809	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	10/11/2023	10/11/2025
391	*****958	JOELMA FELIX DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
392	*****007	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
393	*****663	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
394	*****797	JOICELAINE ANAZARIO GULLA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
395	*****925	JOICIANE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
396	*****170	JONAS BRICIO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
397	*****852	JONATAS SOUZA PENA	Professor Classe C - Ch 40	21/08/2023	21/08/2025
398	*****086	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	08/11/2023	08/11/2025

399	*****773	JOSE ARAUJO FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
400	*****126	JOSE ARISIO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
401	*****708	JOSE NUNES DE LIMA NETO	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
402	*****616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
403	*****846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
404	*****450	JOSÉLIA BRAGA DA MATA	Professor Classe C - Ch 40	10/11/2023	10/11/2025
405	*****404	JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	Professor Classe C - Ch 40	27/06/2023	27/06/2025
406	*****203	JOSIANE DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
407	*****757	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
408	*****086	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
409	*****999	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	Professor Classe C - Ch20	23/05/2023	23/05/2025
410	*****170	JOSUE PASSOS DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
411	*****098	JOSUE SENA DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
412	*****807	JUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
413	*****686	JUCILEIDE CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	15/06/2023	15/06/2025
414	*****723	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	Professor Classe C - Ch 40	28/11/2023	28/11/2025
415	*****277	JULENE TREIGEL	Professor Classe C - Ch 40	20/03/2023	20/03/2025
416	*****011	JULIA APARECIDA GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
417	*****744	JULIA ROSA DE TOLEDO	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
418	*****588	JULIANA DA COSTA NEVES	Professor Classe C - Ch 40	20/09/2023	20/09/2025
419	*****413	JULIANA FREITAS BUDIN FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
420	*****417	JULIANA PEREIRA COSTA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	01/06/2023	01/06/2025

421	*****007	JULIANA RODRIGUES NEVES	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
422	*****718	JULIANA VERONICA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
423	*****369	JULIANE CONSTANTINO	Professor Classe C - Ch 40	02/06/2023	02/06/2025
424	*****010	JULIANE CRISTINA BEBER	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
425	*****747	JULIANE CRISTINA MOREIRA RATZ	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
426	*****567	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES	Professor Classe C - Ch 40	27/07/2023	27/07/2025
427	*****323	JURACY GONCALVES NEVES OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
428	*****703	JURANDIR BRASILOTO	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
429	*****018	JUREMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
430	*****638	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
431	*****631	KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
432	*****823	KARINA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	26/06/2023	26/06/2025
433	*****880	KARINE DOS SANTOS EINIK	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
434	*****764	KATIA PIFFER BOSISIO	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
435	*****306	KATIA VENZEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
436	*****412	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
437	*****402	KEILA FURTADO MENDONCA	Professor Classe C - Ch 40	19/09/2023	19/09/2025
438	*****381	KELCIELEN FABRICIA FEREZINI	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
439	*****906	KELI CLEIA CIOLA	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
440	*****963	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA KUNDE NAITZ	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
441	*****572	KENIA SOARES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
442	*****498	KENNY WILLIN FAGUNDES OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025

443	*****379	KEVYN ALBERTO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
444	*****009	KEYTLYN STEFANY LUCIANO GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
445	*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	16/10/2023	16/10/2025
446	*****855	KLENIA BORGES PERES	Professor Classe C - Ch 40	13/04/2023	13/04/2025
447	*****769	KLEUMA LEONCIO ALVES BISPO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
448	*****211	LAILA FIGUEIRA DEROSI	Professor Classe C - Ch 40	15/08/2023	15/08/2025
449	*****428	LAIS HELENA TORGESKI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
450	*****404	LANDOALDA RUIVO	Professor Classe C - Ch 40	30/01/2023	30/01/2025
451	*****290	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
452	*****396	LARISSA ALEXIA ALVES DE SOUZA BERNARDO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
453	*****827	LAUDEVILSON LISBOA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
454	*****959	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
455	*****771	LAUDICELIA LEMOS ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
456	*****893	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
457	*****082	LAUTONIO TEOTONIO FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
458	*****833	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
459	*****304	LEANDRO BEVILAQUA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	20/05/2023	20/05/2025
460	*****322	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
461	*****037	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
462	*****957	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	04/07/2023	04/07/2025
463	*****262	LEIDIJANE DA SILVA MACEDO VIDAL	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
464	*****298	LEIDIMAR ALENCAR MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	10/04/2023	10/04/2025

465	*****040	LEIDOMAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	31/03/2023	31/03/2025
466	*****515	LEILA NOEBAL	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
467	*****170	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
468	*****763	LEILIANE PANTOJA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
469	*****331	LENICE DE JESUS FERREIRA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
470	*****739	LENITA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
471	*****317	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
472	*****666	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
473	*****884	LEONARDO CORTES BOCALETE	Professor Classe C - Ch 40	19/09/2023	19/09/2025
474	*****820	LEONARDO GALINA	Professor Classe C - Ch 40	27/03/2023	27/03/2025
475	*****352	LEONCIO VILAR NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	27/10/2023	27/10/2025
476	*****893	LEONICE SANTI PRESTES CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
477	*****818	LETICIA DE OLIVEIRA SA	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
478	*****772	LETICIA GONZAGA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	19/09/2023	19/09/2025
479	*****791	LIGIANE ALMEIDA FEITOSA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
480	*****871	LILIAN PEREIRA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
481	*****234	LIVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
482	*****127	LIZETE DANTAS DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	10/11/2023	10/11/2025
483	*****717	LOIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	09/08/2023	09/08/2025
484	*****393	LORINES NELI CEZNE	Professor Classe C - Ch 40	28/04/2023	28/04/2025
485	*****988	LORRAYNE LACERDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
486	*****951	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025

487	*****322	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
488	*****437	LUCAS LUDGERIO CHUVIRU	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
489	*****885	LUCELIA RODRIGUES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
490	*****731	LUCIA DE OLIVEIRA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
491	*****386	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
492	*****324	LUCIANA MARQUES DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
493	*****398	LUCIANA ROSSONI DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
494	*****762	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
495	*****807	LUCIANO PEREIRA KENUPE	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
496	*****406	LUCICLEIA MACARIO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
497	*****861	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
498	*****474	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
499	*****646	LUCIVANIA SERRA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	13/10/2023	13/10/2025
500	*****477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	Professor Classe C - Ch 40	05/04/2023	05/04/2025
501	*****918	LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
502	*****070	LUIZ ALBERTO ARRUDA DE ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch 40	08/11/2023	08/11/2025
503	*****250	LUIZ ALEXANDRE TAVARES MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
504	*****163	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
505	*****862	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
506	*****072	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
507	*****899	LUZIA FERRARI FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
508	*****051	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025

509	*****665	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
510	*****682	LUZINETE DE FATIMA VENTURA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
511	*****427	LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	01/12/2023	01/12/2025
512	*****903	MACESIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	03/04/2023	03/04/2025
513	*****204	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
514	*****119	MADALENA DAVILA ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
515	*****973	MALU EVILLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
516	*****857	MARCELINO FERREIRA NETO	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
517	*****957	MARCELINO RUTZATZ	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
518	*****883	MARCELO RAMOS ZOMERFELD	Professor Classe C - Ch 40	12/09/2023	12/09/2025
519	*****220	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
520	*****936	MARCIA DE ALMEIDA CESARIO PIRES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
521	*****793	MARCIA FERNANDA DA SILVA FERNADES	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025
522	*****253	MARCIA MARTINS LISBOA	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025
523	*****721	MARCILENE MARTINS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
524	*****576	MARCILENE SILVA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
525	*****564	MARCILIA GOMES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
526	*****583	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
527	*****816	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/08/2023	15/08/2025
528	*****886	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	23/03/2023	23/03/2025
529	*****998	MARCO ANTONIO GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	20/03/2023	20/03/2025
530	*****680	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025

531	*****849	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
532	*****041	MARCOS VICENTE COFFANI LOCK	Professor Classe C - Ch 40	21/11/2023	21/11/2025
533	*****259	MARIA ADILMA PALITOT LEITE	Professor Classe C - Ch 40	14/12/2023	14/12/2025
534	*****988	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
535	*****724	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
536	*****723	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
537	*****605	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	21/06/2023	21/06/2025
538	*****931	MARIA DA CONCEICAO NEVES SOARES	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
539	*****113	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
540	*****021	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
541	*****251	MARIA DARCILIA RODRIGUES ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
542	*****287	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23/05/2023	23/05/2025
543	*****667	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
544	*****028	MARIA DE LOURDES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
545	*****016	MARIA DE NAZARE DOURADO FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
546	*****750	MARIA DJANE RIBEIRO DA SILVA BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
547	*****374	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
548	*****075	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
549	*****819	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
550	*****517	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
551	*****948	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
552	*****815	MARIA DOS PRAZERES ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025

553	*****817	MARIA ESTELA DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2023	22/03/2025
554	*****349	MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
555	*****553	MARIA GIZELDA GRANGEIRO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
556	*****350	MARIA HELENA SALAROLI	Professor Classe C - Ch 40	18/08/2023	18/08/2025
557	*****371	MARIA IZABEL DE ARAUJO BEZERRA	Professor Classe C - Ch 40	30/08/2023	30/08/2025
558	*****770	MARIA IZABEL GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
559	*****741	MARIA JANAÍNA SOUZA SILVA DA MOTA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
560	*****957	MARIA JOSE DE JESUS NUNES MOUTINHO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
561	*****924	MARIA JOSE LEMOS DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
562	*****936	MARIA JOSE SANTIAGO BONFIM	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
563	*****118	MARIA JULIA DA CONCEICAO GOMES FEITOSA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
564	*****882	MARIA LEONILCE LEAL BARROSO	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
565	*****264	MARIA LUCIA BRUN	Professor Classe C - Ch 40	17/04/2023	17/04/2025
566	*****694	MARIA LUCINEIA LANGA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
567	*****984	MARIA ONEIDE ARAUJO LIMA ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
568	*****005	MARIA SILVA VILAS BOAS ROLIM	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
569	*****398	MARIA SOFIA ARAGAO	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
570	*****800	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
571	*****854	MARIA SUELY ROCHA TAVARES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
572	*****242	MARIA TATIANE ARAUJO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
573	*****257	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
574	*****366	MARIA VERONICA SANTOS VALADAO	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025

575	*****388	MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
576	*****684	MARILAINE ANDRADE RIOS	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
577	*****677	MARILENE SUTIL DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025
578	*****286	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	Professor Classe C - Ch 40	03/11/2023	03/11/2025
579	*****239	MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
580	*****628	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
581	*****222	MARINALVA PIO SOUZA SHREDER	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
582	*****831	MARINALVA PRATES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
583	*****686	MARISTELA SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
584	*****270	MARIVANE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
585	*****709	MARIZA MANOEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
586	*****126	MARLEIDE DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	17/11/2023	17/11/2025
587	*****501	MARLENE FORTUNATO	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2023	06/03/2025
588	*****737	MARLETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	01/06/2023	01/06/2025
589	*****565	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
590	*****418	MARLY LOPES PEREIRA ESTEVES	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
591	*****253	MARY ANDO	Professor Classe C - Ch 40	06/11/2023	06/11/2025
592	*****161	MATHEUS COUTO NUNES	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
593	*****717	MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
594	*****997	MATILDE MENDES	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
595	*****036	MAURA ALMEIDA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
596	*****597	MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025

597	*****910	MAYARA APARECIDA GALVAO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
598	*****593	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
599	*****813	MAYLON BRITO GAIO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
600	*****511	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	27/11/2023	27/11/2025
601	*****841	MELISSA VELANGA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
602	*****695	MICAELEN JACOB DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
603	*****707	MICAELY EVANGELISTA VALES	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
604	*****059	MICHELE BATISTA LEMES	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
605	*****806	MICHELE DOS SANTOS ALVES	Professor Classe C - Ch20	27/02/2023	27/02/2025
606	*****142	MICHELI CORREA PRATES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
607	*****982	MICHELI DALFIOR CRNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
608	*****897	MICHELE BRASIL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
609	*****422	MILCA OLIVEIRA ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
610	*****645	MILKA SUEDILA DE OLIVEIRA GOMES MELGAR	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
611	*****569	MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
612	*****131	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/10/2023	16/10/2025
613	*****100	MIRIAM VASQUES ROJAS	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
614	*****376	MIZAEEL CARLOS DE SALES	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
615	*****773	MOAB MARQUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
616	*****497	MONICA CRISTINA PEREIRA SOARES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
617	*****086	NADIA ALICE PASMO CALDAS	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
618	*****424	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025

619	*****939	NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
620	*****107	NAIANA CALERA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
621	*****435	NAIR MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	08/09/2023	08/09/2025
622	*****262	NARA CLAUDIA TEIXEIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
623	*****386	NATASSIA COSTA LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
624	*****516	NATHALIA RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
625	*****322	NAYAHA DE PAIVA FERREIRA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	06/10/2023	06/10/2025
626	*****744	NEIVA MARIA CHAGAS DA SILVA ROQUE	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
627	*****773	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	17/03/2023	17/03/2025
628	*****384	NELI DIAS DE SOUZA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
629	*****896	NEUSA SOARES FERREIRA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
630	*****405	NHAMANDU MIRIM LUIZ ALVES ARANHA	Professor Classe C - Ch 40	28/10/2023	28/10/2025
631	*****246	NILDA DE SOUZA ROZENDO	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
632	*****036	NILDE LUCIA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	05/07/2023	05/07/2025
633	*****838	NILMA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
634	*****714	NILSONIA ANDRADE CORREA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
635	*****805	NILZA APARECIDA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
636	*****000	NILZA GABRIEL DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	27/11/2023	27/11/2025
637	*****967	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
638	*****610	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
639	*****743	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
640	*****073	NUBIA BAUTZ	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025

641	*****047	NUBIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
642	*****727	ODAIZA ALVES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	23/10/2023	23/10/2025
643	*****967	ODETE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
644	*****858	ODINEIA CARVALHO ZUNIGA	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
645	*****435	ONEIDE MACEDO FEITOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
646	*****318	ONEIDE RODRIGUES SOUTO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
647	*****999	OSANA RIOS DE ALCANTARA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
648	*****423	OSMARINA ALMEIDA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
649	*****835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	Professor Classe C - Ch 40	08/08/2023	08/08/2025
650	*****775	PATRICIA DE SOUZA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
651	*****964	PATRICIA DINIZ TORRES	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
652	*****110	PATRICIA DO NASCIMENTO FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
653	*****905	PATRICIA FABIANE FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
654	*****577	PATRICIA GONCALVES ZANCHI	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
655	*****618	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
656	*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	20/10/2023	20/10/2025
657	*****861	PATRICIA SILVIA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
658	*****384	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
659	*****566	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
660	*****315	PAULO RICARDO MONTEIRO RABELO	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
661	*****419	PAULO ROBERTO SILVA MAIA	Professor Classe C - Ch 40	20/11/2023	20/11/2025
662	*****418	PERCY HACK	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025

663	*****878	POLIANA PEREIRA REINOSO	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
664	*****112	POLIANA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
665	*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
666	*****339	POLIANA TEODORO DE JESUS	Professor Classe C - Ch20	19/05/2023	19/05/2025
667	*****451	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	13/09/2023	13/09/2025
668	*****553	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
669	*****807	PRISCILLA VERA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/09/2023	12/09/2025
670	*****768	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
671	*****893	RAAB DA SILVA PARDINHO	Professor Classe C - Ch 40	17/10/2023	17/10/2025
672	*****416	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
673	*****587	RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
674	*****110	RAFAEL SILVA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
675	*****914	RAFAELA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
676	*****810	RAIANY DE CASTRO ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
677	*****830	RAIELLEN CRISTINE MENDONÇA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	30/08/2023	30/08/2025
678	*****403	RAILDA CARDOSO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
679	*****510	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
680	*****148	RAIMUNDO JUNIOR DA SILVA	Professor Classe C - Ch20	07/08/2023	07/08/2025
681	*****689	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
682	*****815	RANIERI BINOW	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
683	*****756	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
684	*****644	RAQUEL PETERSEN ROSA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025

685	*****996	RAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
686	*****289	RAYANE ESTENIER SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
687	*****825	RAYLANE BORGES DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
688	*****298	RAYZA GIRARD MADEIRA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
689	*****850	REBECA CARVALHO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
690	*****968	REGIANE ARAUJO PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025
691	*****999	REGINA CELIA ELOY DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
692	*****452	REGINALDO RODRIGUES LOPES	Professor Classe C - Ch 40	04/10/2023	04/10/2025
693	*****023	RENATA DE MOURA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/06/2023	30/06/2025
694	*****471	RENATA DE SOUZA FACUNDO	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
695	*****585	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
696	*****027	RENATO CANDIDO DE MOURA FE	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
697	*****119	RENATO COSTA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
698	*****846	RENATO JUNIOR MEDEIROS LEHER	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
699	*****715	RENATO PEREIRA MAIA	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
700	*****838	RENILDA DE JUSUS LOURENÇO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
701	*****819	RICARDO RAMOS PIMENTA	Professor Classe C - Ch 40	01/09/2023	01/09/2025
702	*****935	RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
703	*****008	RIVANIA ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
704	*****282	ROBSON JANJOB	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2023	22/03/2025
705	*****105	RODRIGO DE OLIVEIRA ROSA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
706	*****090	RODRIGO REIS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025

707	*****730	RODRIGO SANTOS PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
708	*****790	ROGERIO SANTANA MORAES	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
709	*****523	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
710	*****990	RONY CHARLES NEGRI	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
711	*****466	RONY RAIMUNDO DE FRANCA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
712	*****179	ROSA MARCIA FIRMINO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	06/07/2023	06/07/2025
713	*****771	ROSALINA DE SOUZA SURIANI	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
714	*****390	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	27/04/2023	27/04/2025
715	*****782	ROSANA SANTOS DE SOUZA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
716	*****200	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
717	*****878	ROSANGELA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
718	*****389	ROSANGELA OLIVEIRA DE SA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
719	*****907	ROSANGELA SIMOES BRITO	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
720	*****498	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA ALESSI	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
721	*****033	ROSELENE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
722	*****770	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
723	*****338	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	24/08/2023	24/08/2025
724	*****397	ROSEMARY JOVINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
725	*****920	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
726	*****848	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
727	*****865	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	23/05/2023	23/05/2025
728	*****201	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025

729	*****814	ROSILDA FRANCA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
730	*****701	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
731	*****773	ROSILENE FERREIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
732	*****132	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	Professor Classe C - Ch 40	27/11/2023	27/11/2025
733	*****905	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
734	*****929	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	09/11/2023	09/11/2025
735	*****801	ROSIMERE PEREIRA CALAIS	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
736	*****270	ROSINEIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
737	*****936	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/10/2023	05/10/2025
738	*****960	ROSSIANE DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
739	*****738	ROZELAINE ALVES DE SOUZA ALENCAR	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
740	*****591	ROZELMA SOUZA SANTIAGO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	19/09/2023	19/09/2025
741	*****224	ROZILENE DE BRITO VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	13/06/2023	13/06/2025
742	*****787	RUTE CALDAS DE ALENCAR	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
743	*****934	SABRINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS LEITE	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
744	*****897	SADSON ABADIAS DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	23/03/2023	23/03/2025
745	*****903	SAMARA IZABEL FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
746	*****187	SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
747	*****351	SANDRA LIMA ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
748	*****438	SANDRA MARIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
749	*****044	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	Professor Classe C - Ch 40	27/10/2023	27/10/2025
750	*****785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025

751	*****805	SARA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
752	*****195	SARA FERREIRA DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
753	*****428	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
754	*****955	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
755	*****233	SARA MARTINS LEITE	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
756	*****747	SARA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
757	*****008	SCHEILA HAESE	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
758	*****566	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
759	*****930	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA	Professor Classe C - Ch 40	14/11/2023	14/11/2025
760	*****923	SELMA GOMES DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	26/10/2023	26/10/2025
761	*****881	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	21/08/2023	21/08/2025
762	*****292	SELMA SALINA DIOGENES	Professor Classe C - Ch20	15/02/2023	15/02/2025
763	*****264	SENIRA CASSOL	Professor Classe C - Ch 40	24/08/2023	24/08/2025
764	*****353	SERGIANE DOS REIS BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
765	*****974	SERGIO COSTA BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
766	*****920	SERGIO DE SOUZA BASTO	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
767	*****102	SERGIO GOMES FERREIRA NERY	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
768	*****880	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
769	*****891	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
770	*****178	SIDINEI AMADIO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
771	*****528	SIDINEI CARLOS MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
772	*****813	SILENE NASCIMENTO HURTADO	Professor Classe C - Ch 40	09/09/2023	09/09/2025

773	*****308	SILVANA ALVES DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	03/11/2023	03/11/2025
774	*****612	SILVANA DE FATIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	09/08/2023	09/08/2025
775	*****798	SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
776	*****548	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
777	*****797	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
778	*****034	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
779	*****802	SILVANIA COSTA DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
780	*****184	SILVANIA MARIA GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
781	*****684	SILVANO JOSE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
782	*****080	SIMONE DA SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
783	*****661	SIMONE DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
784	*****889	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
785	*****751	SIMONE LEOPOLDINO DA SILVA ESPERANÇA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
786	*****372	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
787	*****924	SOLANGE ALVES DA CRUZ FREZ	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
788	*****202	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
789	*****749	SONIA ALVES DOS SANTOS DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
790	*****857	SONIA LORETO GONCALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/09/2023	14/09/2025
791	*****765	SONIA ZAKALUK	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
792	*****966	STEPHANIE JEDOUZ STEIN	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
793	*****392	STEYCE NAYARA VIEIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/03/2023	24/03/2025
794	*****775	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025

795	*****650	SUELI BRAUN COSTA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
796	*****051	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
797	*****721	SUELLEN DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
798	*****337	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
799	*****390	SUZIANE CORREA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
800	*****958	TAIS ALVES LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
801	*****676	TAISIA SINFRONIO DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	09/10/2023	09/10/2025
802	*****491	TAIWAM TOMICHA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	01/02/2023	01/02/2025
803	*****431	TALITA FERNANDES SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
804	*****020	TATIANA ANDRADE ALVES	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
805	*****282	TATIANE ALVES MARIANO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
806	*****024	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
807	*****821	TAYNA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/08/2023	10/08/2025
808	*****753	TEREZINHA ALVES BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
809	*****391	THAIANE JOTAENE DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
810	*****090	THAINARA VIDA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
811	*****987	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/10/2023	04/10/2025
812	*****521	THAIS PATRICIO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	18/08/2023	18/08/2025
813	*****699	THAIS RODRIGUES NEVES	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
814	*****321	THAIS SANTOS DE MELLO	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
815	*****952	THAIS VANESSA LEITE KISSLER	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
816	*****269	THIAGO ANDERSON DA SILVA MATOS	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025

817	*****669	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	07/06/2023	07/06/2025
818	*****582	THIAGO MANZO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
819	*****560	THIAGO MARIANO ASCENCIO	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
820	*****349	TITO JOSE BARBA AVAROMA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
821	*****050	UALITON FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	07/06/2023	07/06/2025
822	*****941	UESLEI FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
823	*****002	UILIAN DE SOUZA ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025
824	*****697	ULISSES BATISTA CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
825	*****938	VALCENIR DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
826	*****883	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
827	*****371	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
828	*****802	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
829	*****737	VALERIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
830	*****092	VALQUIRIA PEREIRA SOBRINHO	Professor Classe C - Ch 40	31/07/2023	31/07/2025
831	*****799	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	23/08/2023	23/08/2025
832	*****936	VANDERLEIA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	13/11/2023	13/11/2025
833	*****786	VANDERLEY DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
834	*****833	VANEIDE KUITZINGER LIMA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
835	*****900	VANESSA ALESSANDRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
836	*****116	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/10/2023	24/10/2025
837	*****170	VANESSA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	29/08/2023	29/08/2025
838	*****171	VANESSA NERIS VELASQUE	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025

839	*****818	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
840	*****824	VANIA DOS SANTOS GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
841	*****837	VANUZA BATISTA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
842	*****475	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
843	*****142	VERANILCE MARIAVA BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
844	*****522	VERONICA VIEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
845	*****792	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/06/2023	02/06/2025
846	*****824	VICTORIA KATRINE DE SANTIAGO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
847	*****955	VILMA LILIA TAVARES FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
848	*****429	VILMA MEIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
849	*****581	VILMA RODRIGUES CHAVES LIMA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
850	*****563	VITOR HUGO NASCIMENTO PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
851	*****929	VITORIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
852	*****836	VIVALDA NUNES BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	29/08/2023	29/08/2025
853	*****730	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	Professor Classe C - Ch 40	27/06/2023	27/06/2025
854	*****921	WALDEIR PEREIRA SANTOS FILHO	Professor Classe C - Ch20	21/09/2023	21/09/2025
855	*****138	WALDIRENE AIRES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
856	*****231	WDNILSON PEREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
857	*****780	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
858	*****042	WELINTON BARBOSA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13/11/2023	13/11/2025
859	*****123	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	23/08/2023	23/08/2025
860	*****056	WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025

861	*****720	WEMERSON LEITE GAVIOLI	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
862	*****059	WEMERSON OLIVEIRA DE SA	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
863	*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
864	*****751	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
865	*****239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
866	*****858	ZELIA DA CUNHA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
867	*****347	ZELINA VILARIM VICENTE	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
868	*****004	ZENILDA FERRARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
869	*****341	ZILDA DIAS DE SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
870	*****485	ZILDA GUEDES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025

Protocolo 0056676646

Portaria nº 537 de 23 de janeiro de 2025

SEGEp-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3364 (0055351689) e, conforme constam no Processo n. 0036.054360/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLA ALESSANDRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx142	Data Admissão:28/09/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	28/09/2018 a 27/09/2020	28/09/2020
07	28/09/2020 a 27/09/2022	28/09/2022
08	28/09/2022 a 27/09/2024	28/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056727976

Portaria nº 539 de 23 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3413 (0055472950) e, conforme constam no Processo n. 0036.053520/2024-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEUZA MARIA DOS SANTOS		
Matricula: xxxxxx185		Data Admissão:24/09/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	24/09/2018 a 23/09/2020	24/09/2020
07	24/09/2020 a 23/09/2022	24/09/2022
08	24/09/2022 a 23/09/2024	24/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056730421

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre elogio a Equipe UPSILON da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 226 em 01 de dezembro de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVEM:

Art. 1º. **ELOGIAR** formalmente os membros da Comissão UPSILON da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Ofício nº 64634/2024/SESAU-GAD, Processo Sei nº 0036.060669/2024-29, pela presteza nos processos licitatórios oriundos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

I - Pregoeira UPSILON:

a) Ivanir Barreira de Jesus.

II - Pregoeiro UPSILON:

a) Valdenir Gonçalves Júnior.

III - Membros:

a) Letícia Carpina Farias Casara;

b) Ingrid Taianara Xavier Pedroza;

c) Raiane Jéssica do Nascimento; e

d) Ana Nayanne Batista Lemos.

Art. 2º. Anote-se esta Portaria nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário da Saúde

Protocolo 0056627277

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 1291 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****993, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025) e (17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025) e (17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC36522

Portaria de férias nº 1293 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE SOUZA DE VASCONCELOS DA SILVA**, COGES - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025),** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/12/2025 a 01/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC36524

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 20/2025/SEFIN-AGARI

6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: 20253000600002

Sujeito Passivo: LUANA DANIELA DOS SANTOS FERREIRA

CAD: 686882-7

CNPJ: 48.599.065/0001-21

ARIQUEMES/RO, 22/01/2025

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA

MATRÍCULA Nº *****124

AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0056692837

EDITAL Nº 21/2025/SEFIN-AGARI

6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: 20243000600256

Sujeito Passivo: *CGM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA*

CAD: 6717195

CNPJ: 23.018.199/0006-95

ARIQUEMES/RO, 22/01/2025

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA
MATRÍCULA Nº *****124
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0056693231

Portaria nº 60 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Requerimento SEFIN-PFWS (0056121398), constante no Processo Sei nº 0030.013770/2024-41.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ALEX MONTEIRO HIGA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/CRE, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **31/12/2024 a 07/01/2025**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **03/01/2024, 22/04/2024, 24/07/2024 e 25/09/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056655540

Portaria nº 61 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056218978), constante no Processo Sei nº 0030.011852/2023-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VICTOR HIDEO NITA**, matrícula *****929, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **06/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Gerais de 2022 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056665124

Portaria nº 62 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055246360), constante no Processo Sei nº 0030.013045/2024-72.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **NÁDJA PEREIRA SAPIA**, matrícula *****157, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no período de 30/12/2024 e de 02 a 03/01/2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Cartório, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056667654

Portaria nº 63 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Despacho (0055427500) e Errata (0055785326), datado em 16 de dezembro de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.008464/2024-92.

RESOLVE:

REMARCAR os 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **FABIO KENZO KISHI**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (11/12/2024 a 20/12/2024), referente ao exercício de 2024, com fruição no(s) período(s) de (13/02/2025 a 22/02/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 21/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056668657

Portaria nº 65 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0056059823), constante no Processo SEI nº 0030.013730/2024-07.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA**, matrícula *****126, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **11 e 27/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055218245), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056689536

Portaria nº 66 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho id.

0055046061, constante no Processo SEI nº 0030.011852/2024-51.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 853 de 06 de novembro de 2024 (0054510724), publicada no DOE/RO nº 51 de 19/03/2024, que concedeu à servidora **MARIA DAS GRAÇAS NEVES**, matrícula *****738, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...no período de **22 a 25/04/2025 e 02/05/2025**.

Leia-se: ...no período de **24 a 25/04/2025 e de 28 a 30/04/2025**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056694307

Portaria nº 67 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 91/2024/SEFIN-GT (0055326213), constante no Processo Sei nº 0030.013119/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 18 de novembro de 2024, A servidora **PRISCILA PANDOLFI DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor IV, para substituir o Chefe do Grupo de Transporte, **VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA**, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 761 de 07 de agosto de 2023 (0040633558).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 18/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056696980

Portaria nº 68 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0056036955), constante no Processo SEI nº 0030.013717/2024-40.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA**, matrícula *****415, ocupante do cargo de Assessora IV, lotada na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **06 e 07/01/2025**. Nos termos da Portaria nº 1033 de 13 de dezembro de 2024 (0055727473), publicada no DOE/RO nº 237 de 17/12/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter participado da 5ª Edição do MP Itinerante.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056700559

Portaria nº 69 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056303111), constante no Processo Sei nº 0030.009687/2023-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora DAIARA RODRIGUES DA SILVA, matrícula *****622, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora V, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **07/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesária, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056708112

Portaria nº 70 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 10/2025/SEFIN-APC (0056666643), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **01 de fevereiro de 2025**, a servidora **DÉBORA RAHAL**, matrícula *****918, ocupante do cargo de Auditora Fiscal da Receita Estadual, da Gerência de Tributação - GETRI/CRE para o Núcleo de Educação Fiscal - GAB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056708796

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 86 de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento de pedido de Desligamento (0056258624) e Memorando nº 34/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0056270055) do Processo SEI 0037.000184/2025-57;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 13 de janeiro de 2025, a **PVSA ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE**, matrícula*****603, anteriormente lotada no CIOP em Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao setor de Pessoal do CIOP de Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056527157

Portaria nº 93 de 17 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055303207), Despacho PC-NPAG (0055858088) e Despacho SEGP-NPSS (0055373125) do Processo nº 0019.040949/2024-29;

Considerando Informação nº 1496/2024/PGE-SEGE (0055718102);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor WILLIAN DA SILVA FERNANDES, Agente de Polícia, Matrícula *****495, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 04 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056588870

Portaria nº 102 de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Elogio de Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - É por dever de justiça que elogio os servidores **ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR**, matrícula *****028 e **JOÃO ANGELO CAVALCANTE FONSECA**, matrícula *****458, lotados na Gerência de Tecnologia da SESDEC, pela dedicação à causa da inauguração do Centro Integrado de Operações - II (CIOP II), situado na cidade de Jí-Paraná - RO, no dia 21 de dezembro de 2024.

Os dedicados servidores comissionados, em dias anteriores, labutaram incansavelmente na detecção da logística faltante, bem como na mão de obra da Central de Atendimento do CIOP-II, com adequações finais que viabilizaram o funcionamento de todas as Estações de Trabalho da respectiva sala. Nesta senda, eles absorveram a missão com um comprometimento ímpar, resultando na detecção e resolução de problemas *in loco* que, se não fossem resolvidos, colocaria em prejuízo a inauguração do CIOP-II. Devido ao empenho desses valorosos profissionais, soluções técnicas foram encontradas em tempo, mesmo que curto, com esforços ininterruptos que perduraram horas trabalhadas nos 3 períodos do dia, incluindo o noturno.

Destarte, rogamos que os Comissionados aqui elogiados continuem trilhando esse caminho técnico e perseverante, pois com certeza, o sucesso continuará sendo o resultado do cumprimento de cada missão a eles designados".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056655071

Portaria nº 108 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0056379311) do Processo Sei nº 0037.000385/2025-54.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **1ª SGT QPPM *****070 LUCIANA DA SILVA NOBERTO**, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, de 17.03 a 05.04.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **30.06 a 19.07.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Alterar o Abono Pecuniário de 01 a 10.03.2025 (10 dias) para o período de **22 a 31.07.2025 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056697622

Portaria nº 109 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto (0013692160) do Processo Sei nº 0037.122913/2020-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a Lotação, a contar de **21.09.2020**, do **2º SGT QPPM *****188 FABIANO FERREIRA DE LIRA** na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a contar de 21.09.2020.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056700580

Portaria nº 106 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando a Portaria 1222 (0055660909) do Processo SEI nº 0037.001520/2023-17;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1222 de 12 de dezembro de 2024 (0055660909), que remarca, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **TC PM RE *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, Gerente de Integração de Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC-GISF, de 30.12.2024 a 13.01.2025, referente ao exercício de 2023, para o período de **06 a 21.01.2025 (15 dias)**.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **22 a 26.07.2024 (05 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**.

Onde se lê:

"referente ao exercício de 2023, para o período de 06 a 21.01.2025 (15 dias)".

Leia-se:

"referente ao exercício de 2023, para o período de **06 a 20.01.2025 (15 dias)**"

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056677201

Portaria nº 96 de 20 de janeiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1222 e Portaria 106 (0055660909-0056677201), Memorando 8 (0056549315) e Errata (0056602943) do Processo SEI nº 0037.001520/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, do servidor **TC PM QOPM *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado na Gerência de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, a contar de **13.01.2025**, as férias anteriormente marcadas de 06 a 20.01.2025 (15 dias), referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias em **06 a 12.01.2025 (07 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Remarcar os dias interrompidos de 13 a 20.01.2025 (08 dias) para **22 a 29.04.2025 (08 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056600647

Portaria nº 84 de 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Memorando 11 (0056488884) do Processo Sei nº 0037.000158/2025-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do **3º SGT QPPM *****128 ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, a contar de **15.01.2025**, as férias anteriormente marcadas de 12 a 31.01.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **12 a 14.01.2025 (03 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **02 a 11.01.2025 (10 dias)**;

Art. 4º - Remarcar os dias interrompidos para o período de **12 a 28.02.2025 (17 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056513322

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando o Decreto nº 29.933 (0055334218) do Processo Sei nº 0037.007403/2024-48;

Considerando o Ofício nº 144/2025/SESDEC-GRH (0056243673) do Processo SEI nº 0037.008752/2024-87.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **06.01.2025**, o **CEL BM RE *****529 HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**, para responder pela Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06.01.2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056719090

Portaria nº 1212 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Certidão 116 (0044281838), Portaria de férias nº 3291 (0055621747) e Despacho (0049342922) do Processo SEI nº 0037.008972/2023-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a alteração do gozo de férias regulamentares da servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****731, Gerente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, do período de 02 a 11.01.2024 (10 dias), referente ao exercício de 2022, para o período de **06 a 15.01.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **01 a 10.08.2022 (10 dias)**.

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **13 a 22.01.2022 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055619060

Portaria nº 1213 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Certidão 116 (0044281838), Portaria de férias nº 1620 (0055624749) e Despacho (0049342922) do Processo SEI nº 0037.008972/2023-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares da servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****731, Gerente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, do período de 07 a 16.08.2023 (10 dias) e 21 a 30.08.2023 (10 dias), referente ao exercício de 2023, para os períodos de **19 a 28.05.2025 (10 dias)** e **13 a 22.10.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **06 a 15.02.2023 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055622916

POLÍCIA MILITAR - PM**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 40/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70**Objeto: **Serviços técnicos profissionais, contabilidade.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/01/2025 a 26/01/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: **Serviços técnicos profissionais, contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/01/2025 a 26/01/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de: **Serviços técnicos profissionais, contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/01/2025 a 26/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	MÊS	03		

Valor Total	
-------------	--

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:12 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 22 de janeiro de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0056687160

ERRATA

Art. 1º Alterar a data de dispensa do item 3 do art. 1º da Portaria nº 385, de 14 de janeiro de 2025 (0056460960):
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
3	2º SGT QPPM	*****082	RENATO DOS SANTOS COELHO	31/11/2024	4º BPM	0021.037605/2024-93

LEIA-SE:
Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
3	2º SGT QPPM	*****082	RENATO DOS SANTOS COELHO	30/11/2024	4º BPM	0021.037605/2024-93

Art. 2º Determinar a publicação desta Errata no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Comandante-Geral *em exercício*
Portaria nº 138, de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056678306

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.045826/2024-35

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressora a laser para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/01/2025 a 27/01/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressora a laser para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/01/2025 a 27/01/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de de manutenção preventiva e corretiva em impressora a laser para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/01/2025 a 27/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 22 de janeiro de 2025.

Eliane Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Michele Daniela de Souza Santos - 1ª Ten PM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V
Protocolo 0056709768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2024 (0055738314), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055982131) e o Resultado da Análise (0055982190), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	FABIO ALVES DA SILVA LTDA	1 ao 18	18.001,95
Valor Total			18.001,95

Guajará-Mirim, 22 de janeiro de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0055982240

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art.169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.053547/2024-45 , resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como, em conformidade com o teor do Parecer nº 377/2024/PGE-SESDEC sob o ID 0055039578, para a locação de imóvel comercial, localizado na avenida 07 de Setembro, número 4412, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho, Rondônia, abrangendo uma área total de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) conforme matrícula **25.134, CNM nº 095679.2.0025134-27**, visando suprir as necessidades da Coordenadoria de Saúde e Assistência Social (CS) e da Diretoria de Saúde (DS),tendo como beneficiária a locadora**MARQUES IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.295.140/0001-38, pelo período de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), com base no Parecer nº 377/2024/PGE-SESDEC sob o ID 0055039578, contido nos autos, conforme disposto no art.72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 23 de janeiro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia em exercício

Protocolo 0056716333

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza.

VALOR: R\$ 18.001,95 (dezoito mil e um reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2025.

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0056728535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25 (ID 0056482881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056729677) e o Resultado da Análise (ID 0056734206), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GUSTAVO FELIPE ROCHA DA SILVA	--	--
2	GIOVANE SCHMECHEL ART CÓPIAS	--	--

3	LASER CÓPIAS LTDA	ADESIVO GALERIA DE EX-DIRETORES MEDINDO 97,5 CM X 20 CM ADESIVOS LOGO CTPM IX MEDINDO 20 CM X 30 CM ADESIVO AZUL, LOGO CTPM IX 18 CM X 27,5 CM BANNER 2M X 1,5 M BORRACHA DE CARIMBO CARIMBO CRACHÁ LOGO CTPM IX 5CM X 8 CM FOTO A3 LOGO CTPM IX MEDINDO 30CM X 30CM PLACA DE PVC CARDÁPIO 1M X 1M TROFÉU GRANDE MÉRITO TIRADENTES CTPM IX TROFÉU PEQUENO ALUNO DESTAQUE CTPM IX	-----
Valor Total			R\$ 3.401,50

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0056735449

Portaria nº 676 de 23 de janeiro de 2025

Delega competência ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no parágrafo único do artigo 22, artigos 23 e 45 das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem - IRDSO,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar para proceder aos atos estabelecidos no parágrafo único do artigo 22, artigo 23 e artigo 45, tudo das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem - IRDSO, aprovadas pelo Decreto n.º 7.134, de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CEL QOPM
Comandante-Geral em exercício
Portaria nº 138 de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056718473

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.064112/2024-26

Objeto: Materiais para manutenção e conservação das salas de aula
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/1/2025 a 27/1/2025**
O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais para manutenção e conservação das salas de aula, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/1/2025 a 27/1/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais para manutenção e conservação das salas de aula do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 23/1/2025 a 27/1/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0056741860

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025-PEALE
PROCESSO SEI Nº 0021.003899/2025-31**Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/01/2025 a 29/01/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/01/2025 a 29/01/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **27/01/2025 a 29/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056614642)

Ji-Paraná/RO, 23 de Janeiro de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056614643

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 14 de 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da viatura anteriormente designado, a contar do dia 1º de janeiro 2025, o Militar abaixo:

VIATURA ADM				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ADM 11	SLL4A86	FIAT CRONOS	OAP359ATFRU350039	
MOTORISTAS				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AB	*****385	ROGÉRIO FERREIRA SILVA

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar do dia 1º de janeiro 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - CEL BM

Subcomandante-Geral do CBMRO

Respondendo pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2025 (ID 0056198321)

Protocolo 0056260516

Portaria nº 73 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, **a contar de 22 de janeiro de 2025** conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO
1º SGT BM	**88-6	MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA	3º SGB / 2º GBM JARU	3º SGB / 5º GB BURITIS	27 de janeiro de 2025
3º SGT BM	**78-9	JANDERSON LUÍS LIMA DE OLIVEIRA	3º SGB / 5º GB BURITIS	3º SGB / 2º GBM JARU	27 de janeiro de 2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 22 de janeiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056693892

Portaria nº 74 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para o exercício de função de **Coordenador Adjunto de Atividades Técnicas**, cumulativamente com a função que já exerce, conforme quadro abaixo, a contar de **22 de janeiro de 2025**, o seguinte Bombeiro Militar:

ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	TEN CEL BM	**21-0	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22 de janeiro de 2025**.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056694896

Portaria nº 66 de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por necessidade de serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, **a contar de 27 de janeiro de 2025** conforme quadro abaixo, os seguinte militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO
CB BM	**62-4	RAFAEL APARECIDO GASPARI	2º SGBM/6ºGBM	SAT - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	27.01.2025
CB BM	**23-7	WELTON RODRIGO DIAS DE SOUZA	SAT - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2º SGBM/6ºGBM	27.01.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 27 de janeiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056655764

Portaria nº 58 de 20 de janeiro de 2025

Designa Oficial e Praças BM responsáveis pela operação no Sistema e-Social-PRO.

O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro 2009,

Considerando o teor do Ofício 189 (0056496720) do Processo SEI n.º 0031.003544/2024-41, que trata sobre a atualização de Portaria dos Pontos Focais para operação do sistema e-Social-PRO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar responsáveis pela operação no Sistema e-Social-PRO, a contar de 22 de janeiro de 2025, os seguintes Bombeiros Militares e Prestadora de Serviço Administrativo Voluntário, conforme segue:

ORD.	POSTO/ GRAD.	Matrícula	NOME
01.	CEL BM	*****325	TADEU SANCHEZ PINHEIRO
02.	1º TEN BM	*****371	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES
03.	1º SGT BM	*****424	RAIMUNDA LIMA DA SILVA
04.	1º SGT BM	*****103	FABRICIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE
05.	CB BM	*****783	RAPHAEL ALVES DA SILVA
06.	PVSA	*****480	AMANDA ÊMILY SILVA SOUSA

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 974 de 29 de agosto de 2024 (0052308304).

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056622574

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70

Objeto: **Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídicas, (Serviço de Limpeza de Reservatório de Água - Caixa D´água)**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/01/2025 a 28/01/2025**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição **Serviço de Limpeza de Reservatório de Água - Caixa D´água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **Serviço de Limpeza de Reservatório de Água - Caixa D´água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056711886)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica

e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056711886).

Porto Velho /RO, 23 de Janeiro de 2025.

LIDIANA DA SILVA NEVES - 1º SGT BM

Presidente da Comissão de Contratação

MOACYR DE PAULA JÚNIOR - TEN CEL BM.

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0056710471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024. ID (0055205548), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0055913959) e o Resultado da Análise, ID (0056715028), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tiago C. Batista Inf. Serv. e Com - ME	-----	Desclassificada Por Maior Preço

2	Papeis Cometa Ltda	-----	Desclassificada Por Maior Preço
3	Contexto Com. de Art. de Papelaria e Serviços de Fotocopiadoras Ltda.	01-02-03-04-05-06-07-08- 09-10-11.	R\$: 10.638,00
Valor Total			R\$: 10.638,00

Porto Velho/RO, 23 de Janeiro de 2025.

Moacyr **de Paula** Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0056715058

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0004/2024. ID (0053611327).

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.**

CONTRATADA: RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.155.992/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação, Aquisição de Material Gráfico, ID (0053975828).

01 - Confeção de 600 (seiscentas) Pasta Individual de Aluno. Confeccionada em Papel Cartolina 240 Gramas, na Cor Amarela, Medindo 32 x 47 Cm.

VALOR: R\$ **1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.

ASSINAM:

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - TEN CEL BM

Presidente/Contratante.

Maria Rosilda dos Santos

representante/Contratado.

Protocolo 0056710152

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica** - Aquisição de Software específico para criação de grade de horário para Instituição de Ensino

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/01/2025 a 27/01/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Software específico para criação de grade de horário para Instituição de Ensino, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/01/2025 a 27/01/2025**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Software específico para criação de grade de horário para Instituição de Ensino considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/01/2025 a 27/01/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056693755)

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Anexo

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA PROAFI/016-2025

Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Assinatura Anual de Software específico para criação de grade de horário para Instituição de Ensino	UNID.	01		
TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 dias (MÍNIMA DE 03 MESES).

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0056682768

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 64 de 16 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO oMemorando nº 1 (0056375792) do Processo SEI nº 0019.000837/2025-16;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N. 10/2022/PC-CONSUPOL (0056375786).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A RELOTAÇÃO**, a contar de **25/05/2022**, o servidor **SWAMI OTTO BARBOZA NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****447, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil

do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes - DEFRAUDE, anteriormente lotado no Núcleo de Combate às Defraudações - NCD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056536160

Portaria nº 74 de 21 de janeiro de 2025

ADELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993,

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0055911034) do Processo SEI nº 0019.042365/2024-98;

CONSIDERANDO o Decreto de Recondição do servidor, publicado no DOE nº 243 em 26.12.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR, a contar de **30.12.2024**, o servidor **VICENTE DOMINGOS ONORATO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.*****398, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia Civil - DETEINF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0056648129

Portaria nº 76 de 22 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 0159170155 2024 4 00037 082 0019853 07 (0055582752) do Processo nº 0019.041752/2024-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, em razão do falecimento na família, no período de **07.12.2024 a 14.12.2024**, à servidora **ÁDLA ALBUQUERQUE LUCAS**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº *****595, lotada no Instituto de Identificação Civil e Criminal, consoante Portaria nº 212 de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243 em 26.12.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056678391

Portaria nº 69 de 20 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento (0056518214) do Processo SEI nº 0019.000289/2025-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.02.2025**, o servidor **JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****349, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no 3º Departamento de Flagrantes de Porto Velho - DEFLAG, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056625347

Portaria nº 67 de 20 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o requerimento (0056242273) do Processo SEI nº 0019.000364/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.02.2025**, o servidor **EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****366, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 1ª Delegacia de Polícia de Rolim de Moura, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056617530

Portaria nº 70 de 20 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 12 (0056514034) do Processo SEI nº 0019.001442/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.01.2025**, o servidor **EDELVAN MENEZES BARROSO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****458, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia,

na4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, anteriormente lotado no Departamento de Polícia Metropolitana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056627924

Portaria de férias nº 1325 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 23/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRED MERCURY FREITAS MATOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 23/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36552

Portaria de férias nº 1327 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO ALEX SALES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/07/2025 a 14/07/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/12/2025 a 14/12/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36553

Portaria de férias nº 1326 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIGEAN JKSON BACELAR MATOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (29/01/2025 a 07/02/2025) e (03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36554

Portaria de férias nº 1328 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRED MERCURY FREITAS MATOS**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **14/01/2025 a 23/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/01/2025 a 23/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/12/2025 a 29/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36555

Portaria de férias nº 1329 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/01/2025 a 24/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****925,

pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2025 a 24/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36576

Portaria de férias nº 1331 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **22/07/2024 a 31/07/2024 e 01/08/2024 a 10/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2024 a 31/07/2024 e 01/08/2024 a 10/08/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024 e 01/08/2024 a 10/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2025 a 05/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36586

Portaria de férias nº 1330 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO ALESSANDRO SILVA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****446, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (13/03/2025 a 22/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/03/2025 a 22/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36589

Portaria de férias nº 1336 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2025 a 03/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2025 a 03/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36590

Portaria de férias nº 1170 de 21 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESULINDA YURIKA TANABE**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **o06/05/2024 a 15/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **06/05/2024 a 15/05/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/05/2025 a 22/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36591

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Maio de 2020 à Maio de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****669	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	20.04.2012	INSPETOR	OFICIAL	22/05/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056225324

Portaria nº 5528 de 05 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****864	EDSON WELTEN FILHO	POLICIAL PENAL	17/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	03/10/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055433067

Portaria de férias nº 520 de 10 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para **o09/12/2024 a 18/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/12/2024 a**

18/12/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 29/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/01/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC36525

Portaria nº 246 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.124685/2019-10, instaurado por força da Portaria nº 1209/2019/SEJUS-COGER (5233295);

CONSIDERANDO o Despacho (0055186244), emitido pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Compromisso em relação aos servidores **A. S. de S.** - Mat. *****363, **A. P. dos R.** - Mat. *****846, **B. P. F.** - Mat. *****619, **C. S. M.** - Mat. *****909, **D. B. F.** - Mat. *****743, **E. da S. G.** - Mat. *****629, **E. L. dos S.** - Mat. *****127, **F. M. De O.** - Mat. *****649, **H. B. de S.** - Mat. *****957, **L. P. O.** - Mat. *****875, **N. de S. M.** - Mat. *****805 e **R. M. S.** - Mat. *****827.

Art. 2º. Declarar a extinção de punibilidade, em relação a servidora **A. S. Da S.**, Policial Penal, matrícula *****,600, por analogia ao art. 107, I, do CPB, por consequência, em razão do óbito, ocorrido em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. HOMOLOGAR o Termo de Compromisso nos autos do PAD nº 0033.318191/2019-02 (falta ao serviço extraordinário), em relação ao servidor **B. P. F.** - Mat. *****619.

Art. 4º. HOMOLOGAR o Termo de Compromisso nos autos do PAD nº 0033.124569/2019-09(falta ao serviço extraordinário), em relação ao servidor **D. B. F.** - Mat. *****743.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0056643971

Portaria nº 282 de 22 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto Nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da CASA DE DETENÇÃO DE JÍ-PARANÁ.

- I - EMERSON FERREIRA SILVA, Matrícula: XXXXXX490;
- II - CELSON FORGIARINI CORDEIRO, Matrícula XXXXXX898;
- III - CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA, Matricula XXXXXX837.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056687656

Portaria nº 316 de 23 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Art. 2º, § 3º do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI; e

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretora Geral e Diretor Administrativo, para responder pela CASA DE DETENCAO DE GUAJARA-MIRIM, **CNPJ: 20.438.437/0001-19**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral: CLEBSON JACINTO BEZERRA

Matricula: *****924

Diretor Administrativo: ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO

Matricula:*****061

Art. 2º - AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, abrir contas de depósito, Autorizar Cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos, extratos de depósito em garantia, efetuar transferências/pagamentos, por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, emitir comprovantes, realizar saques quando necessário, encerrar contas de depósito, requisitar cartão eletrônico, referente ao PROGESFI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056725279

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR COMPETÊNCIA, a contar de 1º de fevereiro de 2025, ao servidor THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA, matricula nº *****353, Chefe de Setor II, lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia, para autorizar os atos de homologação, indeferimento, interrupção, assinatura e publicações das portarias discriminados nos decretos

n.º23.273 e n.º25.394 no Sistema Integrado de Descanso do Estado de Rondônia, os quais Estabelecem as ações a serem cumpridas pela unidade de Recursos Humanos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0056687971

Portaria nº 523 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o servidor **THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº *****353, **Chefe de Setor II**, para responder pelo **Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º. - REVOGAR a Portaria nº 5919 de 29 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0056685873

Portaria nº 445 de 20 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003154/2025-11, Memorando nº 8/2025/SESAU-GAP (0056609628) de 20 de janeiro de 2025.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **20 de janeiro de 2025**, na **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE**, o(a) servidor(a) **FABIANI ELIANE ANDRADE**, matrícula nº:*****504, ocupante do cargo de **CDS-03, de Assessor III**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria Administrativo - GAD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO

Protocolo 0056609510

Portaria nº 514 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.014146/2024-61.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DIEGO ESCOBAR**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº *****832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gabinete desta Secretaria de Estado da Saúde, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 03/08/2017 à 02/08/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056665086

Portaria nº 494 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.002118/2025-21, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **LUCIANO REIS DE PAULA**, matrícula nº *****409, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **11.01.2025 a 30.01.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056651991

Portaria nº 489 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.000311/2025-89 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 08.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, Matrícula nº*****300, lotado (a) no Hospital de Base de Porto Velho RO, no período de **21.02.2025, 24.02.2025, 25.02.2025, 26.02.2025, 27.02.2025 e 28.02.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056648812

Portaria nº 470 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.001996/2025-20;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0056419097);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências

físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.01.2025 a 14.02.2025**, ao servidor(a) **ARMANDO DE FREITAS NOGUERA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****702, lotado no Núcleo de Mandados Judiciais.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056634713

Portaria nº 466 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando o teor do Processo nº 0059.000055/2025-19.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **SILVIA RODRIGUES DE PAULA CASTRO**, Matrícula nº*****894, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Regional de Extrema, no período de **04.01.2024 a 11.01.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto do Estado da Saúde | SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056633605

Portaria nº 505 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.001969/2025-57, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE**, matrícula nº *****550, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, no período de **08.01.2025 a 27.01.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056656554

Portaria nº 474 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000131/2025-05 e Certidão de óbito (0056207513).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao servidor(a) **HALLAN RODRIGUES MENDONÇA**, Matrícula nº *****286, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **01/01/2025 á 08.01.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056638667

Portaria nº 483 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000727/2025-46.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARCELINE GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº*****078, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Gerência de Regulação do SUS - CAIS-GERREG, no período de **28.12.2024 a 04.01.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056645801

Portaria nº 487 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.000452/2025-62.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **FRANCIANE ALVES NEVES**, Matrícula nº*****992, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Assistência Médica Intensiva - AMI, no período de **11.01.2025 a 18.01.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056648045

Portaria nº 478 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002819/2025-61.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **CLARA BORGES DE SOUZA** , Matricula nº*****455, ocupante do cargo de Auxiliar em enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **02.01.2025 a 09.01.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto do Estado da Saúde | SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056641775

Portaria nº 417 de 17 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.015888/2024-75.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ALAN PASSOS GALVÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****792, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **16.12.2024 a 23.12.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056581844

Portaria nº 507 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.000490/2025-54.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **DANIELLE RUSSELAKIS DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo Odontologia Hospitalar, matrícula nº *****015, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **08.01.2025 a 15.01.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056659490

Portaria nº 516 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000522/2025-11, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 07 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **SABRINA FROTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *****431, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **16.04.2025 à 23.04.2025**, porà Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.04.2024, 16.09.2024 e 08.01.2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056666653

Portaria nº 472 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando o teor do Processo nº 0036.059077/2024-64, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 27.09.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº *****838, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **14.01.2025 a 21.01.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 05.10.2023, 08.03.2024 e 27.09.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056635201

Portaria nº 444 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.028272/2023-61 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **VANIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº*****664, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **09.02.2025, 23.02.2025, 04.05.2025 e 15.06.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056605440

Portaria nº 503 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0020.000376/2025-42 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 10.01.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) JOÃO GABRIEL CORDEIRO DE MORAES, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, Matrícula nº*****986, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU, no período de **28.01.2025, 29.01.2025, 30.01.2025, 31.01.2025, 06.03.2025 e 07.03.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056655890

Portaria nº 511 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0054.000040/2025-92 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 08.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 07 (sete) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, Matrícula nº*****148, lotado (a) no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, no período de **06.03.2025, 07.03.2025, 10.03.2025, 11.03.2025, 12.03.2025, 13.03.2025 e 14.03.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056663825

Portaria nº 475 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002887/2025-20.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº*****729, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no GCET-SESAU, no período de **12.01.2025 a 19.01.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto do Estado da Saúde | SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056639383

Portaria nº 462 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001715/2025-39, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 16 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ANDRÉ LUIZ XAVIER MENDANHA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº xxxxxx926, lotado na CRECSS/SESAU, no período de **27.01.2025 a 03.02.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19.01.2023, 27.03.2023, 09.08.2023 e 16.11.2023 total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto do Estado da Saúde | SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056632047

Portaria nº 485 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.003158/2025-91.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ALCILENE TAVARES DE SOUZA BORGES**, ocupante do cargo Técnico em enfermagem, matrícula nº *****918, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital de Campanha Centro, no período de **15.01.2025 a 22.01.2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056646725

Portaria nº 266 de 14 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016946/2024-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO)

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO** matrícula nº *****822, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DE ARY PINHEIRO -HBAP-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de dezembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056480848

Portaria nº 557 de 22 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor da Decisão Judicial nº 7015254-15.2022.8.22.0007 e o Processo SEI nº 0031.000096/2025-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CLAUDIO SILVA GODOY**, matrícula nº *****726, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de janeiro de 2022 conforme Sentença ID.(0056632839).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056708712

Portaria de férias nº 1290 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE DE BRITO RODRIGUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC36521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90325/2024

PROCESSO Nº 0036.024280/2024-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MEDICAMENTOS CEAF - GRUPO 2 ELENCO ESTADUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA DO ESTADO DE RONDÔNIA E AS FARMÁCIAS DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A PRESTAÇÃO PLENA DE AÇÕES E SERVIÇOS OPERACIONAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	24, 25	R\$ 646.710,00
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0001-57	47, 51	R\$ 240.194,10
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	36	R\$ 100.491,00
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15.439.366/0001-39	58	R\$ 11.850,30
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.681.325/0001-57	35, 43	R\$ 188.887,20
ASCLE BRASIL LTDA	28.911.309/0001-52	28, 42, 55	R\$ 293.326,40
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	32.137.731/0001-70	4, 5, 14, 15, 48, 49, 53, 67, 69, 71, 72, 73, 74	R\$ 1.051.347,46
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.729.047/0001-02	2, 12, 39	R\$ 653.810,00
LAVIE HOSPITALAR LTDA	37.626.154/0001-01	26	R\$ 28.561,80
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	8, 66	R\$ 468.086,10
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	7, 10, 32, 33, 34	R\$ 2.714.058,30
NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	82.277.955/0007-40	40	R\$ 809.043,35
VALOR TOTAL			R\$ 7.206.366,01

No valor total de **R\$ 7.206.366,01 (sete milhões, duzentos e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e um centavo)**. Conforme o Termo de Referência (0054286943), Parecer n.º 525/2024/PGE-SESAU (0052547985), Instrumento Convocatório (0054126212), Relatório Final (0056548351), Motivação da Homologação (0056663330) e Análise n.º17/2025/SESAU-NAP (0056672148). Publique-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0056672753

TERMO
DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90181/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.547611/2021-42****ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

OBJETO: Aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender as Unidades de Saúde do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ANEXO JBS, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI; Hospital Regional de Extrema - HRE e Assistência Médica Intensiva - AMI-24h., por um Período de 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação do **Pregão Eletrônico** nº 90181/2024 (**0055716444**), publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** nº 237 de 17/12/2024, pag. nº 223/224, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, CNPJ N.º 37.981.565/0001-07, vencedora dos **GRUPO: 06**, do presente Pregão, na qual a referida empresa se comprometeria em fornecer **Enxoval de Rouparia Hospitalar**, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R\$ 155.612,50 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme Análise nº 497/2024/SESAU-NAP (0055715462) .

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-GEComp (0056690451), no qual informa:

Considerado a Decisão 4 (0056313538), a qual versa:

[...]

Isto posto, **DECIDO:**

I - Conhecer e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA:**

Manter INABILITADA a empresa **PRORROUPAS CONFECÇÕES** para os GRUPOS 04 e 07, tendo em vista, que a empresa não atende aos requisitos legais para enquadramento como Microempresa e EPP, conforme estabelece o inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

DESCCLASSIFICAR a empresa **LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA** para os Grupos 01, 03 e 06 do certame, tendo em vista que as amostras apresentadas pela empresa em sede de reanálise, estavam em divergência quando da primeira análise, conforme manifestação técnica da unidade requisitante (Id. 0055970709).

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira.

À Pregoeira para dar ciência à empresa e outras providências aplicáveis à espécie, inclusive quanto às razões do item 4, *da análise do Grupo 04 e 07*, do Termo de Análise de Recurso (id. 0056037405) no tocante à apuração de responsabilidade da licitante.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0056714319

Portaria nº 549 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuar como Médicos autorizados do SUS dos servidores de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, na Gerência da Regional de Saúde de Ariquemes, sem prejuízo de suas atividade.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
ARSENIO ALCALDE BROCHE	CLINICO GERAL	*****237	TITULAR
PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI	CIRURGIÃO GERAL	*****650	SUPLENTE

Art.2º -Tornar sem efeito a Portaria nº 5564 de 16 de agosto de 2024, publicado no DOE nº 154 de 19 de agosto de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056695261

Portaria nº 567 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o constante dos autos do Processo n.º 0036.025690/2023-05.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Básico do Software OpenBase de 20 licenças e para aquisição 08 licenças (cópias) do Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional OPENBASE, por inexigibilidade de licitação, para atender as necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do **Contrato nº 0759/SESAU/PGE/2023** (0040895194), constante do Processo SEI nº 0036.025690/2023-05, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

UNIDADE DEMANDANTE:SESAU-CTI			
Fiscal / Suplente			
NOME	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
CLEMILSON DE SOUZA GALVÃO	TÉCNICO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****631	FISCAL TITULAR
PAULO JOSÉ DOS SANTOS	TÉCNICO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****386	FISCAL SUPLENTE
Membros da Comissão de Recebimento e Certificação			
ALMIR FERREIRA DE MATOS	TÉCNICO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****801	PRESIDENTE
AFONSO MAIA DE CASTRO	TÉCNICO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****856	MEMBRO
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	ASSESSOR V	*****817	MEMBRO

Art. 2º - Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056718200

Portaria nº 550 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.002058/2025-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, matrícula n.º *****980, ocupante do cargo de **Assessor VIII**, para responder pela Gerência de Compras da Secretaria de Estado da Saúde - GECOMP, em substituição a servidora **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS**, matrícula n.º *****857, ocupante do cargo de Gerente de Compras, no período de **20.01.2025 á 24.01.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056695856

Portaria nº 493 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.059703/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **EDNEY DA SILVA MATOS**, matrícula n.º *****481, ocupante do cargo de **Assessor VIII**, para responder pela Gerência de Contabilidade da Secretaria de Saúde - SESAU/GCONT, em virtude de férias, folgas, impedimentos legais e eventuais da servidora **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, matrícula n.º *****735, ocupante do cargo de **Gerente de Contabilidade**, no período de **13.01.2025 á 02.02.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056651590

Portaria nº 501 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.037551/2023-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º *****544, para responder pela **III Gerência Regional de Saúde - SESAU/GRS3**, em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais no período de **10.07.2023 á 29.07.2023**, em substituição a servidora **SINELMA PENHA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula n.º *****867.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056655534

Portaria nº 555 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.002136/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA**, matrícula n.º *****671, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, para responder pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST, em substituição a servidora **JOSIVANNE EMILLY DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula n.º *****589, ocupante do cargo de **Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST**, no período de **20.01.2025 á 29.01.2025**, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056699013

Portaria nº 518 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem	*****456	Presidente
Altamiro Ferreira de Souza	Ag. Ativ. Administ	*****714	Membro
Erian Coelho da Silva	Chefe de Setor V	*****270	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	*****718	Membro
Robton Possamai de Oliveira	Psicólogo	*****131	Membro

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elinéia Welmer	Ag. Ativ. Administ	*****318	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	*****066	Fiscal de Contrato
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviço de Vigilância			
Erickis Faustino Esteves	Ag. Ativ. Administ	*****229	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato

Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviço de exame Dímero-D			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Téc. segurança do trabalho	*****467	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Felipe da Conceição Franco dos Reis	Auxiliar de serviços gerais	*****920	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	*****332	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Serviço de Dedetização			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	*****319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	*****444	Suplente
Serviço Postal			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Gabriela Francisco da Silva	Téc. Ativ. Administrativas	*****471	Suplente
Fornecimento de Água			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Fornecimento de Energia			
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva da ETE			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	*****453	Suplente
Serviços de Anestesiologia			
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico Clínico Geral	*****181	Fiscal de Contrato

Felipe Marcelo da Silva Santos	Médico Clínico Geral	*****848	Suplente
Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação			
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	*****986	Fiscal de Contrato
José dos Santos Lemos	Nutricionista	*****027	Suplente
Manutenção Grupo Gerador			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviços de Telefonia Fixa			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Suplente
Serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS			
Betania Pereira Pardino	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****980	Suplente

Art. 3º. REVOGAR os termos da Portaria nº 7255 de 05 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 208, de 05/11/2024, a qual designava servidores do Hospital Regional de Buritis (HRB) a comporem a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de DEZEMBRO de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056679547

Portaria nº 386 de 16 de janeiro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, considerando o Despacho Id. (0055856148) do Processo SEI nº 0036.036406/2023-18.

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.036406/2023-18;

Considerando a Portaria nº 1535 de 19 de abril de 2023 (0040577709), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81 de 02 de maio de 2023;

Considerando a Portaria nº 1318/2019/SESAU-SC de 01 de junho de 2019 (0040886382), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127 de 12 de julho de 2019;

Considerando a Portaria nº 57/2020/SESAU-SC 12 de dezembro de 2019 (0040886382), publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 6 de 09 de janeiro de 2020, os servidores abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços e Fiscal de Contratos**, no âmbito da Secretaria Executiva da CIB/RO, subordinada à Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	Cargo/Função	Matricula	Nomenclatura
Jeane Ribeiro de Oliveira	Secretária Executiva da CIB	*****099	Membro/Fiscal de Contratos

Amanda Firmiano Oliveira	Agente em Atividade Administrativa	*****188	Membro/Fiscal de Contratos
Ana Paula Lopes de Castro	Agente em Atividade Administrativa	*****678	Membro/Fiscal de Contratos
Cleibson André Nunes Torres	Agente em Atividade Administrativa	*****991	Membro/Fiscal de Contratos

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1535 de 19 de abril de 2023, a Portaria nº 1318/2019/SESAU-SC de 01 de junho de 2019 e a Portaria nº 57/2020/SESAU-SC 12 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0056557602

Portaria nº 524 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Interno de Governança no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, tem como objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva auxiliando a alta gestão na definição de estratégias institucionais adequadas à incorporação de princípios e diretrizes de governança pública no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Ao Comitê Interno de Governança compete:

- I- Auxiliar a alta gestão da Sesau na definição de estratégias de incorporação dos princípios e diretrizes de Governança Pública;
- II- Auxiliar a alta gestão da Sesau na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;
- III- Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- IV- Estabelecer diretrizes e deliberar sobre temas pertinentes à governança e gestão de riscos;
- V- Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança em seus manuais e em suas resoluções; e
- VI- Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 3º. O Comitê Interno de Governança será presidido pelo Secretário de Estado da Saúde, que em seus impedimentos poderá ser substituído por um dos seguintes indicados: Secretário Adjunto e/ou Secretário-Executivo.

Art. 4º. A participação no Comitê Interno de Governança da Sesau, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Comitê Interno de Governança da Sesau será composto sem prejuízo de suas atribuições, pelo Secretário de Estado da Saúde, Secretário Adjunto, Secretário Executivo, Diretora Executiva e suas Subdiretorias e a Coordenadora da Assessoria Técnica da Sesau, conforme quadro abaixo.

REPRESENTANTES DA ALTA GESTÃO
Secretário de Estado da Saúde - RO
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - RO
Secretário Executivo de Estado da Saúde - RO
Diretora Executiva da Sesau
Coordenadora da Assessoria Técnica Sesau
Subdiretoria Administrativa Orçamentaria (membro efetivo)

Subdiretoria Técnica em Saúde (membro efetivo)

Subdiretoria de Inovação, Tecnologia e Logística (membro efetivo)

COMPONENTES DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA SESAU-RO

Art. 6º. O Comitê Interno de Governança será responsável pela criação do seu Regimento Interno, em conformidade com as normativas da Administração Pública.

Art. 7º.As reuniões ordinárias do Comitê Interno de Governança serão mensais de acordo com o calendário preestabelecido e com pautas pré-definidas.

Art. 8º. Havendo demanda urgente a ser deliberada, será convocada reunião extraordinária.

Art. 9º. Ressalvado as deliberações sujeitas a sigilo ou restrições de acesso nos termos da Lei, as atas e Resoluções do Comitê Interno de Governança da Sesaú, serão disponibilizadas em sítio eletrônico da Secretária de Estado da Saúde.

Art. 10º.Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056687208

Portaria nº 569 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.053427/2024-89.

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 15, de 15 de março de 2012, que do Caput do seu Art. 5º se extrai a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, em definir competências em cada nível de atuação em resolução própria, bem como criar comissão para monitoramento da prestação de serviços pela empresa Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-hospitalares LTDA, que visa dar suporte institucional ao Centro de Materiais de Esterilização-CME e favorecer a tomada de decisão compartilhada relativa a processamento de PPS nas instituições, conforme o Termo de Referência 0044576556 de 19 de dezembro de 2023, nas unidades de saúde pública estaduais no âmbito do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 4382 de 26 de junho de 2024, referente ao Comitê Estadual de Processamento de Produtos para Saúde (CPPS), responsável pelo monitoramento da prestação de serviços realizados pela empresa Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-hospitalares LTDA, que visa dar suporte institucional ao Centro de Materiais de Esterilização-CME e favorecer a tomada decisão compartilhada relativa a processamento de PPS nas instituições, conforme o Termo de Referência 0044576556 de 19 de dezembro de 2023, nas unidades de saúde pública estaduais no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar como ponto focal da Secretaria de Estado da Saúde, sem prejuízo de suas funções, os servidores: Tatiana Tomoe Do e Denis Oliveira de Alencar, responsáveis por definirem o cronograma de reuniões da Comissão de Trabalho e mediar as deliberações sobre a implantação e estruturaçãodos trabalhos a serem desenvolvidos pelo comitê.

Art. 3º - Designar os servidores da SESAU, sem prejuízo de suas atribuições e representantes da contratada,da instituição de ensino e educação continuada abaixo elencados, para compor o comitê:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO E/OU FUNÇÃO	UNIDADE
TATIANA TOMOE DO	*****262	Assessora Técnica	ASTEC- SESAU

DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR	*****384	Assessor Técnica	ASTEC- SESAU
ROZEMBERG PIRES DE ASSIS	*****316	Enfermeira	AMI
NEIVA PRIDONIK	*****880	Enfermeira	HEURO
LUCIANA MIRANDA SILVA	*****860	Enfermeira-Coordenadora da CME	HBAP
HORÁCIO TAMADA	*****168	Médico Cirurgião	HBAP
KARLA DE PAULA PAIVA	*****042	Enfermeira-Coordenadora da CME	CEMETRON
FERNANDA CARLOS DE GÓIS OLIVEIRA	*****688	Médica Infectologista	CEMETRON
JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	Enfermeira	HRC
SILVANA CAPICHE	*****188	Enfermeira	HICD
VANDERSON FERREIRA DA SILVA	*****282	Enfermeiro	HEPSJPII
ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	*****910	Técnica em Enfermagem	HRB
NAYANE SOUSA CATANHEDE	*****316	Gerente de Enfermagem	HRRO
LISÂNEA DINIZ PEDRAÇA	*****047	Técnica em Enfermagem	POC
MICHELE GIROLDOSCHWINGEL	*****876	Enfermeira	CDA
ALINEPAULINO DE BRITTO	*****117	Enfermeira	HRE
RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	Enfermeiro	HRSFG
NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	Enfermeira	HRSFG
LUCIENE DE LIMA MARQUES	*****620	Técnica em Enfermagem	SAMD
BRUNO ARAÚJO DE SOUZA	*****738	Controlador Interno	IESPRO
VERÔNICA RAMOS ORIANI	--	Coordenadora de enfermagem e Responsável Técnica da BIOPLUS	BIOPLUS

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4382 de 26 de junho de 2024, publicada no DOE nº 117 de 27 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056719981

Portaria nº 586 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.042797/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, o servidor **JOÃO BAPTISTA MAIA**, matrícula n.º *****371, ocupante do cargo de Motorista, em substituição a servidora **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, matrícula n.º *****623, Cargo de Diretora Adjunta, lotada no Hospital Regional de Buritis, no período de **15.01.2025 a 08.02.2025**, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056730578

Portaria nº 585 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.042797/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **BETÂNIA PEREIRA PARDINHO**, matrícula n.º *****256, Cargo Gerente de Enfermagem, em substituição a servidora **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, matrícula n.º *****623, Cargo de Diretora Adjunta, lotada no Hospital Regional de Buritis, no período de **13.08.2024 a 14.01.2025**, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 6135 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 178 de 20 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056730389

EDITAL Nº 5/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **5ª** convocação do 2º Processo Seletivo Simplificado (2/2024) de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333), reaberto pelo Edital 54 /2024/SESAU-NRS (0054065494) conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade de prestação de serviço voluntário informada no Anexo I deste Edital, no período de 23 a 29 de janeiro de 2025.

2.1. As unidades estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

2.2. O endereço das unidades de prestação de serviço voluntário, encontra-se disponível no Anexo III desse Edital.

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

3.1. Caso a prorrogação seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico conforme previsto no item 2 deste Edital.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão seguirão as disposições do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração pública.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO - ARIQUEMES			
9	5118	DAIANE BEZERRA COELHO	IV GRS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PORTO VELHO			
158	4400	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	CPA
159	3676	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	CPA

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
ITEM	Documentos
1	Cópia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto.
2	Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos últimos 90 dias)
4	Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) , ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ;
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao ;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) , ou cartório de distribuição;

11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
12	Cópia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;
13	Cópia dos Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
15	Cópia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja chave PIX obrigatoriamente deverá ser o número do CPF.

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Localidade	Endereço da Unidade de Saúde	Horário	Servidor Responsável Pelo Recursos Humanos
ARIQUEMES	IV GRS - Gerência Regional de Saúde de Ariquemes: Av. Tancredo Neves, 2606 - St. 03, Ariquemes - RO, 76872-854	08:00 às 13:00	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA
PORTO VELHO	CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO	08:00 às 13:00	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS

Protocolo 0056710120

Portaria nº 582 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO teor do Memorando nº 5/2024/SESAU-NFE (0055163870);

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0055167049), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 1º- 1º (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024; ou II - 2º (segundo) período de 30 de Dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, no art 3º e § 2º, em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2023, estabelecidos neste decreto, fica a critério do gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo.

R E S O L V E:

Art.1º. ESTABELECEER a Escala de Recesso Administrativo dos servidores que fazem parte da gestão direta dos setores Financeiro, Controle Interno e Contabilidade, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Os servidores que fazem parte da gestão direta dos setores Financeiro, Controle Interno e Contabilidade, poderão fazer o usufruto do recesso até o término do mês de maio 2025, não podendo ser fragmentada.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RECESSO
JUNIOR SANTANA DE ARAUJO	*****358	06.01.2025 a 10.01 de 2025
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	*****857	20.01.2025 a 24.01 de 2025
ANDRÉ LUIS MENDES FERREIRA	*****709	20.01.2025 a 24.01 de 2025
CLEICIANE FEITOSA GALDINO	*****421	20.01.2025 a 24.01 de 2025
FABIANI ELIANE ANDRADE	*****504	20.01.2025 a 24.01 de 2025

RICARDO CORREA DE ABREU	*****543	20.01.2025 a 24.01 de 2025
NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO	*****926	20.01.2025 a 24.01 de 2025
JAQUELINE DE LIMA PEREIRA	*****369	27.01.2025 a 31.01 de 2025
ERICA VANESSA MORIM SARAIVA	*****941	27.01.2025 a 31.01 de 2025
EMERSON CABRAL	*****970	03.02.2025 a 07.02 de 2025
AGNIS RAIZA MOREIRA PENHA MENDES	*****941	10.02.2025 a 14.02 de 2025
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA	*****628	17.02.2025 a 21.02 de 2025
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA	*****628	17.02.2025 a 21.02 de 2025
TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	*****075	17.02.2025 a 21.02 de 2025
MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES	*****980	24.02.2025 a 28.02 de 2025
VANESSA EZAKI	*****790	24.02.2025 a 28.02 de 2025
RODRIGO SOUZA DAVID	*****811	10.03.2025 a 14.03.2025

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056727317

Portaria nº 570 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento de Notas Fiscais e Certificação de Serviços**, bem como para atuarem como Fiscais de Contratos no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Ariany da Silva	*****243	Assessor	Membro
Elis Regina Nascimento França	*****432	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Gênesis Silmara Bezerra de Souza	*****863	Técnico em Nutrição e Dietética	Membro
Rozilda Batista Silva	*****837	Farmacêutica	Membro
Patrícia Vieira Martins de Melo	*****838	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro

SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR - RSS			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Clídio Macedo de Oliveira	Enfermeiro	*****367	Fiscal de Contrato
Sidney Nunes de Souza	Agente de Serviços Gerais	*****368	Suplente

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Tatiana Peres Costa	Enfermeira	*****612	Fiscal de Contrato

Clídio Macedo de Oliveira	Enfermeiro	*****367	Suplente
---------------------------	------------	----------	----------

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	*****990	Fiscal de Contrato
Herbert Araújo da Silva	Técnico de Laboratório	*****796	Suplente

SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	*****990	Fiscal de Contrato
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Agente em Ativ. Administrativas	*****870	Suplente

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Andresa Tumelero	Médica Nefrologista Pediátrica	*****364	Fiscal de Contrato
Tainá Garcia Ferreira Gama	Médica Nefrologista Pediátrica	*****731	Suplente

SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E RADIOMETRIA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Suelen Vasconcelos Brito Santos	Técnico em Radiologia	*****163	Fiscal de Contrato
Marimar Regis dos Santos da Silva	Técnico em Radiologia	*****565	Suplente

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Letícia Roberto da Silva	Nutricionista	*****402	Fiscal de Contrato
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Núcleo (CDS)	*****346	Suplente

SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Natasha Naiane de Sousa Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	*****965	Fiscal de Contrato
Andrieli Cristina Araújo Melo	Fisioterapeuta	*****143	Suplente

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRESSORES DE AR

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Enfermeira	*****603	Fiscal de Contrato
Hégio Coelho de Melo	Técnico em Previdência	*****317	Suplente

SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO (CHILLER) E DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Natasha Naiane de Sousa Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	*****965	Fiscal de Contrato
Douglas Mateus Andretta Vigiato Carvalho	Técnico em Radiologia	*****565	Suplente

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO GRUPO GERADOR

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
------	--------------	-----------	--------------

Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Ativ. Administrativas	*****650	Fiscal de Contrato
Altamar Lopes de Almeida	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****323	Suplente

SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS, LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Hérika Lima Fontenele	Assistente Social	*****914	Fiscal de Contrato
Rubens Barata de Brito	Técnico de Segurança do Trabalho	*****663	Suplente

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Francisco Guedes da Silva	Aux. de Serviços Diversos	*****484	Fiscal de Contrato
Marcus César Pereira	Técnico em Enfermagem	*****814	Suplente

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS; MORTE ENCEFÁLICA; MEDICAMENTOS MANIPULADOS; DIÁLISE PERITONEAL; APLICAÇÃO DE CATETER DE TENCKOFF; OUTROS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Sabrina Mirella Ruzzene	Médica Intensivista Pediátrica	*****678	Fiscal de Contrato
Reginaldo Fernandes Lourenço	Médico Intensivista Pediátrica	*****103	Suplente

SERVIÇOS DE CIRURGIA PEDIÁTRICA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Diego Antônio de Almeida Nunes	Médico Cirurgião	*****232	Fiscal de Contrato
Marco Antônio Carvalho Guedes	Médico Cirurgião	*****996	Suplente

SERVIÇOS DE INTENSIVISTAS PEDIÁTRICOS E PEDIATRAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Reginaldo Fernandes Lourenço	Médico Intensivista Pediátrica	*****103	Fiscal de Contrato
Eveli Fernanda de Araújo Dantas	Enfermeira	*****262	Suplente

SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Lívia Martins Lôbo	Agente em Atividades Administrativas	*****755	Fiscal de Contrato
Dil Moreira da Rocha	Administradora	*****976	Suplente

SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Rubens Barata de Brito	Técnico de Segurança do Trabalho	*****663	Fiscal de Contrato
Sebastiana Linhares Pinto	Técnico em Enfermagem	*****997	Suplente

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E RECEBIMENTO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B" E "D"

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Clemisson Rufino de Souza	Motorista	*****054	Fiscal de Contrato
Francineide Rodrigues de Sousa	Técnica de Enfermagem	*****115	Suplente

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico	*****959	Fiscal de Contrato
Patrícia Costa de Souza	Biomédica	*****154	Suplente

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LINHAS TELEFÔNICAS E CFTV

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Audinei Moreira do Nascimento Correia	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****399	Fiscal de Contrato
Carlos Alexandre Lima Pessoa Castro	Técnico em Radiologia	*****805	Suplente

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Marcio Gil Moisés Monteiro	Enfermeiro	*****829	Fiscal de Contrato
Rosângela Narciso Barros	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****322	Suplente

SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTERNA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Marcileide Dantas da Silva	Aux. Serv. de Saúde	*****860	Fiscal de Contrato
Aldenir Araújo Torres	Aux. Serv. de Saúde	*****993	Suplente

SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Lucia Ferreira da Costa	Enfermeira	*****327	Fiscal de Contrato
Silvana Capiche	Enfermeira	*****188	Suplente

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Liliam da Silva Santos	Enfermeira	*****547	Fiscal de Contrato
Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz	Psicóloga	*****454	Suplente

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Médica Infectologista/ Diretora Geral	*****189	Fiscal de Contrato
João Francisco Selhorst	Psicólogo / Diretor Adjunto	*****076	Suplente

- Art. 2º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 6478 de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 180 em 24 de setembro 2024;
- Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0056720242

Portaria nº 532 de 22 de janeiro de 2025

CONSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, com o Art. 21, inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a IN 58/2022, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, considerando o processo nº 0036.054037/2024-26.

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu art. 30, parágrafo único, inciso IV, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Margareth Conforti Lang - SIAPE ***.844, Vinicius Rivero de Azevedo - SIAPE ****.043, para compor a Equipe do Estudo Técnico Preliminar - ETP, afim do processo de planejamento para Aquisição de Camisetas, conforme previsto no § 1º do art. 3º e art. 8º da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, e nos art. 32, § 3º e 4º, e art. 34, § 4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, no que se refere a elaboração do ETP, visando adesão em Ata, visando atender o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Protocolo 0056693806

Portaria nº 533 de 22 de janeiro de 2025

CONSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, com o Art. 21, inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a IN 58/2022, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

CONSIDERANDO que, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu art. 30, parágrafo único, inciso IV, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou

servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Margareth Conforti Lang - SIAPE ***.844, Vinicius Rivero de Azevedo - SIAPE ****.043, para composição da Equipe de Planejamento, afim do processo para aquisição de Coffee Break, considerando o processo nº 0036.054420/2024-84, conforme previsto no § 1º do art. 3º e art. 8º da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, e nos art. 32, § 3º e 4º, e art. 34, § 4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, no que se refere a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando atender o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Protocolo 0056693807

Portaria nº 534 de 22 de janeiro de 2025

CONSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, com o Art. 21, inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a IN 58/2022, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu art. 30, parágrafo único, inciso IV, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Margareth Conforti Lang** - SIAPE ***.844 e **Vinicius Rivero de Azevedo** - SIAPE ****.043, para composição da Equipe de Planejamento no processo de aquisição de Material Gráfico do referido processo nº 0036.055091/2024-99, conforme previsto no § 1º do art. 3º e art. 8º da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, e nos art. 32, § 3º e 4º, e art. 34, § 4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, no que se refere a

elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando adesão em ata em fase do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Protocolo 0056693809

Portaria nº 535 de 22 de janeiro de 2025

CONSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, com o Art. 21, inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a IN 58/2022, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu art. 30, parágrafo único, inciso IV, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa os servidores **Margareth Conforti Lang**, ***.844 e **Vinicius Rivero de Azevedo**, SIAPE ****.043, para composição da Equipe de Planejamento no processo de aquisição de Equipamentos Permanentes IMPRESSORA DE ETIQUETAS do referido processo nº 0036.046189/2024-55, conforme previsto no § 1º do art. 3º e art. 8º da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, e nos art. 32, § 3º e 4º, e art. 34, § 4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, no que se refere a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando adesão em ata em fase do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Protocolo 0056693810

Portaria nº 536 de 22 de janeiro de 2025

CONSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS PATRIMONIAIS DO

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, com o Art. 21, inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico dos bens adquiridos através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada; considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual n.º 5.092 de 24 de agosto de 2021; Considerando o Decreto n.º 24.041 de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado a composição da **Comissão Local de Inventário Patrimonial** no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019. Art. 2º os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
1	MARGARETH CONFORTI LANG	***.844	Presidente
2	VINICIUS RIVERO DE AZEVEDO	***.043	Membro
3	FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA	***.***.741	Membro
4	ARNALDO FERREIRA LIMA	***.255	Membro

Art. 2º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício de 2025;

Art. 3º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do Inventário e Relatório de Inventário referente aos bens móveis deste Conselho, assim como assinatura pelos membros e entrega ao setor/órgão solicitante;

Art. 4º Fica estabelecido prazo para Realização do Inventário:

1. O **inventário anual** deverá ser realizado entre os meses de agosto e outubro, devendo ser entregue acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão solicitante;
2. O prazo para a conclusão do inventário será até 31 de outubro, conforme cronograma vigente;
3. Caso haja a necessidade de prorrogação do prazo, a Comissão deverá justificar a prorrogação e comunicar ao setor solicitante;

Art. 5º **Relatório de Inventário**, ao final do inventário, será elaborado um relatório contendo:

1. A relação dos bens patrimoniais conferidos, com a descrição, número de identificação, local de armazenamento e estado de conservação;
2. Identificação de bens desaparecidos, danificados ou obsoletos;
3. Sugestões de ações para manutenção ou descarte de bens danificados ou inutilizados;
4. O relatório será encaminhado à autoridade competente para análise e se necessário, serão tomadas as providências pertinentes, como o encaminhamento para baixa patrimonial, manutenção ou descarte de bens.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693811

Portaria nº 537 de 22 de janeiro de 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714 de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos relacionados ao recebimento de materiais de consumo e permanentes, bem como a prestação de serviços nas dependências deste Conselho, além de garantir o controle adequado, qualidade, conformidade dos materiais recebidos e dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a legislação vigente e as normativas internas de compras, recebimento e controle patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa para formação da Comissão de **Recebimentos de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Prestação de Serviços**, oriundos de aquisição através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, os seguintes membros:

ORD	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	MARGARETH CONFORTI LANG	***.844	Presidente
2	ARNALDO FERREIRA LIMA	***.255	Membro
3	VINICIUS RIVERO DE AZEVEDO	***.043	Membro

Art. 2º Estabelecer as diretrizes e procedimentos para o recebimento de materiais de consumo e permanentes, bem como para a prestação de serviços, assegurando a regularidade e a conformidade de tais processos.

Art. 3º Das atribuições da Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Prestação de Serviços:

I - O recebimento dos materiais de consumo será realizado pela Comissão de Recebimento, que deverá verificar:

a) Confecção do Termo do Recebimento Provisório;

b) Quantidade dos materiais entregues conforme nota fiscal;

c) Conformidade dos materiais com as especificações descritas na ordem de compra;

d) Condições de embalagem e validade quando necessário;

e) Caso haja qualquer divergência (quantidade, qualidade ou especificação) a comissão deverá registrar e notificar o fornecedor imediatamente;

f) Confecção do Termo do Recebimento Definitivo;

g) Encaminhar as documentações (nota fiscal, recibos, certidões) deverá ser encaminhada para o setor financeiro/compras para posterior processamento;

h) Encaminhar os autos ao setor de almoxarifado para inclusão no sistema.

II - O recebimento de materiais permanentes será realizado pela comissão e acompanhado pelo chefe do patrimônio:

a) Além dos itens mencionados no Art.1º, deverão ser verificadas as condições de identificação, conforme ordem de compra;

b) Após emissão do termo definitivo, a comissão deverá encaminhar o processo ao setor de patrimônio que irá proceder com o lançamento e identificação dos bens e local de alocação, etc.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos administrativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693812

Portaria nº 538 de 22 de janeiro de 2025

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS NO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, alterada pela Lei n. 1968 de 8 de outubro de 2008, com autonomia administrativa; é órgão colegiado, deliberativo e normativo da política estadual de prevenção, fiscalização, recuperação e repressão as drogas, em consonância e integração com os objetivos da Política Nacional sobre Drogas, tendo seu funcionamento regulado pelo DECRETO N. 16.714, DE 27 DE ABRIL DE 2012. DOE Nº 1966, DE 02 DE MAIO DE 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho.

CONSIDERANDO o Art.33 o Presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho, submetida à aprovação da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, nos termos da legislação específica Lei Complementar nº 178, de 09 de julho de 1997; LEI Nº 435, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992; LEI COMPLEMENTAR Nº 881, DE 27 JUNHO DE 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Reformulação do Regimento Interno e Legislação**, com a finalidade de realizar estudos, propostas e encaminhamentos para a alteração, revisão e aprimoramento da referida.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a Comissão de Reformulação do Regimento Interno e Legislação:

I - JOÃO BANDEIRA BATISTA CARNEIRO, portador do CPF nº ***,***.092-87 - na função de Presidente, representante da OAB;

II - LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS - portador do CPF nº ***,***.786-95 - na função de Membro, representante da PC/SESDEC;

III - LUIZ CLÁUDIO DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº ***,***.360-79 - na função de Membro, representante da Polícia Federal.

Parágrafo único. A comissão terá a incumbência de analisar, propor e elaborar as alterações necessárias no **regimento interno, organograma e legislação**, com o objetivo de adequá-lo as novas necessidades e as disposições legais vigentes, incluindo direitos, deveres e responsabilidades dos conselheiros e servidores nos respectivos setores;

Art. 3º A comissão deverá apresentar um documento preliminar das propostas de alteração uma vez por mês, conforme deliberado na 35ª reunião ordinária do Conselho, com a versão reformulada do Regimento Interno e Legislação, para análise e deliberação do Conselho.

Art. 4º A comissão definirá a estrutura organizacional do Regimento (capítulos, seções, artigos, atribuições e organograma) e os temas a serem abordados, como: Direito e deveres dos membros; Processos de eleição ou nomeação de cargos; Procedimento de reuniões, deliberações e votações; Quórum necessário para decisões;

Delibera sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes/FESPREN; Procedimento administrativos e disciplinares.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693813

Portaria nº 539 de 22 de janeiro de 2025

DESIGNA MEMBRO PARA OCUPAR FUNÇÃO DE CHEFE DE TRANSPORTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714 de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o servidor **ARNALDO FERREIRA LIMA** SIAPE: ***.255, a contar de 02 janeiro 2025, para exercer a função de Chefe do Transporte do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO.

Art. 2º O servidor designado deverá garantir que os serviços de transporte sejam realizados de forma eficiente, segura e dentro dos parâmetros estabelecidos pela empresa ou pelo órgão responsável, principais atribuições:

- I - Planejamento e coordenação das rotas e horários de transporte;
- II - Garantir que os veículos estejam operando de maneira eficiente e no horário;
- III - Controlar a documentação dos veículos, como licenciamento e seguro;
- IV - Solicitar os abastecimentos dos veículos oficiais;
- V - Manter revisão e manutenção periódicas, etc.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693815

Portaria nº 540 de 22 de janeiro de 2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GUARDA DE ATIVOS DOS BENS PERTENCENTES A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD, COM VISTAS AO CONTROLE, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD NO EXERCÍCIO DE 2024/2025.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei N.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei N.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N.º 16.714 de 27 de abril de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o servidor **ARNALDO FERREIRA LIMA**, SIAPE ***.255, para responder ao levantamento dos bens ativos, pertencente a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com vista ao Controle, Manutenção e Fiscalização no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD/RO.

Art. 2º Para os efeitos, consideram-se as atribuições:

I - Verificar periodicamente os veículos em guarda do Conselho; será permitido exclusivamente no local por servidores devidamente autorizados e sinalizadas para tal fim.

II - Informar através de processo quaisquer intercorrências e quando cabível realizar o Boletim de Ocorrência - BO;

III - Informar intercorrências através de e-mail SENAD.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos administrativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693816

Portaria nº 541 de 22 de janeiro de 2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD. E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Designa a servidora **NILANIA CASTRO DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula: ***.**. 490, responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Art. 2º Atribuições do Responsável pelo Setor de Recursos Humanos:

I - Planejar e coordenar todas as atividades relacionadas à gestão de pessoal, incluindo a admissão, demissão, movimentação de servidores, férias, licenças, entre outros processos administrativos.

II - Coordenar programas de treinamento e capacitação de servidores;

III - Elaboração e processamento da folha de ponto e envio;

IV - Atualização de informações no sistema SIF, SID e e-Estado;

Art. 3º Fica Revogada, a partir desta data, a Portaria n.º 5167 de 01 agosto 2024, Id. (0051409711).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos administrativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693817

Portaria nº 542 de 22 de janeiro de 2025

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DAS AQUISIÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a garantia da organização, integridade, segurança e utilização eficiente dos bens materiais de consumo e pertencentes ao Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a servidora **MARGARETH CONFORTI LANG**, SIAPE: ***844, na função Chefe Patrimônio e Almocharifado do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD/RO a contar de 01 janeiro 2025, em substituição da servidora **NAIARA ELLEN DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula: *****525.

Art. 2º Atribuições da servidora nomeados como responsável:

- I - Gerir o controle e a administração dos bens patrimoniais do órgão, zelando por sua conservação e segurança;
- II - Confeccionar e controlar as cautelas dos bens patrimonial;
- III - Coordenar a aquisição e a distribuição com devida cautela ou termo de responsabilidade;
- IV - Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, conforme designação superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↗ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693818

Portaria nº 543 de 22 de janeiro de 2025

CONSTITUI A CRIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, alterada pela Lei n. 1968 de 8 de outubro de 2008, com autonomia administrativa; é órgão colegiado, deliberativo e normativo da política estadual de prevenção, fiscalização, recuperação e repressão as drogas, em consonância e integração com os objetivos da Política Nacional sobre Drogas,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem a Constituição Estadual, e com base na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), e considerando a necessidade de implementar ações coordenadas no âmbito estadual para a redução dos danos e a promoção da saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Criação do **Plano Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas** do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar e coordenar as ações no enfrentamento ao uso indevido de drogas e seus impactos sociais, familiares e individuais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes Conselheiros para compor a Comissão de Criação do Plano:

I- KATIANE MAIA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***,***.352-53 na função de Presidente, representante da SESAU;

II-DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, portador do CPF nº ***.***.697-28 na função de Membro, representante da SEDUC;

III- MARCUS CASTELO BRANCO SEMERARO RITO , portador do CPF nº ***.***.401-30 na função de Membro, representante da SEJUS.

Art. 3º O Plano Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas terá como princípios fundamentais:

I - A **integração** entre as políticas públicas de saúde, educação, segurança, assistência social e justiça;

II - O respeito à **diversidade social** e à **dignidade humana** das pessoas em situação de vulnerabilidade pelo uso de substâncias psicoativas;

III - A promoção da **reabilitação, prevenção e tratamento** de usuários de drogas, com ênfase na **reinserção social e qualificação profissional**;

IV - O **fortalecimento de redes de apoio** para a família e os usuários de drogas, promovendo o cuidado integral;

V - O **monitoramento e avaliação** contínuo das políticas públicas em sua execução.

Art. 4º O Plano será implementado por meio de um **Comitê Gestor** composto por representantes das seguintes áreas e entidades:

I - Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ;

II - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

III - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

IV - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

V - Ministério Público Estadual - MP-RO;

VI - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ-RO;

VII - Organizações não governamentais e entidades da sociedade civil que atuem na prevenção, tratamento e reintegração de usuários de drogas.

Art. 5º As ações previstas no Plano Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas deverão ser executadas por meio de programas e projetos integrados a serem elaborados e implantados pelas Secretarias e entidades mencionadas no artigo 4º, em parceria com os municípios do Estado de Rondônia.

Art. 6º A coordenação das ações será realizada pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde, visando:

I - Coordenar e monitorar a implementação do Plano Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

II - Articular as ações entre os diversos setores do Governo e da sociedade civil;

III - Propor ações de prevenção ao uso de drogas, incluindo campanhas educativas e programas nas escolas e comunidades;

IV - Promover ações de tratamento e reintegração social de usuários de drogas.

Art. 7º A comissão deverá apresentar relatórios preliminares das propostas de criação uma vez por mês, conforme deliberado na 35ª reunião ordinária do Conselho, para análise e deliberação do Conselho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693819

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES NAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, A FIM DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, NO EXERCÍCIO DE 2024/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as diretrizes para a fiscalização e o acompanhamento das comunidades terapêuticas, garantindo a observância das condições legais, e segurança para os usuários, além de assegurar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas Portaria MDS n.º 926, de 20 de outubro de 2023 e Portaria de Comissão n.º 6964 de 20, de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o servidor **KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA**, matrícula: ***,**.238, responsável pela Fiscalização, Atualização de Relatório, Controle, Prevenção e Acompanhamento das ações nas Comunidades Terapêuticas e dá outras Providências do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO.

Art. 2º Atribuições do servidor nomeado como responsável pelas ações nas comunidades terapêuticas:

1. Coordenar e supervisionar as atividades das comunidades terapêuticas, garantindo o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos, tanto internos quanto as diretrizes legais que regulamentam essas instituições.
2. Gerir as equipes de profissionais envolvidos nas atividades terapêuticas, assegurando que as tarefas sejam executadas com qualidade, conforme resolução;
3. Fomentar a prevenção;
4. Coordenar treinamentos, capacitações e atividades de desenvolvimento para os profissionais das comunidades terapêuticas;
5. Estabelecer parcerias com outras instituições, públicas e privadas, para o desenvolvimento de ações integradas e o fortalecimento das atividades das comunidades terapêuticas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693822

Portaria nº 590 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO teor do Memorando nº 5/2024/SESAU-NFE (0055163870);

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0055167049), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 1º- 1º (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024; ou II - 2º (segundo) período de 30 de Dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, no art 3º e § 2º, em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2023, estabelecidos neste decreto, fica a critério do gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo.

R E S O L V E:

Art.1º. ESTABELECEr a Escala de Recesso Administrativo dos servidores que fazem parte da gestão direta dos setores **Financeiro, Controle Interno e Contabilidade**, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Os servidores que fazem parte da gestão direta dos setores **Financeiro, Controle Interno e Contabilidade**, poderão fazer o usufruto do recesso até o término do mês de maio 2025, não podendo ser fragmentada.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RECESSO
AMANDA JAQUELINE IZEL DE ASSIS	*****509	27.01.2025 a 31/01/2025
IDA MARIA DALBONI GONZAGA	*****944	10.01.2025 a 14/03/2025
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****415	24.01.2025 a 28/02/2025
ELIS OLIVEIRA SOUZA	*****128	24.01.2025 a 28/02/2025
EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO	*****753	24.01.2025 a 28/02/2025
LILIANE BARROSO PIZZI	*****341	24.01.2025 a 28/03/2025
LETÍCIA ADÃO DA SILVA	*****223	24.01.2025 a 28/02/2025
FERNANDA BARROS MOQUEDACE	*****141	27.01.2025 a 31/01/2025

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056735358

Portaria nº 589 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.003442/2025-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ELIANE SILVA CALDEIRA**, matricula n.º *****456, Cargo Técnico em Enfermagem, em substituição a servidora **BETÂNIA PEREIRA PARDINHO**, matricula n.º *****256, Cargo de Gerente de Enfermagem, lotada no Hospital Regional de Buritis, no período de **15.01.2025 a 14.05.2025**, por motivo de licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056735000

Portaria nº 597 de 23 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.060023/2024-41,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA, ENFERMEIRO, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o 16/08/2024 a 30/08/2024 e que foram interrompidas a contar do dia 16/08/2024 a 30/08/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 21/02/2025 a 07/03/2025.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0056742440

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 1292 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA**, MÉDICO, matrícula *****479, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(22/07/2025 a 31/07/2025) e (20/12/2025 a 08/01/2026)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/03/2025 a 11/04/2025) e (20/12/2025 a 29/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36523

Portaria nº 32 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

1º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

Setor	Chefia/Coordenação	Substituto
ACOLHIMENTO - Núcleo de Acolhimento e Internação	MARCOS NEVES VARJAO	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
ASSESP - Assessoria Especial	DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA	
BORO - Núcleo de Banco de Olhos	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	ANDREA BARBIERI DE BARROS	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES
CGTX - Central de Transplante	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	MAIARA ALMEIDA FEITOSA

Cirurgia Bucomaxilo-GM	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	
DEPE - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão	HORACIO TAMADA	GRACILENE GOMES DOS SANTOS
DG - Direção Geral		EMILIANO DELGADO NETO
DGA - Direção Geral	EMILIANO DELGADO NETO	
DIRTEC - Direção Técnica	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	EMILIANO DELGADO NETO
DSAUDEBUCAL - Departamento de Saúde Bucal	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
ENFCIRU - Clínica Cirúrgica-GE	JOSELI ALVES BEZERRA	
FONO - Setor de Fonoaudiologia	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	AMANDA DE ARAUJO COSTI
GAB - Gabinete	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
GAD - Gerência Administrativa	DAVID ALAN TAUFMAMM	ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR
GENF - Gerência de Enfermagem	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	THIAGO FERREIRA BRUNO
GFAH - Gerência de Farmácia Hospitalar	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
GFAT - Gerência de Faturamento	ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA	CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA
GMAN - Gerência de Manutenção	MARIO TEIXEIRA DA SILVA	LAURICE DANTAS DA SILVA
GNUD - Nutrição e Dietética	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	MARIA JOSE FERREIRA
GRH - Gerência de Recursos Humanos	FABIOLA DA SILVA NUNES	JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
NAME - Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	ELIZANGELA BRASIL DO CARMO
NCME - Núcleo de Central de Material Esterilizado	LUCIA MIRANDA SILVA	
NCOB - Núcleo de Controle de Óbito	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
NCONTR - Núcleo de Contratos	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	CLEONICE MARTINS NUNES
NEP - Núcleo de Educação Permanente	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	HORACIO TAMADA
NESTAGI - Núcleo de Estágios Supervisionados	HORACIO TAMADA	GRACILENE GOMES DOS SANTOS
NFISIO - Setor de Fisioterapia - Clínica	NARCIA CAMELO CORREA	QUELMA FELICIO DA SILVA
NFISIO - Setor de Fisioterapia - UTI's	ELAINE LARGURA BIAZATI	JAIARA RODRIGUES TREVISAN
NHE - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
NHEMOD - Núcleo de Hemodinâmica	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO
NIR Exames	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
NIR Leitos/NUREGLE - Coordenação Geral	MAISA CRISTINA DA SILVA	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES
NIR Leitos/NUREGLE - Coordenação Operacional	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA
NLAV - Núcleo de Lavanderia e Costura	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
NORTP/OPME - ORTOPEDIA	ADRIANA PEREIRA	ALESSANDRA JANUÁRIO DA SILVA
NPSI - Núcleo de Psicologia	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIÊ GOMES CUNHA AMADIO
NRADIO - Núcleo de Radiologia	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL
NRS - Núcleo de Resíduos Sólidos	JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	DIANA SILVA DE MENDONÇA
NSESO - Núcleo de Serviço Social	REGINA DE ANDRADE PEREIRA	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM
NSP - Núcleo de Segurança do Paciente	LUCIA SILVA RIBEIRO	GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS

NSTRA - Núcleo de Saúde do Trabalhador	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SA MENDES PASSOS MENEZES
NTERAPIO - Núcleo de Terapia Ocupacional	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	SOLIMAR MARIA DAS NEVES
NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação	ISAAC ABADIAS PESTANA	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA
NUALM - Núcleo de Almoxarifado	JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JUNIOR	MARCOS ANTONIO SILVA
NUBLEI - Núcleo de Banco de Leite	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
NUCARDIO - Cardiologia Clínica-GE	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA
Núcleo de Capelania	LUCININHA MENEZES MARRIELI	MÁRCIA VIANA CARLOS CARDOSO
NUCLIMIN - Núcleo de Clínica Materno Infantil	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO
NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	INGRID COSTA BARROS
NUECI - Centro Cirúrgico-GE	THIAGO FERREIRA BRUNO	
NUEIN - Neonatal/Berçário-UCIN	KATALINE PIRES	
NUEMA - Centro Obstétrico/Maternidade-GE	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA
NUEMED - Clínica Médica -GE	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA
NUFIS - Núcleo de Fissurados	FELIPE AZEVEDO LEÃO	JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS
NUHALISE - Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS
NUMAP - Mapa Cirúrgico	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	ODALY PANIAGUA FERNANDES
NUMO - Núcleo Materno Obstétrico	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	
NUPACIRG - Núcleo de Patologia Cirúrgica	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	ANGELICA MORAES DE BRITO
NUPACLIN - Núcleo de Patologia Clínica	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
NUPAT - Núcleo de Patrimônio	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	
NUPSQ - Psiquiatria-GE	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	
NUTI - UTI 1/UTI 2/UTI 3-GE	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	
NUTRAN - Núcleo de Transporte e Segurança	RAIMUNDO ACACIO GONÇALVES	FRANCISCO JOSE BEZERRA
NVM - Núcleo de Vigilância e Monitoramento/Recepção	AROLDO BONFIM SILVA	
ORTOENF - Ortopedia I e Ortopedia II-GE	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI
OUVI - Ouvidoria	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
Protocolo	ELISANGELA BRASIL DO CARMO	
SESMT	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
TRANSINTER - Setor de Transporte Inter-Hospitalar	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO
TXHEPATO - Transplante Hepático	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
UNACON-GE	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056679371

Portaria de férias nº 1332 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURIVALDO PEIXE DE SOUSA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 15/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36550

Portaria de férias nº 1333 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE CAROLINE SA SANCHES BARROSO**, ENFERMEIRO, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/08/2025 a 30/08/2025) e (11/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36551

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 1286 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ABADIA GARCIA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36517

Portaria nº 13 de 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RE S O L V E:

Art. 1º - Remarcar o gozo de férias da servidor(a) **EURIENE FERNANDES DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula *****898, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **25/07/2024 a 30/07/2024** para o período de **22/01/2025 a 26/01/2025**, referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II

Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024

Protocolo 0056725415

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 1288 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****505, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(11/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(17/03/2025 a 05/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC36519

Portaria de férias nº 1289 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA JOSE DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 20/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC36520

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 32 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000075/2025-31 e Requerimento (0056255810)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****768	CÉLIA APARECIDA MACIEL SOUZA SILVA	2024	Técnica de Enfermagem	06/01/2025 a 15/01/2025	02/07/2025 a 11/07/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0056687236

Portaria nº 33 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000092/2025-79 e Requerimento (0056286362)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****303	DIANA FREIRE SOUZA	2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/02/2025 a 30/02/2025	19/02/2025 a 28/02/2025 07/04/2025 a 16/04/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0056687809

Portaria nº 35 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000150/2025-64 e Despacho (0056371741)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****595	MARIA AUXILIADORA DIOGO GARCIA	2025	Aux. Serv. Gerais	11/01/2025 a 30/01/2025	03/03/2025 a 22/03/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0056700277

Portaria nº 36 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000212/2025-38 e Memorando(0056460426)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****156	KELVIN LUCAS PAGANINI	2025	INFECTOLOGISTA	03/02/2025 a 17/02/2025	26/02/2025 a 12/03/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0056700997

Portaria nº 37 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000214/2025-27 e Despacho (0056465129)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****457	ANA CASSIA DE MORAES MARQUES	2025	NUTRICIONISTA	10/03/2025 a 24/03/2025	04/06/2025 a 18/06/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0056703412

Portaria nº 38 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000223/2025-18 e Requerimento (0056487132)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****520	SAMUEL JULIO DA SILVA	2025	Agente Atividade Administrativa	11/09/2025 a 30/09/2025	09/02/2025 a 28/02/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0056705596

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 1287 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA REGINA REIS MERCADO**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 21/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 21/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2025 a 02/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA

DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC36518

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 1320 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n. decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUÍS FERNANDO IWAKURA**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****943, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 28/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36545

Portaria de férias nº 1321 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n. decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURA MACEDO CRUZ**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 15/04/2025) e (01/07/2025 a 15/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 16/06/2025) e (22/12/2025 a 05/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36546

Portaria de férias nº 1323 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n. decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO ARAUJO DA SILVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36548

Portaria de férias nº 1346 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n. decreto nº 99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIA DE SOUZA NUNES, ENFERMEIRO**, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36588

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 5 de 03 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Requerimento **(0056174655)** constante nos autos do Processo n. 0002.000009/2025-67,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA NOJO**, pelo período de 08 dias corridos, a contar de **27/12/2024**, com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", ao servidor (a) **JOSIRENE VALÉRIA XIMENES**, ocupante do cargo de **Professor classe c**, matrícula nº *****845, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, em virtude do falecimento de seu irmão, certidão matrícula **095729 01 55 2024 4 00050 020 0016515071**, realizado no **Cartório Carvajal**, na cidade de **Porto Velho/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 27/12/2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0056207444

Portaria de férias nº 1153 de 21 de janeiro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 01/02/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 11/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC36541

Portaria de férias nº 1150 de 21 de janeiro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SURLANGE FREIRE RAMALHAES**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 11/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC36542

Portaria de férias nº 1149 de 21 de janeiro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDIVAM LOPES BRITO**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/12/2024 a 01/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC36543

Portaria de férias nº 1139 de 20 de janeiro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA FERREIRA BATISTA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 07/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC36544

Portaria de férias nº 1322 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANY CLAUDENS MENDES CAMINHA**, ASSESSOR, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/02/2025 a 02/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de

2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2025 a 08/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC36547

Portaria de férias nº 1324 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EGNALDO DE SOUZA CAMINHA, MOTORISTA**, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC36549

Portaria nº 20 de 23 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0056684071** e a **Declaração Folga TRE (0056685477)**, constante nos autos do Processo n. **0002.000171/2025-85**,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, Matrícula nº *****566, lotado (a) na **AGEVISA-GTAF**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0056685477	08	08	Ano 2025: 27 a 31 de janeiro e 03 a 05 de fevereiro	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Em substituição/ Portaria 6 (0056225816)

Protocolo 0056719659

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 971 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. ATA MÉDICA 77128/2024

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentar, referentes ao exercício 2024, da servidora **LIGIANE PAULY CASAGRANDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- SEDUC-SUPERCACSRH - EEEFM COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IX - **PORTO VELHO - RO**, matrícula n. *****054, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar o recesso escolar para fruição em 02/01/2025 a 01/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056644652

Portaria de férias nº 1276 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****265 Nome MARIA DE LOURDES RODRIGUES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
---	--	---	--	--	--

Protocolo DOC36508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0056266938), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056709692) e o Resultado da Análise (ID 0056710038), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	SERVIÇO TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1-	R\$ 1.560,00
Total			R\$ 1.560,00

Cacoal, RO, 22 de janeiro de 2025
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056710260

Portaria de férias nº 1277 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ERICA DOS SANTOS VAZ, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****921, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36509

Portaria de férias nº 1278 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 16/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADELIR FERNANDES DOS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****883, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36510

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2024]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: Norte Aço LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 50.538.480/0001-17
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Fachada com vidros e esquadrias em alumínio.
VALOR: R\$ **14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: [22/01/2025]
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Carlos Alberto Pereira Maia

Protocolo 0055617213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBAH WAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0056267434), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056711076) e o Resultado da Análise (ID0056711319), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	J E STREY LTDA	1-	R\$ 1,560,00
Total			

Cacoal, RO, 13 de janeiro de 2025
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056711513

Portaria nº 1060 de 22 de janeiro de 2025

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, daEIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01.911.210/0001-02 , no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, Programa de melhoria da aprendizagem - **EXCELÊNCIA**, Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE** e demais Programas financeiros deste Conselho para o ano de 2025.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **WARINA AMONDAWA**, Matrícula nº *****165 CPF nº ***319.952**
 2. **RITA BOREP AMONDAWA**, Matrícula nº *****125, CPF nº ***596.926**
 3. **MAKANA AMONDAWA**, Matrícula nº *****715 CPF nº ***878.632**
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 22 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056712097

Portaria nº 1062 de 22 de janeiro de 2025

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, da EIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01.911.210/0001-02, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, Programa de melhoria da aprendizagem - **EXCELÊNCIA**, Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE** e demais Programas financeiros deste Conselho para o ano de 2025.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **TAMBURA AMONDAWA**, Matrícula nº *****268 CPF nº ***582.102**
2. **BOROPEI AMONDAWA**, Matrícula nº *****124, CPF nº ***423.082**
3. **ÁDILA VIEIRA**, Matrícula nº *****895 CPF nº ***703.872**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 22 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056712311

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: João Cesário Fonseca Porto LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 49.402.367/0001-20.

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: Limpeza de centrais de ar-condicionado.

VALOR: R\$ 4.790,00 (Quatro mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

João Cesário Fonseca Porto

Protocolo 0056673507

Portaria nº 1007 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CCI(0056651049), contido no processo n. 0029.070863/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 27 a 31/01/2025**, da servidora SÁVIO GOMES DE BRITO, Matrícula n. *****203 lotada na SEDUC-CCI, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056671674

Portaria nº 1023 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando os Despachos SEDUC-CAP(0056446662) contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-CAP, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS	*****807	Assessor(a)	20/01/2025 a 24/01/2025
GLAUCO CANCANCAO	*****403	Gerente	13/01/2025 a 17/01/2025
HIATA ANDRESON SOUSA SILVA	*****742	Gerente	13/01/2025 a 17/01/2025
JOSE MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	*****560	Gerente	27/01/2025 a 31/01/2025
MARCOS ADRIANO DA SILVA	*****262	Desenhista	06/01/2025 a 10/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056678573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 52/2022/SEDUC-GPCCF (0030218664) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1199/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0050873415), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Costa Marques
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Costa Marques
CNPJ:	04.100.020/0001-95
CONVÊNIO/TERMO:	nº 435/PGE-2018
OBJETIVO:	Aquisição de material didático Projeto Musicando
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.424623/2018-61
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.239115/2020-26
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 364.700,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016](#), [art. 14](#) e [Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056677396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 463/2024/SEDUC-GPCAE (0053684455) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 1816/2024/SEDUC-GAPC (0054997141) e Despacho (0055810386) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.862.012/0001-98	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DEFREITAS	2021	0029.131752/2021-36	0029.594057/2021-81	R\$55.460,79

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056664930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 34/2024/SEDUC-GPCAE (0045679335) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1843/2024/SEDUC-GAPC (0055144665) e Despacho (0056246299) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D' Oeste	01.700.058/0001-02	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	2021	0029.118013/2021-59	0029.599980/2021-18	R\$77.038,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056710009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 297/2023/SEDUC-GPCCF (0041753935) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 22/2025/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0056315888), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Nova Mamoré
CONVENIENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré

CNPJ:	06.538.026/0001-74
CONVÊNIO/TERMO:	196/PGE-2018
OBJETIVO:	Manutenção das atividades da Escola Especial
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.362398/2018-94
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.127898/2022-68
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 21.450,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056677022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 234/2024/SEDUC-GPCCF** (0050868375) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1262/2024/SEDUC-GAPC** (0051195272), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PRIMAVERA DE RONDONIA
CONVENIENTE:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DERONDONIA
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO CONVÊNIO Nº 134/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAM
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.086411/2021-77
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.008424/2023-07
VALOR CONCEDIDO:	R\$: 70.000,00 (setenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056710129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 236/2024/SEDUC-GPCCF** (0050945102) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1202/2024/SEDUC-GAPC** (0050873501), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MACHADINHO DO OESTE
CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE
CNPJ:	22.855.142/0001-73

CONVÊNIO/TERMO:	219/PGE/2018 ID(2176293)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.053257/2018-51
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029202/2023-10
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056674620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 113/2024/SEDUC-GPCTE (0055585164) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e Parecer nº 1961/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0055916406), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	São Felipe do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste
CNPJ:	84.745.389/0001-94
CONVÊNIO/TERMO:	nº 026/PGE - 2022
OBJETIVO:	Transporte Escolar
ANO DE EXERCÍCIO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.067910/2022-78
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.043097/2023-21
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 2.225.684,40

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056676781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 228/2024/SEDUC-GPCCF** (0050731998) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1203/2024/SEDUC-GAPC** (0050873526), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACAULÂNDIA
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
CNPJ:	63.762.058/0001-92

CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 151/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS E NOBREAK
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.596773/2021-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.023528/2024-14
VALOR CONCEDIDO:	R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056710202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 216/2024/SEDUC-GPCCF** (0050499798) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1261/2024/SEDUC-GAPC** (0051194663), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	COSTA MARQUES
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
CNPJ:	04.100.020/0001.95
CONVÊNIO/TERMO:	n. 391/PGE-2022
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA EMEF AMÉRICO CASARA
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.552346/2021-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.039802/2024-77
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056633723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2756 (ID 0050382304), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051345451) e o Resultado da Análise (ID 0051365219), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GUAPORE GAS LTDA	Recarga de gás liquefeito de petróleo botija de 13kg	R\$ 650,00

Valor Total	R\$ 650,00
-------------	------------

São Francisco do Guaporé, 01 de Agosto de 2024.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé
Protocolo 0051367143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 71 e nº 4091 (ID) 0056281342, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056520424) e o Resultado da Análise (ID 0056520451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total
1	SANTOS E STECCA	Torneira para pia de cozinha MESA modelo BM trio 1167 C33.	UNID	1	R\$ 127,90
2	RR DOS SANTOS	Disco Corte 04 1/2"x2.5x22.2	UNID	2	R\$ 6,00
3	FWC FARIA COM. DE FERRO E AÇO LTDA-EPP	Perfil 68 MML CH14	UNID	4	R\$ 495,60
4	SANTOS E STECCA	Disco Corte Diamantado 4.3/8" Turbo Porcelanato	UNID	2	R\$ 57,80
5	FWC FARIA COM. DE FERRO E AÇO LTDA-EPP	Disco de corte 12" x 3/4	UNID	1	R\$ 25,50
6	RR DOS SANTOS	Disco de Corte 04 1/2" x1,00x7/8" p/ Inox	UNID	1	R\$ 3,50
7	RR DOS SANTOS	Disco de corte 7" x 3/4	UNID	1	R\$ 7,00
8	SANTOS E STECCA	Disco desbaste 4"	UNID	1	R\$ 7,90
9	RR DOS SANTOS	Disco de corte 04.1/2x1,00x7/8 para inox	UNID	8	R\$ 24,00
10	FWC FARIA COM. DE FERRO E AÇO LTDA-EPP	Eletrodos para Solda 2,25	KL	3	R\$ 60,00
11	RR DOS SANTOS	Zarcão Lata de 3 litros	UNID	1	R\$ 85,00
12	FWC FARIA COM. DE FERRO E AÇO LTDA-EPP	Parafuso Brocante 1/4x1,00x7/8	UNID	50	R\$ 20,00
13	RR DOS SANTOS	Tinta esmate automotivo lata de 3,600ml	UNID	1	R\$ 125,00
14	RR DOS SANTOS	Tinta Para Piso cor Cinza Escura lata com 18 litros	UNID	4	R\$ 1.160,00
15	SANTOS E STECCA	Veda calha PU 40 Cinza	UNID	5	R\$ 84,50
16	RR DOS SANTOS	Barra de Rosca 1/2" comprimento 1MT	UNID	4	R\$ 68,00
17	SANTOS E STECCA	Telha Fibrocimento Ondulada Tropical 5mm 1,10m x 2,44m	UNID	12	R\$ 826,80

São Francisco do Guaporé, data e hora do sistema.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Aviso 6910 GARAGEM (0055009655), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056418225)e o Resultado da Análise (ID 0056419211), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO	Serviço de fechamento no Telhado do pátio entre garagem dos ônibus e prédio da CRE SEDUC, medindo: 9 de comprimento por 1 de largura, em estrutura metálica.	R\$ 1.700,00
2	FORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO	Serviço de adequação da cobertura do pátio da CRE em Frente a Sala da Xerox próximo a recepção, para uso de estacionamento medindo: 4,50 mt por 3,50 em estrutura metálica.	R\$ 2.200,00
Valor Total: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)			R\$ 3.900,00

São Francisco do Guaporé,13 de janeiro de 2025.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0056423102

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.003918/2025-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PÁTIO ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:22/01/2025 A24/01/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de limpeza de pátio Oriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/01/2025 a 24/01/2025, pelo endereço eletrônico escolaangelinadosanjos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviço delimpeza de pátioOriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscprzas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado. escolaangelinadosanjos@seduc.ro.gov.br

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/01/2025 a 24/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0056713665).

Costa Marques/RO, 22 de janeiro de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0056713882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 0056602172), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056675529) e o Resultado da Análise (ID 0056675543), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	APARECIDO DE JESUS MOTINHO - CNPJ: 11.546.803/0001-62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE ELÉTRICA NA SALA DO LIE E DIREÇÃO	R\$ 1.000,00
2	F.S. COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA CNPJ: 42.21.6.754/0001-47	-----	R\$ 0,00
3	RIGON & CIA LTDACNPJ: 03.651.923/0001-00	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.000,00

Ji-Paraná/RO, 22 de janeiro de 2025

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056675557

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.003918/2025-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIO ESCOLAR ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:22/01/2025 A27/01/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Sistema de Elaboração de Horário Escolar Oriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/01/2025 a 27/01/2025**, pelo endereço eletrônico escolaangelinadosanjos@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Sistema de Elaboração de Horário Escolar Oriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscprmas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/01/2025 a 27/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa,

vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0056715827).

Costa Marques/RO, 22 de janeiro de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes De Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0056715832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 020/2025(ID 0056561744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056562616) e o Resultado da Análise (ID 0056562692), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B DA SILVA- ME	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DO ÓRGÃO PÚBLICO: DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃOE DESRATIZAÇÃO	2.086,22

Valor Total	2.086,22
-------------	----------

Vilhena - RO, 23 de janeiro de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056713386

Portaria nº 1078 de 23 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ** , CNPJ 40.270.426/0001-80, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: PROGRAMA EXCELÊNCIA/PNAE/PDDE E SEUS AGREGADOS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - FRANCISCA CARDOSO VIANA, matrícula nº *****462, Presidente;
- 2 - CLEUDA VIEIRA FRANÇA, matrícula nº *****286, Membro;
- 3 - MARLENE DOS ANJOS, matrícula nº *****442, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056716309

Portaria nº 1079 de 23 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ** , CNPJ 40.270.426/0001-80, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: PROGRAMA EXCELÊNCIA/PNAE/PDDE E SEUS AGREGADOS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - DANIELA DIAS MOREIRA, matrícula nº *****[XXX], Presidente;
- 2 - IRIS PINHEIRO DE VASCONCELOS, matrícula nº *****[XXX], Membro;
- 3 - NELSON DE LIMA CARDOSO, matrícula nº *****[XXX], Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056716556

Portaria nº 1080 de 23 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS** , CNPJ 04.774.808/0001-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: PROGRAMA EXCELÊNCIA/PNAE/PDDE E SEUS AGREGADOS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - SANDRA NUNES VEIGA, matrícula nº *****794, Presidente;
- 2 - ANA CLAUDIA ARAÚJO PONTES, matrícula nº *****791, Membro;
- 3 - ANGELICA MARIA GONÇALVES KERDY, matrícula nº *****480, Membro;
- 4 - JOÃO LUIZ KERDY DE MORAES, matrícula nº *****498, Suplente;
- 5 - BENEDITO SALES DE AGUIAR, matrícula nº *****455, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0056716732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 0056279183), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056596500) e o Resultado da Análise (ID 0056596502), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ademir da Cruz -ME	Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas e acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta	4.035,00
Valor Total			4.035,00

Machadinho do Oeste, 23 de janeiro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056596533

Portaria nº 1081 de 23 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS** , CNPJ 04.774.808/0001-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: PROGRAMA EXCELÊNCIA/PNAE/PDDE E SEUS AGREGADOS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - ANA TERCIA CALIXTO SILVA, matrícula nº *****576,Presidente;
- 2 - ANDRÉA NAZARÉ FEITOSA DO AMARAL, matrícula nº *****521, Membro;

- 3 - LUCIO CARLOS DA COSTA NOBRE, matrícula nº ****277, Membro;
- 4 - JONES ALVES DE SOUZA, matrícula nº *****480, Suplente;
- 5 - JULIANA DE MATOS CAMURÇA ALMEIDA, matrícula nº *****705, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0056716903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID 0056212339), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056596362) e o Resultado da Análise (ID 0056596449), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli -ME	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização interna com troca de refil de filtro carvão ativado de bebedouros com tombamentos de nº 1.048.004 e 1.444.907	1.100,00
2	Matilde Rodrigues Ribeiro Conceição	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água plástico, capacidade 1.000 litros	420,00
Valor Total			1.520,00

Machadinho do Oeste, 23 de janeiro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056596457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 (ID 0056316069), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056596285) e o Resultado da Análise (ID 0056596288), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João Olimpio Lima	Recarga de extintor de pó químico Recarga de extintor CO ₂ Recarga de extintor H₂O	960,00
Valor Total			960,00

Machadinho do Oeste, 23 de janeiro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056596292

Portaria nº 7657 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.570177/2021-93**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELZANALVA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 300024383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 22/05/2007 à 22/05/2012 e 23/05/2012 à 23/05/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0049947033) e Aviso (ID0056505135), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056695242) e a respectiva Adjudicação (ID 0056698614), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	DIB & AZZI LTDA - ME	Papel sulfite A4 - 07 caixa - 350,00 Pincel marcador quadro branco - 4 caixa- 54,00 Envelope pardo A4 - 100 unid. 0,75 Papel para certificado - 100 unid. 1,00	2.450,00 216,00 75,00 100,00
2	S. N. B DE SANTANA AG. DE SERVIÇOS E NEGOCIOS RM GERAL	Caneta esferográfica - 2 caixa - 62,00	124,00
Total Geral			2.965,00

Costa Marques- RO, 22 de janeiro de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056699293

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NR DA SILVA REFRIGERAÇÃO
OBJETO: SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025
ASSINAM: ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL e NILDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0056573342

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025
ASSINAM: ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL e DONIZETE PAES LANDIN

Protocolo 0056617272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 94 ID (0056327213), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056327218) e o Resultado da Análise ID (0056327219), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Empório da Tintas e Pintura Ltda.	Serviço de Pintura do Piso da Quadra Poliesportiva medindo 18x36 metros, com tinta epóxi nas cores azul, laranja e branca e aplicação de resina, com demarcações para atividades de Futsal, Voleibol e Handebol, com fornecimento de material próprio e mão de obra.	R\$ 7.500,00
2	Jan Charles Ruekert - ME	-	-
3	João Jose dos Santos	-	-
Valor Total			R\$ 7.500,00

Cerejeiras/RO, 23 de Janeiro de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056327223

Portaria nº 1082 de 23 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 21 DE ABRIL , CNPJ 34.467.143/0001-96, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: PROGRAMA EXCELÊNCIA/PNAE/PDDE E SEUS AGREGADOS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - Alzenira Pereira Bentes, matrícula nº ***** 768, Presidente;
- 2 - Mário Rodrigues de Carvalho, matrícula nº *****282, Membro;
- 3 - Rayza Maria Gomes de Carvalho, matrícula nº *****785, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**

Protocolo 0056717616

Portaria nº 1084 de 23 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 21 DE ABRIL**, CNPJ 34.467.143/0001-96, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: PROGRAMA EXCELÊNCIA/PNAE/PDDE E SEUS AGREGADOS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - Enio Monteiro, matrícula nº *****080, Presidente;
- 2 - Carlos Augusto Silva dos Santos, matrícula nº *****177, Membro;
- 3 - Valdirene Soares do Nascimento, matrícula nº *****302, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**

Protocolo 0056719116

Portaria nº 1085 de 23 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001 celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, e NORTE AÇO LTDA, CNPJ: 50.538.480/0001-17, que tem por objeto a prestação dos serviços: Fachada com vidro fixo e porta de abrir e instalação de esquadrias de alumínio e vidraçaria, a ser executado nas dependências do CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, localizada no município de Cacoal.

- 1 - Otoniel Braz Odorico, matrícula nº *****3607, Fiscal de Contrato;
- 2 - Cleiton Garcia de Oliveira, matrícula nº *****5391, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056719369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 104 (ID 0056337895), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056337897) e o Resultado da Análise (ID 0056337898), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 3, 4	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	- Bola vôlei material PU (Poliuretano), circunferência 0,65cm - Bola basquete com 8 gomos, laminado de microfibra, circunferência de 71,5- 73cm, câmara 3D, peso 510-550g - Bola handebol H2L Ultrafusion - Kit tênis de mesa (embalagem contendo: 2 suportes, 1 rede e 2 raquetes	3.400,00
Valor Total			3.400,00

Cerejeiras/RO, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0056337900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID (0056351532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056535556) e o Resultado da Análise ID (0056717710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Almeida & Oliveira LTDA	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R\$ 10,99
02	J.V. da Silva EPP	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 7,40
03	J.V. da Silva EPP	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 14,85
04	J.V. da Silva EPP	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 1.306,60
05	Almeida & Oliveira LTDA	Azeite, de dendê - aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem contendo 200mL, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso liquido	R\$ 11,00
06	J.V. da Silva EPP	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 31,20

07	Almeida & Oliveira LTDA	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	R\$ 16,80
08	Almeida & Oliveira LTDA	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com pct 01 identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 5,50
09	Almeida & Oliveira LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 585,00
10	Almeida & Oliveira LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 195,00
11	Almeida & Oliveira LTDA	Castanha-do-Brasil, crua Isenta de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. KG 02 12 Cebola nacional (branca)	R\$ 100,00
12	J.V. da Silva EPP	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 30,00
13	Almeida & Oliveira LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 105,00
14	Almeida & Oliveira LTDA	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 40,00
15	Almeida & Oliveira LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	R\$ 72,00

16	Almeida & Oliveira LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 24,00
17	Almeida & Oliveira LTDA	Frango congelado, sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 110,00
18	J.V. da Silva EPP	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R\$ 38,00
19	Almeida & Oliveira LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 217,60
20	Almeida & Oliveira LTDA	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 22,00
21	Almeida & Oliveira LTDA	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 44,00
22	J.V. da Silva EPP	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 107,80
23	Almeida & Oliveira LTDA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 16,00
24	Almeida & Oliveira LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 52,80
25	Almeida & Oliveira LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. DZ 01 26 Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, s	R\$ 10,00

26	J.V. da Silva EPP	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	R\$ 6,50
27	Almeida & Oliveira LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 66,00
28	Almeida & Oliveira LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 2,50
29	J.V. da Silva EPP	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$117,30
30	Almeida & Oliveira LTDA	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 125,00
31	Almeida & Oliveira LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R\$ 9,60
Valor Total			R\$3,500,44

Jaru/RO, 23 Janeiro de 2025.
Leni Maria Martins Vieira
Presidente do Conselho Escolar Indigena de Jaru

Protocolo 0056719316

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044724/2024-22

Objeto: Material de Consumo- Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/01/2025 a 27/01/2025**
O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, C.N.P.J nº 84.632.900/0001-41 localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 430, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/01/2025 a 27/01/2025 , pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 430, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Material de Expediente , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/01/2025 a 27/01/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(ID 0056450957)

Guajará-Mirim, 23de Janeiro de 2025.

Wanderlei Azogue Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Alves Pessoa Frazão

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0056451105

Portaria nº 1093 de 23 de janeiro de 2025

APresidente do CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, da EIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01.911.210/0001-02, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01911210/0001-02, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, com recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, aquisição de materiais adquiridos com o Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais Programas financeiros deste Conselho para o ano de 2025 a serem executados e entregues nas dependências da EIEEFM AMONDAWA, localizada no município de Mirante da Serra.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. Rita Borep Amondawa, matrícula nº *****125, Fiscal de Contrato;
2. Ivaneide da Silva Rocha, matrícula nº *****654, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 22 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056722399

AVISO**CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.003776/2025-20**

Objeto: Material elétrico para instalação das câmeras de segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/01/2025 a 28/01/2025.**

O Conselho Escolar EIEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de Material elétrico para instalação das câmeras de segurança, o referido material irá atender as necessidades da EIEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de material elétrico para instalação das câmeras de segurança, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 23/01/2025 a 28/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 23 de Janeiro de 2025.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0056645138

Portaria nº 1008 de 21 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.003366/2025-89),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIANA ALVES FEITOSA**, matrícula *****704, para responder como COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS I, da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, em substituição da titular **EDILENE UMBELINA BENTO**, matrícula *****921, no período de **20/01/2025 a 29/01/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 740 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056672838

Portaria nº 1032 de 22 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.003773/2025-96),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ADNAEL SOARES DA SILVA**, matrícula *****649, para responder pela Gerência de Folha de Pagamento/SEDUC-GFP, em substituição da titular **ROSÂNGELA SANTINA PERIN**, matrícula *****458, no período de **20/01/2025 a 24/01/2025**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID (0056505221), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056561959) e o Resultado da Análise ID (0056690586), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E REPARO: EM 4 GAVETAS; UNIDADE DE IMAGEM; UNIDADE REVELADORA; LUBRIFICAÇÃO NA UNIDADE FUZORA, SENDO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA COPIADORA E DIGITALIZADORA COM TOMBAMENTO Nº: 030.992.993 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E REPARO EM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP COM TOMBAMENTOS: 000.168.540; 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E REPARO EM IMPRESSORA RICOH SP 3710DN COM TOMBAMENTOS: 030.507.510 E 030.729.805; 4 - RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA COPIADORA E DIGITALIZADORA COM TOMBAMENTO Nº: 030.992.993; 5 - RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA RICOH SP 3710DN COM TOMBAMENTOS: 030.507.510 E 030.729.805; 6 - RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP COM TOMBAMENTOS: 000.168.540; 7 - CONFECÇÃO DE BANNER 1,20x0,90cm; 8 - IMPRESSÃO COLORIDA A4 Couche	R\$ 6.520,00
Valor Total			R\$ 6.520,00

Rolim de Moura/RO, 22 de Janeiro de 2025.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056696840

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 382/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004105/2025-86

Objeto: Serviço de instalações elétricas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/01/2025 a 27/01/2025

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de instalações elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/01/2025 a 27/01/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de serviços de terceiro pessoa jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreeajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/01/2025 a 27/01/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056716921).

Pimenta Bueno, 23 de janeiro de 2025.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056716922

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003971/2025-50

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/01/2025a 28/01/2024**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção e higienização de bebedouros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/01/2025 a 28/01/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Serviço de Manutenção e Higienização (de bebedouros industriais da escola), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **22/01/2025 a 28/01/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0056687549

ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON CNPJ: 63.788.921/0001-80					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unid	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDORES INDUSTRIAIS COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE Tomb. (000.092.751; 000.092.734)	UNID	02		

02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOR LIBEL COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE Tomb. (000.156.514)	UNID	01		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOR ACESSÍVEL COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE Tomb. (031.003.229)	UNID	01		
04	Serviço de Limpeza da Caixa d"água de 5.000 Litros	UNID	01		
05	ANÁLISE QUÍMICADA QUALIDADE E POTABILIDADE DA ÁGUA	UNID	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PROAFI
Presidente Médici - RO, 22 de janeiro de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056710165

Portaria nº 1094 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.578910/2021-18**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AZENATE BERNARDO NEVES**, matrícula XXXXXX380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/08/2016 a 20/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056723981

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
CONTRATADA: A. C. de Albuquerque IMP e EXP
CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Material de consumo: resma de papel sulfite A4 *para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 101/2025 e anexos.

VALOR: R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025

ASSINAM: Alexandre Carvalho de Albuquerque e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0056685064

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.031016/2024-21

Objeto: ***Serviços de Terceiros Pessoa Física/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviço de Pedreiro e Carpinteiro***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/01/2025 a 27/01/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Serviços de Terceiros Pessoa Física/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviço de Pedreiro e Carpinteiro*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/01/2025 a 27/01/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de ***Serviços de Terceiros Pessoa Física/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviço de Pedreiro e Carpinteiro*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/01/2025 a 27/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta.

Nova Mamoré, 22 de janeiro de 2025.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0056706535

Portaria nº 5719 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.488044/2019-50**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LUCIBET VICENTIN, matrícula 300039646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/01/2013 à 01/01/2018**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329477

Portaria nº 1096 de 23 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação feitas com Recursos do Programa PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA ; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) LIANOR ALVES DE ARAÚJO-MAT. *****480.

b) MARIA NILMA DOS SANTOS PAIVA - MAT.*****993.

c) KELIANE ALVES DE LIMA - MAT. *****079.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari – RO, 23 de janeiro de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056727681

Portaria nº 1097 de 23 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade dos produtos adquiridos com recursos do Programa PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) KAMILA RIBEIRO LANGOKSKY- MAT. *****631.

b) IVONE MARTINS DA SILVA - MAT. *****256.

c) CLAUDETE APARECIDA LIMA - MAT. *****467

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari - RO, 23 de janeiro de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056728086

Portaria nº 1098 de 23 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE QUALIDADE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação feitas com Recursos do Programa PDDE QUALIDADE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) LIANOR ALVES DE ARAÚJO-MAT. *****480.

b) MARIA NILMA DOS SANTOS PAIVA - MAT.*****993.

c) KELIANE ALVES DE LIMA - MAT. *****079.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari - RO, 23 de janeiro de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056728250

Portaria nº 1099 de 23 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE QUALIDADE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade dos produtos adquiridos com recursos do Programa PDDE QUALIDADE E SUAS AÇÕES

INTEGRADAS; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a)KAMILA RIBEIRO LANGOKSKY- MAT. *****631.
- b) IVONE MARTINS DA SILVA - MAT. *****256.
- c) CLAUDETE APARECIDA LIMA - MAT. *****467

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari – RO, 23 de janeiro de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056728522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID0056344973), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056500302), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Sergio Roque Almeida Tose	Manutenção no piso com substituição de cerâmica na sala da psicóloga, manutenção banheiro masculino, manutenção e construção cerca de madeira, manutenção no teto da sala do AEE, manutenção no banheiro masculino da ext. escola Roberto Marinho, manutenção e troca de fechaduras porta da cozinha, manutenção na rede de água com saída para banheiro da quadra poliesportiva (sede),manutenção na cozinha da escola Roberto Marinho ,instalação de tubulação para bebedouro externo, manutenção e troca de fechadura na escola Roberto.	4.229,50	habilitado
2	Pamela Lagasse Barloesius	*****	*****	inabilitado
3	Ronildo Fagundes Lara	*****	*****	inabilitado
Valor Total			4.229,50	

Machadinho D´Oeste,21 de Janeiro de 2025

Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056723513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2/2025 (ID 0056344005), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056725102) e o Resultado da Análise (ID 0056727338), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	Ricardo da Silva Mendes	Serviços de pedreiro nas calçadas danificadas dos blocos 02, 03, 07 e entrada.	2.000,00
2	Ricardo da Silva Mendes	Serviços de pintura nas calçadas dos blocos 02, 03, 07, entrada e frente da escola.	2.000,00
3	Ricardo da Silva Mendes	Serviços de reparos nos banheiros dos alunos, masculino e feminino (encanamento).	300,00
Valor Total			4.300,00

Pimenta Bueno/RO, 23 de janeiro de 2024.
Shirlei Maria Ventrin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056728144

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003942/2025-98

Objeto: *Papel sulfite, tinta para pincel de quadro branco, pincel para quadro, envelopes e cadernos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/01/2025 a 31/01/2025

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de material de expediente (*Papel sulfite, tinta para pincel de quadro branco, pincel para quadro, envelopes e cadernos*), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/01/2025 a 31/01/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjk@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de** material de expediente (*Papel sulfite, tinta para pincel de quadro branco, pincel para quadro, envelopes e cadernos*), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/06/2024 a 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 148 (ID 0056425317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056425320) e o Resultado da Análise (ID 0056425321), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1, 2	Luiz Rodrigo Cassamareke CNPJ nº 55.802.795/0001-43	- Limpeza geral de aparelhos de ar-condicionado 30.000 BTUs localizado nas salas de aula, no refeitório e na cozinha, Biblioteca, LIE, AEE, Sala de professores, Secretaria (evaporadora e condensadora), Tombamentos nº 030.275.262, 030.275.263, 030.275.264, 030.275.265, 030.275.266, 030.275.267, 030.275.268, 030.275.269, 030.275.270, 030.275.271, 030.275.272, 030.275.273, 030.275.274, 030.275.275, 030.275.276, 030.275.277, 030.275.403, 030.275.404, 030.275.405, 030.275.406, 030.275.407, 030.275.408, 030.275.409, 030.275.410, 030.275.411, 030.275.412, 030.275.413, 030.275.414, 030.275.415, 030.275.416, 030.275.417, 030.275.418, 31.204.789, 31.204.790, 31.204.791, 31.204.792 - Limpeza geral de aparelhos de ar-condicionado 24.000 BTUs localizado nas salas de aula, no refeitório, Sala de Multimeios e LIE (evaporadora e condensadora), Tombamentos nº 31.204.436, 31.204.441, 31.204.437, 31.204.438, 31.204.439, 31.204.440	4.870,00
Valor Total			4.870,00

Cerejeiras/RO, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 ID (0056592212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0056635837) e o Resultado da Análise ID (0056694499), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	PADUA E CIA LTDA-ME	Manutenção de equipamentos de processamentos de dados (computadores PCx 4)	R\$670,00
Total Geral: (Seiscentos e setentareais)			R\$ 670,00

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2025.

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015 / 2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: WILHIAS SILVA DE SOUZA - JB CLIMATIZAÇÕES
CNPJ DA CONTRATADA: 27.882.274/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: MANUTENÇÃO E REPARO EM CENTRAL DE AR
VALOR: R\$ 9.833,76 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 23 / 01 / 2025
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
WILHIAS SILVA DE SOUZA - CONTRATADO

Protocolo 0056719831

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016 / 2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: ELIAS JÚNIOR PEREIRA DE LIMA - ELIAS JR INFORMÁTICA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.932.247/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R\$ 7.293,00 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTE E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 23 / 01 / 2025
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
ELIAS JÚNIOR PEREIRA DE LIMA - CONTRATADO

Protocolo 0056719899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025, ID 0056243686, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0056719258, e o Resultado da Análise ID 0056719136, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Naron Comércio Varejista	1, 2, 6, 7, 8, 9, 10	R\$ 2.038,60
2	Kariri Comércio Varejista de Materiais	3, 4, 5	R\$289,00
Valor Total			R\$ 2.327,60

Machadinho D'Oeste, 22 de Janeiro de 2025
Edileuza Almeida de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0056719339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017088/2024-66
Objeto: Materiais de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23.01.2025 a 27.01.2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23.01.2025 a 27.01.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23.01.2025 a 27.01.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 23 de janeiro de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056666211

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037128/2024-96

Objeto: Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/01/25 a 27/01/25

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/01/25 a 27/01/25, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedrosa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/01/25 a 27/01/25, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0056733659

Alta Floresta D'Oeste, 23 de Janeiro de 2024

Jose Carla Frizon
Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056733791

Portaria nº 1103 de 23 de janeiro de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

Rua Valdemar Fernandes da Silva, Nº 3532 - BAIRRO: Lino Alves Teixeira - CEP: 76916-000 - MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO Fone (69) 3471-2564

E-mail: escolapresidenteemilio@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici , CNPJ nº 00987789/0001-16, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Vália Ribeiro de Oliveira	*****169

Membro	Nilda Maria Pinheiro de Araújo	*****039
Membro	Alexandro Vicente Dutra	*****028
Suplente	Ezequiel Alves dos Santos	*****529
Suplente	Nadia Pula Tavora Ferreira	*****204

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Sidinéia dos Santos Eliotério	*****135
Membro	Ionete Feitosa da Silva	*****282
Membro	Cilene Venâncio Dutra Maltarolo	*****348
Suplente	Elaine Maria Bittencourt Correia	*****373
Suplente	Rosângela de Souza Moraes	*****015

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

Protocolo 0056732633

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
CONTRATADA: J. da Silva Lunguinho de Souza IMP e EXP Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de *Material de consumo: utensílio de cozinha para atender o Setor da cozinha da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 99/2025 e anexos.
VALOR: R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025.
ASSINAM: Jarbson da Silva Lunguinho de Souza e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0056726163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056680992), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056732795) e o Resultado da Análise (ID 0056732795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA (EMPRES EXCLUSIVA)	ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA URANIA - FAIXA C (ATENDE ENTRE 9 A 16 TURMAS POR TURNO) VALIDADE ATÉ 31/12/2025	1.088,00
Valor Total			1.088,00

Ariquemes/RO, 23 de Janeiro de 2025
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056734573

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.027746/2024-28

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - VALOR : 16.794,23

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 23 / 01 /2025 A 28 /01/2025

O **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA**, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/01/2025 a 28/01/2025, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/01/2025 a 28/01/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO MESQUITA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0056240613).

Costa Marques/RO, 23 de janeiro de 2025.

Valdecir Rodrigues Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLARRAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

Protocolo 0056637920

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004121/2025-79

Objeto: *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/01/2025 a 27/01/2025

O **CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE** CNPJ nº C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *limpeza e manutenção das centrais de Ar condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/01/2025 a 27/01/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail scolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/01/2025 a 27/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0056721543

PresidenteMédici/RO 23 de janeiro de 2025

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056722390

AVISO

CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030917/2024-04

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/01/2025 a 28/01/2025

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, 1927 Bairro Caixa d'água Espigão do Oeste, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/01/2025 a 28/01/2025, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Espírito Santo, 1927 Bairro Caixa d'água Espigão do Oeste, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/01/2025 a 28/01/2025 - 4 (quatro dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição conforme a ordem de fornecimento e com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins. O pagamento será realizado de acordo com as ordens de fornecimento que forem expedidas.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulários Pesquisas de Preços (Mercado)ID 0056733419 (Padaria) 0056734306

Espigão do Oeste/RO, data e hora do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME

Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056733109

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº - 0029.003031/2025-61

Objeto: Procedimento Simplificado de compras de máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos- Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/01/2025 a 15/02/2025

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **08.742.705/0001-84** localizado na Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro- Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2025 a 15/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolaceljto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro - Nova Londrina/ Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **MATERIAIS DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras** do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 197 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/01/2025 a 15/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do EEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 15 de janeiro de 2025.

AMABILIO XAVIER DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0056502250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 - ID - (0056502250), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas- ID - (0056713628) e o Resultado da Análise - ID - (0056713777) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETR. LTDA	Lavadora de Alta Pressão	R\$ 860,92
2	GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETR. LTDA	Forno Elétrico	R\$763,08
Valor Total			R\$ 1.624,00

Ji-Paraná/RO, 22 de janeiro de 2025.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0056713932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1/2025 (ID 0056340401), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056729729) e o Resultado da Análise (ID 0056733447), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli-Me	Garfo com bucha 23cm.	43,35
2	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli-Me	Rolo de pele extra 23cm.	212,58
3	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli-Me	Pincel 700 e 2.1/2.	17,24
4	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli-Me	Tinta para piso semi brilho na cor cinza chumbo 18 L.	2.475,20
5	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli-Me	Tinta verde alface acr fosco 16,2L	1.300,00
Valor Total			4.048,37

Pimenta Bueno/RO, 23 de janeiro de 2025.

Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056735112

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003696/2025-74

Objeto: Natureza de Despesas Material de Consumo em Detalhamento: 33.90.30.23 Uniforme, tecidos e aviamentos - compra de tecido para confecção de cortinas para as janelas das salas de aula, secretaria escolar e sala dos professores, visando controlar a claridade solar, o calor vindo dos raios solares e a estética das janelas tornando um ambiente mais agradável e salubre para os alunos e profissionais que utilizam os ambientes escolares da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27 de Janeiro de 2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para o

fornecimento de **Tecido para confecção de cortinas para janelas**, para assegurar um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento das atividades escolar, recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27 de Janeiro de 2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material **Tecido para confecção de cortinas para janelas**, com vista a assegurar um ambiente agradável, seguro e propício ao aprendizado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27 de janeiro de 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0056734279(ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 23 de Janeiro de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056730414

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017088/2024-66

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higieneização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23.01.2025 a 27.01.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produtos de Higieneização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23.01.2025 a 27.01.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produtos de Higieneização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23.01.2025 a 27.01.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 23 de janeiro de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056736525

Portaria nº 603 de 13 de janeiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.066973/2024-79, que tem como objeto **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA E.E.E.M.T.I. LYDIA JOHNSON DE MACEDO**, por meio do **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC**

(0055722771) que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES (ARQUITETO) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056424127

Portaria nº 561 de 10 de janeiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.062238/2024-96, que tem como objeto **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, por meio do **Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0056386629)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) E SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA (ENGENHEIRO CIVIL) E EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056397260

Portaria nº 467 de 09 de janeiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.060808/2024-11 o Termo de Contrato nº 9042024PGE-SEDUC ID. (0055398899), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da E. I. E. E. F. POSCIDÔNIO BASTOS, localizada em Guajara - Mirim - Polo Rios Mamoré e Guaporé (Aldeia Rio Negro)

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRO CIVIL) e SUBSTITUIR o servidor CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA) pelo servidor SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SIVA (ENGENHEIRO CIVIL) e SUBSTITUIR o servidor MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) PELO SERVIDOR CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 13339 (0055400860) de 05/12/2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056347337

Portaria nº 461 de 09 de janeiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.046030/2024-20, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052940012), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.I.E.E.F. JOÃO FRANCISCO ARUAK**, localizada na Aldeia Baía da Coca, Polo Rios Mamoré e Guaporé, Município de **GUAJARÁ MIRIM - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL) e DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, SUBSTITUIR o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 12418 (0054592863) de 11/11/2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056345721

Portaria nº 460 de 09 de janeiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.046271/2024-79, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052441104), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da E.I.E.E.F. PAULO SALDANHA SOBRINHO FLUVIAL, localizada na Aldeira Sagarana, Fluvial, Município de **GUAJARÁ MIRIM - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL)** e **DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, **SUBSTITUIR o servidor MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 12417 (0054592672) de 11/11/2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056345378

Portaria nº 396 de 08 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.051198/2024-57, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **EEEF PRINCESA IZABEL**, localizada na Rodovia BR364, KM 5,5. Cidade Jardim- **Porto Velho - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO)**, e **DESIGNAR o servidor SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, e **DESIGNAR o servidor MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 12581 (0054765707) de 19/11/2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056313663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055287417), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056662980) e o Resultado da Análise (ID 0056663067), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME CNPJ: 13.129.091/0001-01	1, 2, 4, 6, 08, 09, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 34.	R\$ 14.479,50
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO CNPJ: 06.339.174/0001-60	16.	R\$ 83,40
3	MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 18.235.272/0001-36	03, 05, 07, 10, 11, 12, 20, 21, 25, 28, 29, 31, 32, 35.	R\$ 12.434,99
Valor Total			R\$26.997,89

Rolim de Moura/RO, 22 de janeiro de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0056736034

Portaria de férias nº 1334 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERTON DAVID FRANK, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****179, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 23/01/2025.

Protocolo DOC36566

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: M S Distribuidora E Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**
VALOR: **R\$ 15.500,00 (Quinze mil quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Mariza de Souza Oliveira** Contratada

Protocolo 0056718366

Portaria nº 1110 de 23 de janeiro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon - Vilhena, CNPJ nº 15.893.217/0001-45, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - LAURITA DE LIMA SCHREINER , matrícula nº *****814, Presidente;
- 2 - GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER, matrícula nº *****286, Membro;
- 3 - ARNILDA VESSENDORF, matrícula nº *****744, Membro;
- 4 - ROSELI MENDES DE SOUZA matrícula nº *****016, Suplente;
- 5 - ELIANE SOUZA DALBEM DALACOSTA , matrícula nº *****283, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0056737376

Portaria nº 1111 de 23 de janeiro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon - Vilhena, CNPJ nº 15.893.217/0001-45, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - NOEMI TEREZINHA STEIN, matrícula nº *****153, Presidente;
- 2 - MARIA LÚCIA SIMONASSI, matrícula nº *****415, Membro;

- 3 - HÉLIDA SANTOS NUNES, matrícula nº *****283, Membro;
 - 4 - MARCILENE MARTINS SANTANA , matrícula nº *****586, Suplente;
 - 5 - NEUSA MARIA SELLE, matrícula nº *****886, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0056737489

Portaria nº 1105 de 23 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, Ronielli Nascimento Ghagas, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXII CNPJ:04.926.424/0001-32, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução dos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2025.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

- 1. Andréia Soares Aguiar, Matrícula nº *****770, CPF nº ***476.822**
- 2. Melissa Ribeiro de Marco, Matrícula nº *****418, CPF nº ***025.592**
- 3. Thiago Zucov de Farias Goes, Matrícula nº *****849, CPF nº ***587.962**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 23 de janeiro de 2025.

RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056735316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 001/2025** 0056506637, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056506638 e o Resultado da Análise 0056506639, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	Gás Liquefeito de Petróleo, Botija de 13kg.	780,00
Valor Total			780,00

Presidente Médici/RO, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056506641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 002/2025** 0056546091, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056546092 e o Resultado da Análise 0056546093, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	MAGNO MENDES MACEDO	Poda de Árvores tamanho médio	700,00
2	MAGNO MENDES MACEDO	Retirada de galhos e folhas	100,00
Valor Total			800,00

Presidente Médici/RO, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056546096

Portaria nº 1106 de 23 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, Ronielli Nascimento Ghagas, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXII CNPJ:04.926.424/0001-32, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução dos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2025.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. Elisangela Ferreira Leal Martins, Matrícula nº *****489, CPF nº ***436.652**
2. Débora Ribeiro da Silva, Matrícula nº *****502, CPF nº ***945.582**
3. Alessandra Garcia Hoffmann Silva, Matrícula nº *****630, CPF nº ***018.352**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 23 de janeiro de 2025.

RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0056735405

Portaria de férias nº 1335 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GERLANE DE LIMA CRUZ, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36587

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de serviço de **REPOSIÇÃO DE VIDROS EM JANELAS**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/01/2025 a 28/01/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de **REPOSIÇÃO DE VIDROS EM JANELAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de **REPOSIÇÃO DE VIDROS EM JANELAS** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **prestacaocontasda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0056740144)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: CEP:					
Telefone: E-mail:					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reposição de 2,70 m² de vidro cancelado (peças com tamanhos variados)	Serviço	01		

2	Reposição de 0,50 m² de vidro incolor 3 mm (peças com tamanhos variados)	Serviço	01		
TOTAL					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA:(MÍNIMA DE 30 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS) DATA DA EMISSÃO: __/__/____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056740559

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 (0056730200)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROFª ELOISA BENTES RAMOS
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 2.686,80** (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
Porto Velho/RO, 23 de Janeiro de 2025.
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Prof.ª Eloisa Bentes Ramos.
Confort Climatização e Refrigeração Ltda
Contratada

Protocolo 0056740257

Portaria nº 13930 de 30 de dezembro de 2024

Designa o Gestor e Fiscal considerando o Processo nº 0029.046482/2024-10 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA CEEJA DR. CLAUDIO FIALHO - GUAJARA-MIRIM/RO**, de interesse do Conselho do **CEEJA DR. CLAUDIO FIALHO**, localizado no município de Guajara-Mirim/RO, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajara-Mirim/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.046482/2024-10 (Comunicação: Externa)**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NA EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA - PORTO VELHO/RO**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0029.046482/2024-10** (Comunicação: Externa)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - GFISC, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato 1598 (0055896481)** - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NA EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA - PORTO VELHO/RO.**

JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DO CONTRATO - GGCO

LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO- GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO

FRANCISCO CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0056131068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: ***Aquisição de materiais elétricos.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/01/2025 a 28/01/2025**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***materiais elétricos***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais elétricos , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056734827)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 23 de janeiro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO- I

Pesquisa de Preço					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Adaptador para tomada pino multiplicador	UND	06		
02	adaptador de tomada pino multiplicador 20A	UND	04		
03	adaptador de tomada pino multiplicador 25A	UND	03		
04	Lâmpada led 40w 6500k	UND	70		
05	lâmpada led 100w 6500k	UND	06		
06	refletor led 100w 6500k bivolt	UND	04		
07	tomada simples 20a	UND	06		
08	tomada dupla 2x4	UND	10		
09	fio elétrico cabo flexível 4mm rolo 100m	UND	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 23/01/2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0056734791

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: ***Serviço de aquisição de Software***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/01/2025 a 28/01/2025**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***serviço de software***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Serviço de aquisição de Software***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056688556)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 23 de janeiro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO- I

PLANILHA

Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Assinatura para utilização de software/ programa horário escolar, faixa "F"	serviço	01		

Valor Total	
--------------------	--

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 23/01/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0056687943

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19**Objeto: ***Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico***Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/01/2025 a 28/01/2025**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Material de Expediente e Pedagógico***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de ***material de expediente e pedagógico***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública,

ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056698691)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/01/2025 a 28/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 23 de janeiro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO-I

Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	
01	Apontador de lápis com depósito de primeira qualidade	UND	60			
02	Caneta azul cx c/50 unidades	CX	02			
03	Fita adesiva larga transparente 45MMX50M	UND	30			
04	Marcador para quadro branco AZUL recarregável de boa qualidade cx/ c/ 12 unidades	CX	04			
05	Marcador para quadro branco PRETO recarregável de boa qualidade cx/ c/ 12 unidades	CX	04			
06	Marcador para quadro branco VERMELHO recarregável de boa qualidade cx/ c/ 12 unidades	CX	04			
07	Caneta destaca texto com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada cores diversas cx/ com 12	CX	04			
08	Papel Sulfite cx c/ 10 resmas	CX	06			
09	Pasta plástica com aba e elástico dimensões aprox. 380MM X 276MM X 35MM cores variadas	UND	30			
10	Bloco de notas adesivas sem pauta/ colorido tam. 38mm x40 mm pct/ c 4	PCT	10			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 23/01/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0056696498

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno

CONTRATADA:SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE.

CNPJ DA CONTRATADA:**49.402.367/0001-20**
OBJETO: É objeto desta contratação é a aquisição de **MÃO DE OBRA**
VALOR: R\$ **4.229,50 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE - CONTRATADA
Protocolo 0056738694

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 ID (0056596173), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056674000), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	Norte Comércio de Produtos Agrop. Veter. e Materiais p/ Construção LTDA-EPP	Argamassa Ac.3 (saco 20 kg); Barra de ferro 5/16; Chapa de compensado; Pregos 18 x 27 (pacote);	R\$ 626,80	Habilitado
2	U.M.C. Materiais de Construção LTDA.	Cerâmica para revestimento 43x43; Cimento (saco de 50 kg); Miolo para fechadura; Torneiras para pia de cozinha meia volta de plástico; Torneira metal reta (bebedouro); Torneira plástica para (pia banheiro).	R\$ 810,00	Habilitado
Total Geral: (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)			R\$ 1.436,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2025.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0056733893

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 10 de 13 de janeiro de 2025

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Considerando o que determina o artigo 13 da Constituição Estadual, em consonância com os termos do art. 7.º II, "b" da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, publica a relação dos servidores ativos até 31/12/2024, conforme discriminados no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL COM VÍNCULO/CEDIDOS

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM	CARGO	LOTAÇÃO/SEJUCEL
01	Adriele Malta Noronha Uchoa	*****720	SESAU	Auxiliar de Serviços Gerais	Coordenadoria Estadual de Cultura
02	Alécio Valois Pereira de Araújo	*****655	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria Estadual de Cultura
03	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	*****852	SEFIN	Contador	Contabilidade
04	Madma Cristiani Dias de Souza	*****800	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria Estadual de Cultura
05	Bruno Soares Silva	*****386	CGE	Auditor de Controle Interno	Controle Interno
06	Neimário Ourique da Cunha Filho	*****143	SEDUC	Professor Classe C - Ch20	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
07	Osvaldo da Silva	*****308	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria de Estadual de Esporte e Lazer
08	Paulo Higo Ferreira de Almeida	*****874	SEJUS	Agente em Atividades Administrativas	Gabinete
09	Sérgio de Sá Sobreira	*****306	SEDUC	Professor Classe C -Ch20	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
10	Shérída Elza da Conceição Lobato	*****169	SEDUC	Técnico Educacional Nível 2	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL COM VÍNCULO E COM CDS/FG.

01	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	*****852	SEFIN	Gerente de Contabilidade	Contabilidade
02	Bruno Soares da Silva	*****386	CGE	Controlador Interno	Controle Interno
03	Neimário Ourique da Cunha Filho	*****143	SEDUC	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
04	Paulo Higo Ferreira de Almeida	*****874	SEJUS	Secretário Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Gabinete
05	Shérída Elza da Conceição Lobato	*****880	SEDUC	Assessor IV	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF
06	Sergio de Sa Sobreira	*****306	SEDUC	Assessor I	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
07	Jose Carlos Barbosa	*****800	FEDERAL	Chefe de Gabinete	Gabinete

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - QUADRO DE PESSOAL FEDERAL

01	Benício Ferreira de Queiroz	****790	SERVIDOR FEDERAL	Auxiliar Oper. de Serv. Diversos	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
02	Carlos Marcial Pontes	***894	SERVIDOR FEDERAL	Ag. Administrativo	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
03	Hélio Silva de Melo Junior	*****974	SERVIDOR FEDERAL	Ag. Administrativo	Tomada de Contas - CAF
04	Maria da Conceição de Souza Ferreira	***404	SERVIDOR FEDERAL	Agente Administrativo	Tomada de Contas - CAF
05	Roneide Oliveira de Souza	****324	SERVIDOR FEDERAL	Aux. Operacional de Serviços Diversos	Copa

06	Sérgio de Sá Sobreira	****708	SERVIDOR FEDERAL	Professor NM	Gerência de Contratos e Convênios - CAF
07	José Carlos Barbosa	****459	SERVIDOR FEDERAL	Professor	Gabinete
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - SEM VÍNCULO					
01	Adriano Siqueira de Franca	*****850	CDS	Assessor V	Coordenadoria de Esporte e Lazer
02	Aisla Caal da Costa Vieira	*****836	CDS	Assessor IX	Setor de Patrimônio e Almoxarifado - CAF
03	Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães	*****951	CDS	Assessor IV	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF
04	Alexandre Zanfonato	*****276	CDS	Assessor IV	Setor de Transporte - CAF
05	Alexia de Oliveira Jansen	*****639	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
06	Aline Cristina Silva de Moura Almeida	*****049	CDS	Assessor II	Recursos Humanos
07	Amanda campos da silva	*****696	CDS	Assessor I	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
08	Ana Luiza Sena de Miranda	*****755	CDS	Assessor I	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
09	André Carlos Paz da Silva	*****054	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
10	Breno Mateus Oliveira da Silva	*****535	CDS	Assessor VII	Assessoria Jurídica
11	Bruna Garcia Silva	*****439	CDS	Assessor III	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
12	Bruna Naiara Queiroz Serráti Sá	*****481	CDS	Assessor II	Setor de Compras - CAF
13	Camila Veiga Ferreira	*****260	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
14	Carlos Rodrigues	*****416	CDS	Assessor I	Setor de Transporte - CAF
15	Cicero Marques de França	*****634	CDS	Assessor II	Coordenadoriade Esporte e Lazer
16	Claudia da Silva Ferreira	*****305	CDS	Assessor II	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
17	Claudia Ribas de Aquino Vitorino	*****481	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
18	Cleivanete Soares de Lira	*****537	CDS	Assessor III	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
19	Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	*****698	CDS	Assessor II	Coordenadoria de Esporte e Lazer
20	Damiao Gustavo Daves de Moraes Oliveira	*****769	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
21	Eduarda Gabriela de Queiroz Lins	*****716	CDS	Assessor III	Controle Interno
22	Eliana Maronari Jacobs Brazil	*****894	CDS	Assessor III	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
23	Elton Rodrigo de Oliveira	*****105	CDS	Assessor II	Setor de Transporte - CAF

24	Estela Loyana Kerkhoff de Souza	*****367	CDS	Assessor III	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF
25	Francisco Correia de Lima	*****341	CDS	Chefe de Equipe do Estádio Aluízio Ferreira	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
26	Gabriel da Rocha Moreira	*****397	CDS	Assessor III	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
27	Giovanna dos Santos Taborda	*****764	CDS	Gerente de Convênios	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
28	Gregori Rodrigues Rego	*****658	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
29	Héder Gabriel Caldas Modesto Miquiles	*****978	CDS	Assessor I	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
30	Heloyzy Marcelly Gonçalves da Costa	*****179	CDS	Assessor III	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
31	Iracema Oliveira Gutierrez	*****748	CDS	Assessor III	Lotação SESAU
32	Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva	*****483	CDS	Assessor II	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
33	Italo Flammarion Cortes da Fonseca	*****192	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
34	Iure Miquelis Pedroza	*****443	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
35	James Paz Galdino de Oliveira	*****667	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Cultura
36	Jamile da Silva Pires	*****968	CDS	Assessor III	Setor de Contratos - CAF
37	Janderson de Souza Araujo	*****753	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
38	Jeferson Andre Pereira Ayres	*****722	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
39	Joao Ragis Regis Barbosa	*****317	CDS	Assessor I	Assessoria Jurídica
40	Jose Vicente Mercadante Limper	*****457	CDS	Assessor II	Coordenadoria Estadual de Cultura
41	Jucélio Fernandes da Silva	*****838	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Cedel Ulisses Guimarães
42	Juliana Molina Romano	*****331	CDS	Assessor IX	Setor de Contratos - CAF
43	Julimar de melo ferreira	*****787	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
44	Karen Nayara Garcia Silva	*****059	CDS	Assessor I	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
45	Karla Alves Wilhelms	*****385	CDS	Assessor II	Setor de Diárias e Suprimento de Fundos - CAF
46	Kesia Cristina de Oliveira Pinheiro	*****740	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
47	Kethelin Jasmin Verissimo Ferreira	*****386	CDS	Assessor I	Setor de Diárias - CAF
48	Leticia Ávila Santos de Araújo	*****523	CDS	Assessor III	Recursos Humanos

49	Ludson Nascimento da Costa Nobre	*****682	CDS	Assessor IV	Setor de Compras - CAF
50	Luís Henrique Pessoa Reis	*****484	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
51	Marcos Antonio Vieira Aragao	*****702	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
52	Marcos Vinicius Carvalho Raposo	*****962	CDS	Assessor II	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
53	Maria Edina Francisca da Silva Lima	*****482	CDS	Assessor III	Gabinete
54	Mayra Cristina Roseno	*****645	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
55	Micheli Pinheiro de Andrade	*****422	CDS	Coordenador Administrativo e Financeiro	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
56	Miliane Israel Magosso	*****551	CDS	Assessor III	Setor de Transporte - CAF
57	Naiane Barbosa de Siqueira	*****684	CDS	Assessor II	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
58	Reginaldo Alves de Melo	*****210	CDS	Assessor II	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer -Estádio Aluísio Ferreira
59	Regineide Alves de Melo Nobre	*****747	CDS	Assessor III	Lotação IDARON
60	Robson Roni Matos da Silva	*****880	CDS	Coordenador de Cultura	Coordenadoria Estadual de Cultura
61	Samuel Arles Brito do Nascimento	*****702	CDS	Assessor IV	Lotação SESAU
62	Sebastião de Andrade Freire	*****747	CDS	Assessor II	Coordenadoria Estadual de Cultura - Estádio Aluísio Ferreira
63	Suelen Feitosa Gomes	*****572	CDS	Coordenador de Esporte e Lazer	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
64	Talita Rocha Ribeiro	*****597	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Cultura
65	Tatiane Nunes Martins	*****993	CDS	Assessor IV	Recursos Humanos
66	Teila Correa de Souza	*****464	CDS	Assessor III	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
67	Victoria Alves do Nascimento	*****477	CDS	Assessor II	Setor de Contratos - CAF
68	Vinicius Ribeiro de Queiroz	*****312	CDS	Assessor II	Contabilidade
69	Yasmim Desirre das Neves Lopes	*****530	CDS	Assessor III	Gerência de Projetos e Convênios - CAF

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - CEDIDOS DA ESFERA MUNICIPAL

PREFEITURA DE PORTO VELHO

01	Alécio Valois Pereira de Araújo	*****950	PREFEITURA	Professor de História	Coordenadoria Estadual de Cultura
02	Allen Luna Neres dos Santos	*****204	PREFEITURA	Aux. de Serviço Social	Gabinete

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - SERVIDORES DISPONIBILIZADOS

SUGESP

01	Alex Gomes Cardoso	*****161	CDS	Assessor X	Coordenadoria Estadual de Cultura
02	Aracelia Rodrigues de Souza	*****645	CDS	Assessor Técnico I	Coordenadoria Estadual de Cultura
03	Ailson da Silva Tabosa	*****867	CDS	Assessor Técnico I	Coordenadoria Estadual de Cultura
04	Antônio José Nunes Mesquita	*****123	CDS	Assessor V	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
05	João Carlos Pinto	*****617	CDS	Assessor do Gabinete do Governador	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
06	Maria Lúdimia Araújo Mota	*****573	CDS	Assessor Especial III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
07	Fabio da Silva Batista	*****236	CDS	Assessor IX	Gabinete
08	Gustavo Reis Araujo Ramos	*****236	CDS	Assessor V	Assessoria de Comunicação
SECOM					
01	Paulo Cesar da Silva Amorim	*****070	CDS	Assessor V	Assessoria de Comunicação
02	Alzir Oliveira de Queiroz	*****759	CDS	Assessor VI	Coordenadoria Estadual de Cultura
SEAGRI					
01	Giovanni Lucas Ribeiro de Melo	*****959	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056446671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria nos termos do Parecer nº 1056/2024/SEJUCEL-CI Id. 0054962370, o qual sugere que a presente prestação seja APROVADA COM RESSALVAS, referente ao Termo Fomento nº 144-2021 (Id. 0021247082), firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL e a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno - FRF7SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.644.957/0001-12, no valor de R\$ 194.919,50 (cento e noventa e quatro mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), do Processo Administrativo nº 0032.384354/2021-61, para execução do projeto "TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY a ser realizado nos municípios de Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Machadinho do Oeste e Nova União, no período de 16/10/2021 a 24/10/2021", apresentado pela Fomentada. Permançam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários por HOMOLOGAR com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0055016642

Portaria nº 16 de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compôr a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, voltadas para a cultura, fundamentada no que dispõe o inciso XI do Art. 2º, Letra "h" do Art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 cc Inciso XIV do Art. 2º, Inciso I do Art. 3º, do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	****684	Presidente
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	****523	Suplente
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	****655	Membro

Art. 2ºDesignar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compôr a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, voltadas ao esporte e lazer, fundamentada no que dispõe o inciso XI do Art. 2º, Letra "h" do Art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 cc Inciso XIV do Art. 2º, Inciso I do Art. 3º, do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	****684	Presidente
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	****523	Suplente
JOSE CARLOS BARBOSA	****800	Membro

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 3ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as OSC's, constituída por ato publicado no diário oficial, assegurada a participação de ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública.

Art. 4ºO membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC que celebrou a parceria a que se refere o processo, e sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 5ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização do controle e de resultados.

Art. 6ºCessar os efeitos da Portaria nº 249 de 27 de setembro de 2024 e Portaria nº 250 de 27 de setembro de 2024, publicadas no DOE Edição nº 184, de 30 de setembro de 2024.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base no artigo 64 da Portaria Interministerial nº424 de 30 de dezembro de 2016, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do Parecer nº 25/2025/SEJUCEL-CI (id. 0056468282), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva** nos termos do inciso II, do parágrafo §2º do Art. 64 da Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como inciso II, do parágrafo §2º do Art. 27 da Decreto Estadual, de 24 de junho de 2021, a presente Prestação de Contas, do Termo de Convênio nº 112/PGE-2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Município de Machadinho do Oeste, CNPJ: 22.855.142/0001-73, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), do Processo Administrativo 0032.073176/2018-41, visando atender ao Município Machadinho D' Oeste no Projeto "Virada Cultural de Natal e Réveillon no Município de Machadinho D'Oeste e Distrito do 5º BEC.". Permançam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR com Ressalva a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0056570080

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003365/2024-02, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Instituto Amazônico de Políticas Públicas Estratégicas, Sociais e Sustentáveis - IAPPESS, inscrita no CNPJ/MF de nº 27.019.461/0001-62, no valor de R\$ 386.750,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do "PROJETO AMAZÔNIA CULTURAL FESTIVAL DE INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO", conforme apresentado em plano de trabalho (Id. 0056380743).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056064346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do Parecer nº 1071/2024/SEJUCEL-CI (Id. 0055136940), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas** nos termos do Inciso II, do Art. 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, de 29 de novembro de 2016, a presente Prestação de Contas, do Termo de Fomento nº 143/PGE-2020, firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 05.388.354/0001-79, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Processo Administrativo 0032.336307/2019-97, cujo objeto foi a "Aquisição de Material Esportivo". Permançam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR com Ressalva a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de

Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0056591716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do Parecer nº 26/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0056477236), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas** nos termos do Inciso II, do Art. 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, de 29 de novembro de 2016, a presente Prestação de Contas, do Termo de Fomento nº 166/PGE-2019, firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Associação KIGOL, CNPJ: 12.502.302/0001-47, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) do Processo Administrativo 0032.158426/2019-01, cujo objeto foi a "BOLA PRA CIMA". Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR com Ressalva a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0056575704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do Parecer nº 27/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0056482040), **aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas** nos termos do Inciso II, do art. 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, de 29 de novembro de 2016, a presente Prestação de Contas, do Termo de Fomento nº 208/PGE-2018, firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Federação de Rodeio Completo do Estado de Rondônia - FERCER, CNPJ: 10.498.710/0001-47, no valor de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), do Processo Administrativo 0032.445018/2018-05, cujo objeto foi a "1º Rodeio Top Team Vila Nova Samuel em Candeias do Jamari". Permaneçam os presentes autos em arquivo no setor de Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR com Ressalva a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0056567250

ADVERTÊNCIA

Trata-se da análise de execução do Termo de Fomento nº52/PGE-2017 (id.0124885), celebrado entre a Associação dos Agropecuaristas de Terra Boa - APETEB no **município de Alvorada do Oeste - RO**, CNPJ:11.390.074/0001-06 e esta Secretaria, visando à realização do Projeto com contratação de estruturas de uso temporário e serviços de terceiros, conforme plano de trabalho (0114648) para fins de realização do evento denominado "**11ª Vaquejada**", com repasse financeiro no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), advindo de Emenda Parlamentar. Em atenção ao Parecer nº 32/2025/SEJUCEL-CI, com recomendação disposta no item 7.2, (Id.0056571649), fica a **Associação dos Agropecuaristas de Terra Boa - APETEB**, de que nas próximas parcerias firmadas, se atente quanto ao fiel cumprimento da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 21.431/2016,

bem como do Plano de Trabalho Aprovado por esta Secretaria. Em caso de reincidência, poderão ser aplicadas penalidades mais severas.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Protocolo 0056624745

ADVERTÊNCIA

Trata-se da análise de execução do Termo de Fomento nº 029/PGE-2019 Id. (7501482), celebrado entre a Associação dos Produtores Rurais do Distrito de São Domingos - APRESSADOS, CNPJ:07.942.426/0001-03 e esta Secretaria, visando a realização do Projeto " contratação de estruturas de uso temporário (sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos, arquibancadas, arena de montaria) para fins de realização do evento denominado "16ª Festa de Rodeio - EXPOASD, com repasse financeiro no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), advindo de Emenda Parlamentar. Em atenção ao Parecer nº 30/2025/SEJUCEL-CI , com recomendação disposta no item 7.2, (Id.0056536416), fica a **Associação dos Produtores Rurais do Distrito de São Domingos - APRESSADOS**, de que nas próximas parcerias firmadas, deverá atentar para o fiel cumprimento da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 21.431/2016, bem como do Plano de Trabalho Aprovado por esta Secretaria. Em caso de reincidência, poderá haver penalidades mais severas.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Protocolo 0056587282

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003362/2024-61, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Instituto Amazônico de Políticas Públicas Estratégicas, Sociais e Sustentáveis - IAPPESS, inscrita no CNPJ/MF de nº 27.019.461/0001-62, no valor de R\$ 951.580,00 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do "Projeto Amazônia Cultural - ENSAIOS DOS BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE 2025", conforme apresentado em plano de trabalho (Id. 0056672579).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056727051

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 74 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do [DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE nº 191 de 10/10/2024;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
CAMILA MENEGARI MARTINS	*****804	15/01/2025 a 16/01/2025
ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA	*****351	31/03/2025 a 04/04/2025
JHON PABLO GALDINO PASSOS	*****591	03/02/2025 a 07/02/2025
THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL	*****741	26/05/2025 a 30/05/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0056647401

Portaria nº 60 de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a instauração da Tomada de Contas Especial em face do Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael e Designa os membros para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, atendendo ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a admissibilidade do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCA - TCE) (SEI nº 0056549928) pela unidade setorial de Controle Interno, conforme Análise nº 4/2025/SEAS-CI (SEI nº 0056506171);

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial constitui o procedimento administrativo derradeiro para apurar a responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em virtude da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados no âmbito do Termo de Fomento nº 195/PGE-2018, do qual são partes signatárias a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael, ocasionando dano estimado de R\$ 14.973,52 (quatorze mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Designar os servidores, abaixo nomeados, para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos, visando promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO/2019:

I - José Ítalo Oliveira dos Santos, Agente de Criminalística, matrícula nº *****940;

II - Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****646;

III - Adriana Sousa Marques, Assessora, matrícula nº *****148; e

Art. 3º A Comissão de TCE ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores vinculados a esta autoridade prestarem toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Compete à comissão tomadora realizar os atos necessários ao regular andamento do processo, especialmente:

I - exercer suas atividades com imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos;

II - levantar ou fazer levantar o valor atualizado do dano;

III - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

IV - coligar as provas necessárias à comprovação dos fatos;

V - realizar diligências com o intuito de colacionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

VI - expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar deste o interesse em apresentar, conforme o rito estabelecido, justificativas e/ou defesa, ou, ainda, ressarcir os prejuízos;

VII - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhes forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;

VIII - cumprir as diligências que lhes forem requeridas pelos órgãos de controle;

IX - arguir as razões de suspeição ou impedimento que se lhes aplicarem, na forma da Lei;

X - formular e fundamentar, com antecedência, os pedidos de prorrogação de prazo que solicitar;

XI - apresentar relatório; e

XII - recomendar medidas assecuratórias para preservação e zelo do patrimônio público, a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a adoção de providências para o aperfeiçoamento de procedimentos e sistemas administrativos.

Art. 5º À comissão tomadora é garantida a independência na condução das apurações e na formação de juízo acerca dos fatos e da imputação da responsabilidade, possuindo as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações, documentos, processos e provas, inclusive *in loco*;

II - fixar prazos para o cumprimento de diligências;

III - requerer a realização de cálculos e levantamentos pelos órgãos e setores especializados da Administração, fixando prazo para a sua ultimação;

IV - representar à autoridade administrativa competente os casos de descumprimento injustificado de prazos e de resistência no atendimento de solicitações; e

V - ter acesso, na modalidade de consulta, aos sistemas informatizados e aos bancos de dados indispensáveis ao desempenho de suas competências.

Art. 6º Os membros da Equipe de TCE deverão observar os procedimentos de abordagem técnica instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, pronunciando-se conclusivamente ao final, acerca da comprovação da ocorrência do dano, da qualificação dos responsáveis, da quantificação do débito e da correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis.

Art. 7º A tomada de contas especial será constituída, instruída e encaminhada para o Tribunal de Contas em até 180 (cento e oitenta) dias após a sua instauração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D. por Delegação - Portaria nº 634 (0021076611), de 1º de outubro de 2021.

Protocolo 0056549956

ATO Nº 0056698622/2025/SEAS-GFC

Considerando a regularização da Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme apresentação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL sob id. 0056332882; e consequentemente o atendimento do disposto na Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 847/2024/PGE-SEAS;

Aprovo a validação da eficácia do Termo de Fomento nº 847/2024/PGE-SEAS (0056135753).

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0056698622

Portaria nº 84 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 13/2025/SEAS-CODS (0056674980), contido nos autos de n. 0026.000617/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **27/01/2024 a 05/02/2024**, a servidora **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****448, para responder pela Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ALANY GOMES DA SILVA**, Coordenador, CDS-14, matrícula n. *****893, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 14317 de 18 de novembro de 2024 (0056675068).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056719338

Portaria de férias nº 1066 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANY GOMES DA SILVA**, SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36556

Portaria de férias nº 1067 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMON RA ANTUNES BANDEIRA DE MELO**, SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Sociologia *, matrícula *****808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(25/07/2025 a 23/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36557

Portaria de férias nº 1068 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****851, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 19/02/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36558

Portaria de férias nº 1069 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEICIANY DE SOUZA MOTA**, SEAS - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2025 a 19/06/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36559

Portaria de férias nº 1071 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2025 a 19/07/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36560

Portaria de férias nº 1309 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO PESSOA FRAZÃO**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **06/11/2023 a 15/11/2023 e 06/12/2023 a 15/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **06/11/2023 a 15/11/2023 e 06/12/2023 a 15/12/2023 e 06/11/2023 a 15/11/2023 e 06/12/2023 a 15/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2025 a 05/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36561

Portaria de férias nº 1310 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO**, **SEAS - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****987, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36562

Portaria de férias nº 1311 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA**, **SEAS - Gerente - CDS-9***, matrícula *****632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **16/10/2024 a 14/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **25/10/2024 a 14/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 26/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36563

Portaria de férias nº 1312 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Extensionista Social - Nível Superior, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado

da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36564

Portaria de férias nº 1313 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELMA PALACIO DE OLIVEIRA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****571, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**12/08/2024 a 21/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/08/2024 a 21/08/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 14/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36565

Portaria nº 82 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição 19.

Considerando o Art. 4º do **DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE nº 191 de 10/10/2024;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do servidor, conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****033	29 e 31/01/2025 e 03 a 05/02/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 0056716910

Portaria de férias nº 1074 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ**, SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(16/04/2025 a 30/04/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/05/2025 a 30/05/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36567

Portaria de férias nº 1076 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONALICE NERY NASCIMENTO**, SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2025 a 31/01/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36568

Portaria de férias nº 1075 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36569

Portaria de férias nº 1077 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIR SILVA DE PAULA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(06/02/2025 a 20/02/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 06/05/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36570

Portaria de férias nº 1314 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX DE OLIVEIRA SOARES**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****417, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono**

Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025),, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36571

Portaria de férias nº 1315 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AYKE KAUÃ SILVA DE SOUZA**, SEAS - Agente em Atividades Administrativas *, matrícula *****158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025),, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36572

Portaria de férias nº 1316 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA MENEGARI MARTINS**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025),, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/03/2025 a 03/04/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36575

Portaria de férias nº 1317 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES, SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36578

Portaria de férias nº 1318 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025) e (15/02/2025 a 24/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36580

Portaria de férias nº 1319 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL ROCHA CORDEIRO**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36582

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Limpeza de Caixa D'água com emissão de laudo de qualidade da água do Centro Socioeducativo de Semiliberdade-CASSEM, pertencente à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.000044/2025-41, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a **Contratação de Empresa Especializada para realização de Limpeza de Caixa D'água com emissão de laudo de qualidade da água do Centro Socioeducativo de Semiliberdade-CASSEM, pertencente à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**, sendo que a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.533/0001-91, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0056693394

Portaria nº 49 de 22 de janeiro de 2025

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA**, matrícula nº *****393, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do

Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **31/12/2023**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056688374

Portaria nº 51 de 22 de janeiro de 2025

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **JOSIMAR RODRIGUES**, matrícula nº *****522, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **15/10/2023**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056690582

Portaria nº 52 de 22 de janeiro de 2025

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DIAS DE SOUSA**, matrícula nº *****948, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **07/06/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056700108

Portaria nº 54 de 22 de janeiro de 2025

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do

Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10%, ao servidor (a) **FELIPE ASSUNCAO AGUIAR**, matrícula nº *****269, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **26/08/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056703547

Portaria nº 56 de 22 de janeiro de 2025

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10%, ao servidor (a) **WILISMAR SILVA BARBOSA**, matrícula nº *****575, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02/01/2025**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056708742

Portaria nº 46 de 22 de janeiro de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Adquirido	Efeito Financeiro
1	*****300	LAERCIO DE OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
2	*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
3	*****343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
4	*****115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	Agente de Segurança Socioeducativo	10/11/2009	C3-I	C3-II	10/11/2024
5	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	Agente de Segurança Socioeducativo	17/11/2009	C3-I	C3-II	17/11/2024
6	*****312	FERNANDO BUENO MARRA	Agente de Segurança Socioeducativo	14/12/2009	C3-I	C3-II	14/12/2024
7	*****242	ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	16/09/2015	C2-I	C2-II	16/09/2024
8	*****963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	18/09/2015	C2-I	C2-II	18/09/2024
9	*****884	JULIANA BROGLIA	Agente de Segurança Socioeducativo	21/09/2015	C2-I	C2-II	21/09/2024
10	*****941	LÊDA ARAÚJO DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	21/09/2015	C2-I	C2-II	21/09/2024
11	*****934	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	Agente de Segurança Socioeducativo	24/09/2015	C2-I	C2-II	24/09/2024
12	*****825	DELMA LABORDA DE ARAÚJO	Agente de Segurança Socioeducativo	28/09/2015	C2-I	C2-II	28/09/2024
13	*****968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	Agente de Segurança Socioeducativo	29/09/2015	C2-I	C2-II	29/09/2024
14	*****981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	30/09/2015	C2-I	C2-II	30/09/2024
15	*****974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	Agente de Segurança Socioeducativo	06/10/2015	C2-I	C2-II	06/10/2024
16	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAÚJO	Agente de Segurança Socioeducativo	15/10/2015	C2-I	C2-II	15/10/2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0056686953

Portaria nº 57 de 23 de janeiro de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO, matrícula nº *****503, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****886, no período de **11/01/2025** a **30/01/2025**, em virtude do mesmo estar usufruindo de suas Férias, ID(0056543033).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056730377

Portaria nº 58 de 23 de janeiro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK, matrícula nº *****655, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ERLISON BEHENCK SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****485, no período de **30/12/2024** a **28/01/2025**, em virtude do mesmo estar usufruindo de suas Férias, ID(0056543207).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056730862

Portaria nº 21 de 15 de janeiro de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 37 de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 8, a qual concedeu ao servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, matrícula nº *****762, agente de Segurança socioeducativo, a responder interinamente na função de **CDS-05**, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte em substituição ao servidor **FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAÚJO**, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte - FEASE, matrícula nº *****762.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056506447

Portaria nº 24 de 15 de janeiro de 2025

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do

Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, agente de segurança socioeducativo, matrícula nº *****.***762**, para responder interinamente na função de **CDS-05**, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte em substituição ao servidor **FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAÚJO**, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte - FEASE, matrícula nº *****.***.762**, nos períodos de: **19/01/2022** a **07/02/2022** (20 dias), por motivo de gozo de férias.

Art. 2º. DESIGNAR, o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, agente de segurança socioeducativo, matrícula nº *****.***762**, para responder interinamente na função de **CDS-03**, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte em substituição ao servidor **FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAÚJO**, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte - FEASE, matrícula nº *****.***.762**, nos períodos de: **28/02/2023** a **19/03/2023** (20 dias), por motivo de gozo de férias.

Art. 3º. DESIGNAR, o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, agente de segurança socioeducativo, matrícula nº *****.***762**, para responder interinamente na função de **CDS-05**, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte em substituição ao servidor **FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAÚJO**, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte - FEASE, matrícula nº *****.***.762**, nos períodos de: **27/12/2021** a **31/12/2021** (5 dias), **26/12/2022** a **30/12/2022** (5 dias), por motivo de recesso administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0056507691

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA e FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE vem a público divulgar os valores de referência para a matéria-prima leite entregue - 12/2024. Em atendimento aos dispositivos legais, a Secretaria de Estado da Agricultura e FUNDO PROLEITE, divulga os valores de referência para a matéria-prima leite entregue em 12/2024, referentes ao **CONTRATO Nº 0843/SEAGRI/PGE/2022** e **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0843/SEAGRI/PGE/2022**- MANÍTSUAH PESQUISA E FORMAÇÃO LTDA. Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 12/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 12/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Matéria - prima	Leite entregue em Mês 11/2024 a ser pago em 12/2024 (R\$/ l,00)	Leite entregue em Mês 12/2024 a ser pago em 01/2025 (R\$/ l,00)	Variação R\$ /litro(Mês - Mês)
I - Leite acima do padrão- Maior valor de referência	2,6118	2,5271	- 0,0847
II- Leite padrão- Preço de referência	2,2711	2,1975	- 0,0736

III-Leite abaixo do padrão- Menor valor de referência	2,0646	1,9977	- 0,0669
--	--------	--------	----------

*) Os valores de referência da tabela são a matéria-prima leite “posto no tanque de resfriamento”, o que significa que o frete de segundo percurso não deve ser descontado do produtor rural. Nos valores de referência está incluso Funrural de 1,5% a ser descontado do produtor rural, assim como podem ser descontados pagamentos referentes a frete de primeiro percurso (da propriedade rural até o tanque) e outras “ajudas de custos” concedidas pelas empresas, como o pagamento de energia elétrica e manutenção de tanques coletivos de resfriamento, entre outros.

(**) O valor de referência para o “Leite Padrão” corresponde ao valor da matéria-prima com 3,50 a 3,59% de gordura, 8,70% a 8,79% de estrato seco desengordurado (ESD), 351 a 400 mil c/ml de células somáticas e 300 a 349 mil ufc/ml de contagem bacteriana total.

Observação: A SEAGRI alerta que outros parâmetros são considerados pelo mercado para estabelecer o valor final do leite a ser pago ao produtor, tais como: 1. Fidelidade do produtor ao laticínio; 2. Distância da propriedade até o laticínio; 3. Qualidade da estrada de acesso a propriedade rural; 4. Temperatura do leite na entrega; 5. Capacidade dos tanques de resfriamento de leite na região; 6. Tipos de ordenha; 7. Adicionais de mercado devido a oferta e procura pelo leite na região; 8. Sazonalidade da produção; 9. Condições sanitárias do rebanho; 10. Outros benefícios concedidos pelas indústrias.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2025.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0056523653

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 60 de 21 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIANA MARTINS DE LIMA**, Assessor I, matrícula n. *******992**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colina Verde, no período de **21/01/2025 a 09/02/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **ANESIO FERNANDES OLIVEIRA**, Chefe da Unidade local, matrícula *******222**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**21/01/2025 a 09/02/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056651951

Portaria nº 55 de 20 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **JULIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Assessor IV, matrícula *****838, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, no período de **(06/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no período de **(06/03/2025 a 17/03/2025)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056628235

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 372/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Idailza Terezinha Santos Pereira**, doravante denominada outorgado, inscrita no CPF sob o nº: **315.***.***-49** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Alugueis de salas comerciais e industriais /doméstico**, conforme processo nº. **1801/00560/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°45'22,52" Sul e Latitude 63°50'33,69" Oeste** ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 1 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.248 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Uso Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056601270

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 392 /2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Idailza Terezinha Santos Pereira**, doravante denominada outorgado, inscrita no CPF sob o nº: **315.***.***-49** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Alugueis de salas comerciais e industriais /doméstico**, conforme processo nº. **1801/00561/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°44'29,40" Sul e Latitude 63°53'57,20" Oeste** ; e.

b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 3 h/dia, 26dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.808 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056611753

Portaria de férias nº 1294 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARRUDA**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(29/07/2025 a 17/08/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 11/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36526

Portaria de férias nº 1295 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ**, ENGENHEIRO DE ALIMENTO, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/05/2025 a 27/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 29/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36527

Portaria de férias nº 1296 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO ENRIQUE GONCALVES MONTEIRO**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/06/2025 a 21/06/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36528

Portaria de férias nº 1297 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ROCHA DE BARROS**, SEDAM - Gerente de Manejo Florestal - CDS-06 *, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/03/2025 a 14/03/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36529

Portaria de férias nº 1298 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA CANTANHÊDE BELO**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****296, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025) e (17/12/2025 a 26/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36530

Portaria de férias nº 1299 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELEN ROSE OLIVEIRA DA SILVA**, GEÓGRAFO, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36531

Portaria de férias nº 1300 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAMILA BINS DA SILVA**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 -**

Período referente ao Abono Pecuniário),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(06/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36532

Portaria de férias nº 1301 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS DE CASTRO RODRIGUES** , SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****899, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36533

Portaria de férias nº 1302 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIMAR ROSA LIMA DE OLIVEIRA**, ASSESSOR II , matrícula *****882, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(03/04/2025 a 12/04/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(17/02/2025 a 08/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36534

Portaria de férias nº 1303 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLEIDE LINDOSO GOMES CHAGAS**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(19/09/2025 a 18/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36535

Portaria de férias nº 1304 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA RIBEIRO BASSI**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36536

Portaria de férias nº 1305 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA MELO DE SOUZA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 21/04/2025) e (13/10/2025 a 27/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/04/2025 a 28/04/2025) e (13/10/2025 a 27/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36537

Portaria de férias nº 1306 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/05/2025 a 15/05/2025) e (16/12/2025 a 25/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36538

Portaria de férias nº 1307 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMILY FONTENELE SILVA**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****519, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36539

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 1279 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.º Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC36511

Portaria de férias nº 1280 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.º Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA**, SEDEC - Gerente de Relações Internacionais - CDS-06 *, matrícula *****973, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC36512

Portaria de férias nº 1281 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2025 a 01/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (22/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC36513

Portaria de férias nº 1282 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/07/2025 a 27/07/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC36514

Portaria de férias nº 1284 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL LUIS DA SILVA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(11/01/2025 a 20/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC36515

Portaria de férias nº 1285 de 22 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZANA COSTA PORTO**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 01/11/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/03/2025 a 03/04/2025) e (04/04/2025 a 13/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC36516

Portaria nº 26 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000175/2025-05.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de gozo de folgas compensatórias nos dias **16 e 17 de janeiro de 2025**, referente ao **servidor** Flávio Tavares de Lima, matrícula*****421, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (0056564474), o qual estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo jus ao período trabalhado, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056702376

Portaria nº 25 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria

de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000178/2025-31.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de gozo de folgas compensatórias nos dias **15 e 21 a 23 de janeiro** de 2025, referente ao **servidor Elson Pereira dos Santos, matrícula *****826**, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (0056579622), o qual estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus ao período trabalhado, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 06/10/2024, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056701663

Portaria nº 22 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000179/2025-85.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de gozo de folgas compensatórias nos dias **6 a 10 e 27 de janeiro de 2025**, referente ao **servidor Lailson Correia de Araújo, matrícula *****914**, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (0056580910), o qual estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus ao período trabalhado, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 06/10/2024 e 27/10/2024, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056639914

Portaria nº 24 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000180/2025-18.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de gozo de folgas compensatórias nos dias **04 a 07 de fevereiro**, referente ao servidor **Edison Medeiros de Souza, matrícula *****960**, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (0056579521), o qual estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus ao período trabalhado, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 06/10/2024, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056695784

Portaria nº 30 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria

de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I - REMARCAR, o gozo de férias do servidor **Fernando Gilberto Werri Filho**, Assessor III, da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE, Matrícula *****351, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, programada nos períodos de 01/12/2024 a 31/12/2024, referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição nos períodos:

1º Período: **06/01/2025 a 15/01/2025;**

2º Período: **11/08/2025 a 20/08/2025;**

3º Período: **21/08/2025 a 30/08/2025;**

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056716114

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 53 de 22 de janeiro de 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 7/2025/SEOSP-GAD (0056655395), nos autos do Processo SEI nº 0069.000299/2025-74, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Karen Queterin Menezes de Freitas**, matrícula nº *****702, para responder pelo expediente da Gerência Administrativa - GAD, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, nos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior**, matrícula nº *****395.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0056706472

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 147 de 17 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, referente ao Termo de Contrato 1596 (0055865489), da empresa **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 35.617.510/0001-97.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****336	CLAUDERVAN DOMINGOS NERIS	***.039.112-**	Usina de Cacoal
*****177	FERNANDO DIAS SOARES	***.441.501-**	Usina de Cacoal
*****106	FLAVIO SILVA MARTINS	***.898.482-**	Usina de Cacoal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PHELIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189, de 28 agosto de 2023

Protocolo 0056576060

Portaria nº 149 de 17 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.014334/2024-66	Termo de Contrato 1596 (0055865489)	Aquisição materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA	CLAUDERVAN DOMINGOS NERIS MATRÍCULA: *****336	FERNANDO DIAS SOARES MATRÍCULA: *****177

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHELIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189, de 28 agosto de 2023

Protocolo 0056577824

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a aquisição de materiais de consumo para manutenção de pontes localizadas sobre o Rio Passaqual (RO-466), Tari baiano (RO-010) e São José (RO-466), em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.013548/2024-15, bem como o Parecer n.º 599/2024/PGE-DERADM (0056033954) aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0056123316), e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.252.941/0001-36, no valor total de **R\$ 41.091,20 (quarenta e um mil noventa e um reais e vinte centavos)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.013548/2024-15 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de **R\$ 41.091,20 (Quarenta e Um Mil, Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)**, em favor da empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.252.941/0001-36, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral em substituição - DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056393123

Portaria nº 161 de 20 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.009310/2024-95 que prevê a Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio, Sarjeta e Passeio Público nas Ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 01 - Convênio 839543; Lote 02 - Convênio 839537; Lote 03 - Convênio 839540; Lote 04 - Convênio 839542; Lote 05 - Convênio 839541.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os convênios celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Governo do Estado de Rondônia - Convênios : 452/DPCN/2016 - 447/DPCN/2016 - 449/DPCN/2016 - 451/DPCN/2016 - 450/DPCN/2016.

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias na fase preparatória para instrução do processo licitatório, conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a **Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio, Sarjeta e Passeio Público nas Ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 01 - Convênio 839543; Lote 02 - Convênio 839537; Lote 03 - Convênio 839540; Lote 04 - Convênio 839542; Lote 05 - Convênio 839541.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
----------	-----------	--------	-------------

Bruno Mesquita dos Santos	*****23	Presidente da Comissão	Coordenador
Samara Laís Maia Bonfim	*****24	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Clenes Gomes dos Santos Júnior	*****75	Membro da Comissão	Elaboração de Estudo Técnico, Termo de Referência, Gerenciamento de risco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor Adjunto - DER/RO

Protocolo 0056620518

Portaria de férias nº 1337 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERSON MACIEL PINHEIRO, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC36573

Portaria de férias nº 1338 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN**, DER - Residente - CDS-08 *, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **23/09/2024 a 22/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/10/2024 a 22/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2025 a 15/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC36574

Portaria de férias nº 1339 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLUCI SANTANA, MOTORISTA**, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC36575

Portaria de férias nº 1340 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA, MECÂNICO**, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **15/07/2024 a 03/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2024 a 03/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2025 a 10/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC36577

Portaria de férias nº 1341 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIR DE ALMEIDA, RESIDENTE**, matrícula *****827, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC36579

Portaria de férias nº 1342 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE LIRIO MENDES CORREIA, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC36581

Portaria de férias nº 1343 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA LANA DE MELO NUNES, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/02/2025 a 08/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC36583

Portaria de férias nº 1344 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 28/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SADRAQUE COSTA DE PAULO, MOTORISTA**, matrícula *****363, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC36584

Portaria de férias nº 1345 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDINEIS DA SILVA SANTANA, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC36585

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 1308 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ROSINEIA BENARROSCH VIEIRA, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC36540

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000780/2024-34

Interessados: Thiago Henrique Lima; Yram Damasceno de Lucena Alves e Alyne Cunha Dias

Assunto: Concessão e Prestação de Contas de Diárias

Valor: R\$ 710,00

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor dos servidores Thiago Henrique Lima, Diretor do DITT/FAPERO; Yram Damasceno de Lucena Alves, Secretário do Presidente/FAPERO e Alyne Cunha Dias, bolsista do DITT/FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 285/2024/FAPERO-GCI (Id 0055745267)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2024.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 285/2024/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dos servidores Thiago Henrique Lima, Diretor do DITT/FAPERO, Yram Damasceno de Lucena Alves, Secretário do Presidente/FAPERO e Alyne Cunha Dias, Bolsista do DITT/FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000780/2024-34.

Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2024..

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0055983879

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 105 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão contida na Ata Decisão Conselho Diretor (0055691302) de 06/12/2024;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a CULPABILIDADE da empresa C. V. EIRELI, CNPJ nº 1*.***.***/0001-1*, por infringência ao disposto no Art. 38, inciso III da Portaria nº 2599/2015/DETRAN/RO, com aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 652 de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056657048

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO e A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

Resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - Objeto: Pagamento da Ajuda de Custo para Atividade Voluntária de Fiscalização, Educação e Apoio Técnico-Administrativo de Trânsito - ACAVT instituída através da Lei nº 5667/2023.

II - Vigência: O presente termo possui a vigência para o período de a 01/01/2025 a 31/12/2025.

III - De/Concedente: 15020 - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO.

IV - Para/Executante: 150001- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

V - Crédito**DE:****DETRAN-RO**

P/A: 06.122.1015.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.93-17

GPF: 393

FONTE: 17530

Valor Polícia Civil: R\$ 1.172.600,00

Valor Polícia Militar: R\$ 5.170.000,00

TOTAL: R\$ 6.342.600,00

PARA:**SESDEC-RO**

P/A: 15.001.06.183.1015.2149

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.93.1.7

GPF: 399

FONTE: 17530

Valor Polícia Civil: R\$ 1.172.600,00

SESDEC

P/A: 15.001.06.181.1015.2150

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.93.1.7

GPF: 399

FONTE: 17530

Valor Polícia Militar: R\$ 5.170.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.342.600,00

Art. 2º A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral do DETRAN/RO

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania da SESDEC/RO

Protocolo 0056685208

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 001/2025-COMDPREVIN2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62 de 15 de janeiro de 2025, considerando o disposto no art. 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e 918/2022, do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 001/2025 (0055778247)**, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à ATA retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando for apresentado fora do prazo, não for comprovada a legitimidade, não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaid/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0056614330

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 002/2025-COMDPREVIN2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62 de 15 de janeiro de 2025, considerando o disposto no art. 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e 918/2022, do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 002/2025 (0055535601)**, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à ATA retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;

- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0056614888

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

Portaria nº 54 de 22 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 63/2025/IPERON-GAB (0056372329);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0056614467).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 2º da Portaria nº 815 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO nº 238, em 18/12/2024 (0055772282), para inclusão da servidora **EDERVÂNIA CARDOSO DOS SANTOS**, em substituição à servidora **ARIADNE DA COSTA BRITO**, para compor a comissão de processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar a eventual responsabilidade funcional pelo servidor **A.M.V** relativamente ao descumprimento da obrigação acessória de envio das DTCFs dos exercício de **2023** e **2024**, sendo apurado de acordo com as disposições do art. 192 da Lei Complementar n.º 68/92, conforme Decisão nº 2309/2024/IPERON-GAB (0055612701).

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Presidente	*****372
Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	Membro	*****309
Edervânia Cardoso dos Santos	Técnico em Previdência	Membro	*****440

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 50 (cinquenta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 195 da LCE nº 68/92.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056692331

Portaria nº 53 de 22 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo nº 0016.006004/2024-16;

Considerando o teor do Decreto de 16 de dezembro de 2024 (0055772363);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056560724).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 1/1/2025, o servidor **THIAGO DE CASTRO PEREIRA**, matrícula *****236, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, na Gerência de Gestão de Pessoas - GESPE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056683784

Portaria nº 51 de 21 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o processo n.º 0016.004080/2024-89;

Considerando o teor da Ofício nº 189/2025/SEGEP-GETESOCIAL (0056496720);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056621456).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, como integrantes da comissão responsável pela operação no sistema **eSocial-PRO**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Thiago de Castro Pereira	Gerente de Gestão de Pessoas	*****236	GESPE
Allison Rafael Yushi Hasegawa	Gerente de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	*****928	GEFPAP
Alexsandro da Silva Simões	Chefe da Equipe de Averbação	*****657	EQAVERB

Bianca dos Santos Lisboa	Assessor IX	*****466	GEFPAP
Fernando Lopes Stenheusen	Assessor VI	*****616	GESPE
Letícia Alvarenga Vedoveto	Assessor V	*****658	EQRH
Camila Reis Luz de Freitas	Assessor V	*****769	EQRH
Miriam Santos de Souza Alves	Assessor V	*****180	EQRH

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 467 de 26 de julho de 2024, publicado no DOE/RO n.º 138 de 26/7/2024 (0051179496), Portaria nº 479 de 01 de agosto de 2024, publicado no DOE/RO n.º 143 de 2/8/2024 (0051368279) e Portaria nº 522 de 19 de agosto de 2024, publicado no DOE/RO n.º 154 de 19/8/2024 (0051944942), a qual designou os integrantes da comissão responsável pela operação no sistema **eSocial**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056650612

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 1 de 23 de janeiro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 23 de Janeiro de 2025, **VICTORIA FONTENELE FROTA**, nomeada através da Portaria nº 27 de 18 de Abril de 2022, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL II - GAM 2**, lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de Janeiro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0056720742

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SOPH/RO/2024

PROCESSO SEI Nº 0040.000018/2023-30

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/SOPH/RO/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER O POLIGONAL PORTUÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 232.617,12 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0056682820

EXTRATO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021/SOPH-RO****PROCESSO SEI Nº 0040.410862/2020-22****CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.**CONTRATADA:** EMPRESA AIG SEGUROS BRASIL S.A.**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2021/SOPH-RO, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PORTUÁRIO PARA A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**VALOR:** R\$ 58.666,67 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0056720719

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025****MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº2/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transportes Escolares (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes no Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº **56/2025**. Valor Total R\$: 752.206,98 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 21 de janeiro de 2025

Rogério Giotto

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO32185

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº. 909/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº. 103/2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa: LANG CONSTRUTORA LTDA 13.226.140/0001-2410, perfazendo o valor total do certame R\$ 197.428,16 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico

apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, em anexo. Chupinguaia-RO, 22 de janeiro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO32195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE 22/24

Campo Novo de Rondônia/RO informa Retificação do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 22/24/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO UNITÁRIO, site: www.licitanet.com.br abertura em 04/02/2025, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: Aquisição Fertilizante Orgânico. Convênio CNV/381/SEAGRI/PGE/2023. Proc. 1322/24/SEAMAT. CNRO, 22/01/2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira

Protocolo DO32186

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001636.02.01-2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de para aquisição de **Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo, Sendo Medicamentos Injetáveis**, sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas ou pessoas físicas: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - 14.595.725/0001-84, Valor R\$14.745,00, DF Medical Ltda - 44.656.846/0001-50 valor R\$ 454.975,20, Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Ltda - 34.620.735/0001-30 valor R\$ 84.796,60, Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - 17.472.278/0001-64, valor R\$ 72.424,00, Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda - 41.500.407/0001-65, valor R\$ 127.805,00, Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda - 25.279.552/0001-01, valor R\$ 48.247,00, Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - 12.418.191/0001-95, valor R\$ 21.900,00, Medical Farm Norte Comercio Ltda - 03.019.611/0001-70, valor R\$ 10.017,00, Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda - 34.772.843/0001- 28, valor R\$ 8.556,00, J & A Comercio e Representações de Produtos Medico-Hospitalares Ltda - 49.059.257/0001-08, valor R\$ 6.580,00, Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda - 19.391.064/0001- 99, valor R\$ 17.250,00, totalizando o valor global em R\$ R\$ 867.295,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato/Ata e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 23 de Janeiro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO32193

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Interessado(a): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente ao processo: 2101/2024

Contrato nº: 053/2024 - Nova União/RO.

Objeto: Errata ao Contrato 53/2024, id 208400

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Onde se lê:

O objeto do presente instrumento é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, conforme Ata TRIVALE de 11/11/2024 (ID 189158) anexa ao processo 1624/2024. para atender as demandas da **SEMOSPAS**, conforme segue:

Leia-se

O objeto do presente instrumento é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, conforme Ata TRIVALE de 11/11/2024 (ID 189158) anexa ao processo 1624/2024. para atender as demandas da **SEMSAU**, conforme segue:

Nova União/RO, 22 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA - PREFEITO
CONTRATANTE

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Interveniente

Protocolo DO32189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/GAB/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 3323/2024. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha através do Sistema de Registro de Preços para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração conforme manifestação de interesse. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$

1.361.678,96 (Um milhão trezentos e sessenta e um mil seiscientos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 27/01/2025 até as 08h30min do dia 06/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO32190

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/GAB/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 2705/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição e serviços de Materiais de construção para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração do Município conforme manifestação de interesse. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 4.087.252,80 (quatro milhões oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 28/01/2025 até as 08h30min do dia 07/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 07/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO32192

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/GAB/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 3198/2024. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para publicação de atos oficiais e legais do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 185.880,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 28/01/2025 até as 08h30min do dia 10/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 10/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO32194

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/GAB/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 3105/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração do Município conforme manifestação de interesse. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.002.219,00 (um milhão dois mil duzentos e dezenove reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 28/01/2025 até as 08h30min do dia 11/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO32196

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1398/2024. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma multifuncional destinada a gestão do imposto territorial rural no município, acompanhado de portal para emissão de notificações, intimações e comunicações através domicílio tributário eletrônico DTE, com todos os requisitos exigidos para atendimento das IN/RFB 1954/2019 e 1640/2016 conforme descrito no Termo de Referência. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 80.000,04 (oitenta mil e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 31/01/2025 até as 08h30min do dia 12/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO32198

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.039/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Serviços de Profissionais de Nível Superior não-médicos. PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES: ocorrerá entre os dias 23/01/2025 a 07/02/2025 das 7h30min às 12h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Geraldo Magela, 448 Centro, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: <https://vilhena.ro.gov> e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no seguinte endereço: R. Geraldo Magela, nº 448, Centro, Vilhena-RO.

Vilhena-RO, 23 de janeiro de 2025.
WAGNER WASCZUK BORGES
Secretario Municipal de Saúde - SEMUS

Protocolo DO32191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO, através do Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições que são conferidas. Resolvem:

PARALISAR A EXECUÇÃO DA OBRA de objeto Contratação de empresa

especializada para Execução de pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas no Município de Alvorada do Oeste/RO, Termo de Convênio nº 251/2024/PGE-DERADM execução regulada sob o contrato n. 168/2024,

Processo administrativo nº 0001146.08.08-2024. Vejamos.

Considerando o pedido de paralisação da empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA de 08 de janeiro de 2025, acostado aos autos em epígrafe;

Considerando que os fatos apresentados pela executora ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA possuir grande relevância devendo serem considerado para prezar a boa continuidade da execução do objeto;

Considerando ainda o período chuvoso que aproxima em nossa região, fato que impossibilita também o bom andamento e continuidade das obras.

Deste modo, defere-se o pedido e ORDENA A PARALISAÇÃO POR 90 (Noventa) dias a contar da data de 17/01/2025 a 17/04/2025.

RAFAEL LUIZ - Sec. Municipal de Obras e Urbanismo Interino
WILKER ALVES DE JESUS - Ass. Téc. de Engenharia
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - WALLASON DUTRA DA SILVA
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32199

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 001/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2025. Tipo: MENOR VALOR POR QUILOMETRO. Processo Administrativo nº 3973/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 9.108.479,81 (Nove milhões, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Data de abertura: 10/02/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2025.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO32197

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000682.15.04-2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.222.638/0001-90

Objeto: O prazo de vigência do contrato administrativo nº002/2024 fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias. Iniciando dia 01/02/2025 e findando dia 03/03/2025 podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº002/2024 do processo nº 0000682.15.04-2023.

Costa Marques/RO, 23 de janeiro de 2024.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Protocolo DO32200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023

Processo Administrativo nº 989-1/2022

Pregão Eletrônico nº 064/SUPEL/2022

Objeto: O 5º Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0001/2023, referente à prestação de serviços de transporte escolar, firmado entre o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Josemar Moreira de Andrade Ltda.

Cláusulas principais:

Prorrogação da vigência: O contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 20 de janeiro de 2025, totalizando 120 (cento e vinte) dias letivos, com acréscimo de R\$ 928.978,13 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e treze centavos) no valor contratual.

Fundamentação Legal: A alteração contratual está amparada pelo artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos anteriores, exceto nas disposições contrárias ao presente Termo Aditivo.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir eventuais questões relativas à execução do termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de janeiro de 2025.

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira

Protocolo DO32201

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2023

Processo Administrativo nº 989-1/2022

Pregão Eletrônico nº 064/SUPEL/2022

Objeto: O 6º Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0002/2023, referente à prestação de serviços de transporte escolar, celebrado entre o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Vida Transportes Escolar Ltda.

Cláusulas principais:

Prorrogação da vigência: O contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 23 de janeiro de 2025, totalizando 120 (cento e vinte) dias letivos, com acréscimo de R\$ 1.113.921,12 (um milhão, cento e treze mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) no valor contratual.

Fundamentação Legal: A alteração contratual está amparada pelo artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos anteriores, exceto nas disposições contrárias ao presente Termo Aditivo.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir eventuais questões relativas à execução do termo.
Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de janeiro de 2025.

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira

Protocolo DO32202

**EXTRATO DO CONTRATO N°0010/2025
PROCESSO N. °90/SEMSAU/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-Ro, CNPJ: 11.502.951/0001-85;
Contratado: Sergio Belicio Januario, CNPJ: 39.432.993/0001-06.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Ficha: 222.
Fiscalização: Portaria N. °09/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. °026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32203

**EXTRATO DO CONTRATO N°0011/2025
PROCESSO N°127/SEMAS/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-Ro, CNPJ: 19.661.239/0001-30;
Contratado: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Ficha: 21.
Fiscalização: Portaria N. °10/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. °024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32204

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU

RECEBIMENTO DE RECURSO VIA TERMO DE FOMENTO

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região - AEFAJAR, com CNPJ sob nº 07.639.001/0001-20, com sede na Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, vem respeitosamente através de seu representante legal Srº Getulio Carvalho de Souza no uso de suas atribuições previstas no estatuto da AEFAJAR, tornar público o recebimento do valor global de R\$ 93.491,67 (Noventa e três mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 13.491,67 (Treze mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) por meio de recurso próprio e o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) oriundos de repasse, provido através do **Termo de Fomento nº 609/2024/PGE-SEDUC**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da Secretaria

do Estado de Educação - SEDUC e de outro a AEFAJAR, com liberação do recurso em 17 de dezembro de 2024. O termo de fomento tem como objeto a implantação de usina fotovoltaica na Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai.

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO32187

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/AEFAJAR/2025

Processo Administrativo: 002/2025

Objeto: implantação de usina fotovoltaica.

Tipo: Maior desconto (porcentagem). **Método de disputa:** fechado/aberto

Valor Estimado: R\$ 200.255,54 (Duzentos mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos.)

Data da abertura: 07/02/2025 às 11h (horário local)

Disponibilidade do edital: consulta e retirada das 07h às 17h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na sede da Associação, ou gratuitamente no endereço eletrônico <https://efadap.com.br/>

Jaru/RO, 23 de janeiro de 2025.

Nildo Doval Moutim
Pregoeiro

Protocolo DO32188

AVULSOS

DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME

PEDIDO RENOVAÇÃO OUTORGA PISCICULTURA

O Empreendedor: Rildo Ferreira Filho, Inscrito no CPF: 3XX.XXX.X3X-1X; Domiciliado no Sítio Ferreira Linha 628, km 58, Lote Rural 31 da Gleba 73, Município de Jaru - RO, Torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM - RO, a Alteração de Titularidade e Renovação da Outorga para atividade de Piscicultura, com Lâmina de água de 14,1361 ha.

Jaru - RO, 23 de janeiro de 2025

Rildo Ferreira Filho
Proprietário

Protocolo DO32164

PEDIDO RENOVAÇÃO OUTORGA IRRIGAÇÃO

O Empreendedor: Rildo Ferreira Filho, Inscrito no CPF: 3XX.XXX.X3X-1X; Domiciliado no Sítio Ferreira Linha 628, km 58, Lote Rural 31 da Gleba 73, Município de Jaru - RO, Torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM - RO, a Alteração de Titularidade e Renovação da Outorga para atividade de Irrigação cultura do Café e Cacau.

Jaru - RO, 23 de janeiro de 2025

Rildo Ferreira Filho
Proprietário

Protocolo DO32165